



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 Nº 6675



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.856, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Rede Integrada de Proteção à Mulher e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, sob a coordenação da Secretaria da Segurança Pública, a Rede Integrada de Proteção à Mulher, constituída pela Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e pela Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Parágrafo único. A Rede Integrada de Proteção à Mulher tem por objetivo promover a integração e articulação das ações de prevenção, enfrentamento e atendimento à violência doméstica e familiar, garantindo a proteção de direitos, o acolhimento e a assistência necessárias às mulheres em situação de violência.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	55
SECRETARIA DA FAZENDA	55
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	56
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	56
SECRETARIA DA SAÚDE	57
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	70
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	71
SECRETARIA DO TURISMO	73
ADAPEC	77
AGETO	78
DETRAN	79
FAPT	80
IGEPREV	81
JUCETINS	100
NATURATINS	100
TOCANTINS PARCERIAS	101
TRIBUNAL DE CONTAS	102
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	104
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	106

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Rede Integrada de Proteção à Mulher é composta pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria da Segurança Pública;
- II - Secretaria da Mulher;
- III - Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
- IV - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
- V - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
- VI - Secretaria da Saúde;
- VII - Secretaria da Educação;
- VIII - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- IX - Secretaria da Cidadania e Justiça;
- X - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

§1º Representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas e técnicos, poderão ser convidados para participar das atividades da Rede Integrada de Proteção à Mulher e contribuir para o desenvolvimento de suas ações.

§2º Os órgãos e entidades que compõem a Rede Integrada de Proteção à Mulher serão representados por servidores indicados por seus respectivos dirigentes e designados por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública

Art. 3º Compete à Rede Integrada de Proteção à Mulher, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024:

I - coordenar e articular as políticas públicas de prevenção, repressão e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo a integração interinstitucional e intersetorial no âmbito estadual;

II - promover a implementação de políticas integradas de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio no Estado;

III - assegurar atendimento articulado entre os órgãos e as instituições que a compõem, de forma a evitar a revitimização das mulheres atendidas;

IV - propor e avaliar medidas de prevenção e repressão à violência, bem como apoiar as já existentes, emitindo recomendações para seu aprimoramento;

V - elaborar estratégias de ação e estabelecer planos de metas para orientar a execução das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, com foco no monitoramento e avaliação contínua das diretrizes estabelecidas;

VI - emitir relatórios periódicos de acompanhamento das ações e políticas implementadas, que deverão ser submetidos ao Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Art. 4º A execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas neste Decreto observarão, cumulativamente, o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no Decreto Federal nº 9.586, de 27 de novembro de 2018, e na Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024.

Art. 5º A Secretaria da Segurança Pública prestará o apoio técnico e administrativo necessário à execução das atividades da Rede Integrada de Proteção à Mulher.

Art. 6º A participação de representante de órgão ou entidade de que trata o art. 2º na Rede Integrada de Proteção à Mulher é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Incumbe ao Secretário de Estado da Segurança Pública adotar as providências e editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Wlademir Costa Mota Oliveira      Berenice de Fatima Barbosa  
Secretario de Estado da              Castro Freitas  
Segurança Pública                      Secretária de Estado da Mulher

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.966.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.697 - NM, de 16 de agosto de 2024, publicado na edição 6.635 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia JULIANA PINTO TORRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

#### ATO Nº 1.967 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

MARIA DE JESUS SOARES MAIONE, matrícula 611340-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Polícia da Capital, a partir de 2 de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.968 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

#### DESIGNAR

OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, Deputado Estadual, para integrar a delegação composta pelo Ato nº 1.955 - DSG, de 8 de outubro de 2024, publicado na edição 6.672 do Diário Oficial do Estado, em viagem a Baku, no Azerbaijão, a fim de participar da 29ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 29, no período de 11 a 22 de novembro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.969 - RED.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

#### REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 14 de outubro de 2024, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, ocupado por EDILCINEY LOPES PEREIRA, nomeado pelo Ato nº 1.935 - NM, de 30 de setembro de 2024, publicado na edição 6.666 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

## PORTARIA SEGOV Nº 139, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias dos servidores, abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Marcelia Alves Araujo Silva Vieira	810578-2	02/10/2024 a 31/10/2024	2023/2024
Wedlei Nunes Carvalho	1121081-6	23/10/2024 a 21/11/2024	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI Nº 1.549 - CSS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 28, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Município de Alvorada a Assistente Administrativa LILIANE FERREIRA DE MEIRELES, matrícula 887642-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 11 de outubro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.550 - DISP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas - FCSP-1 o servidor GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 673551-2, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 28 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.551 - EX, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GUSTAVO VIEIRA FORMIGA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Instrumentos Sustentáveis - DAL-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.553 - RVG, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 14 de outubro de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte que mantém o Militar EDILCINEY LOPES PEREIRA, matrícula 961880-1, cedido à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.554 - CSS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria Executiva da Governadoria o Militar EDILCINEY LOPES PEREIRA, matrícula 961880-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 14 de outubro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO DO 1º BBM

## PORTARIA Nº 56/2024/1º BBM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Suspende férias de Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2024/DAREH, de 22 de dezembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a partir do dia 08/10/2024, por extrema necessidade de serviço, 30 (trinta) dias das férias do SD QPBM BRENDQ QUEIROZ PARRIÃO 00.732-22 MAT 11764899/1, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, previstas para 07/10/2024 a 05/11/2024, conforme publicado no Suplemento do Boletim Geral Nº 1643, de 1º de dezembro de 2023, assegurando-lhe o direito de serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM  
Comandante do 1º BBM

## DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

**TERMO DE CASSAÇÃO Nº 003/2024/CAT,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Referência: Cassação de Aprovação de PSCIE

O DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CBMTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Ato nº 718 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.105, em 04 de maio de 2018 c/c o inciso IX do artigo 8º, da Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021, item 11.2.2, da Norma Técnica nº 01 - Anexo I à Portaria nº 13/2022/CAT, de 5 de dezembro de 2022; e

Considerando que o processo nº 307.000/2008 foi aprovado em 03/09/2024 com algumas lojas satélites sem o devido dimensionamento dos sistemas Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE);

Considerando que o processo nº 307.003/2008 foi aprovado em 17/09/2024 como Loja Âncora, de forma errônea, pois a área construída do mesmo é de 708,88 m² enquadrando como Loja Satélite.

## RESOLVE:

## CASSAR:

I - Parcialmente o processo nº 307.000/2008, apenas no que tange ao ato de aprovação, realizado em 03/09/2024;

II - Totalmente o processo nº 307.003/2008 tornando-o nulo.

Os Atos de Cassação dos processos supracitados justificam-se em razão das irregularidades detectadas, conforme alínea "d" do item 11.2.2 da Norma Técnica NT 01 CBMTO e alínea "a" do item 6.3.5.1 da NT 01 CBMTO.

Em oportuno disponibilizo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, para apresentação de contra razões em relação à sanção aplicada.

Palmas - TO, 08 de outubro de 2024.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM  
Diretor de Serviços Técnicos  
Comando de Atividades Técnicas

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

## CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 58/2024/COGE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base no Memorando nº 42/2023, da Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, registrado no SGD sob o nº 2023/09049/011756,

## RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar sob nº 2024/09041/000076 para apurar a responsabilidade funcional do do ex-servidor M. V. M. de S. R., nº funcional 11869917-1, contratado temporariamente para a função de Assistente Especializado I, pelos fatos relacionados ao uso indevido do veículo oficial NISSAN/V-DRIVE 16 SEDICVT, placa RSB9H46, no dia 23 de outubro de 2023, fora do horário de expediente, às 02h15, na Rodovia TO-050, sentido Palmas/Porto Nacional e sem a devida autorização, o que resultou em sinistro com perda total do veículo e consequente prejuízo ao erário.

Art. 2º O ex-servidor é, em tese, responsável por violar os deveres e obrigações funcionais previstos nos incisos I, II, III e VII do artigo 133, bem como no inciso IX do artigo 134, além de incorrer nas infrações descritas nos incisos XII e XIX do artigo 157, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 4º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedora-Geral do Estado do Tocantins

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 2001/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público WELLINGTON RODRIGUES FRAGA, Número Funcional 954620-2, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.771-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público, WELLINGTON RODRIGUES FRAGA, Número Funcional 954620-2, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.771-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2014	01/03/2014
VERTICAL	PBG-I-D	PBG-II-D	06/08/2015	06/08/2015
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
VERTICAL	PBG-II-E	PBG-III-E	07/08/2018	07/08/2018
HORIZONTAL	PBG-III-E	PBG-III-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-III-F	PBG-III-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2002/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública OTILIA CANDIDO MARTINS GOMES, Número Funcional 844461-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.271-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, OTILIA CANDIDO MARTINS GOMES, Número Funcional 844461-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.271-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2003/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, LEDA MARIA TOMAZI FAGUNDES, Número Funcional 526505-1, P-II, CPF nº XXX.XXX.541-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme os Atos e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

- Ato nº 1.975, publicado no Diário Oficial nº 3.406, de 20/06/2011;

- Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

- Portaria nº 1055/2019/GASEC, de 18/07/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.403, de 22/07/2019.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada, LEDA MARIA TOMAZI FAGUNDES, Número Funcional 526505-1, P-II, CPF nº XXX.XXX.541-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PNPE-III-A	PNPE-III-B	01/12/2008	01/12/2008
HORIZONTAL	PNPE-IV-B	PNPE-IV-C	01/12/2011	01/12/2011
HORIZONTAL	PNPE-IV-C	PNPE-IV-D	01/12/2014	01/12/2014
HORIZONTAL	PNPE-IV-D	PNPE-IV-E	01/12/2017	01/12/2017

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2004/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, JUSCILENE SANTANA FIGUEREDO ANDRADE, Número Funcional 668361-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.211-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificados:

- Ato nº 1.978, publicado no Diário Oficial nº 3.408, de 22/06/2011;

- Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

- Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada, JUSCILENE SANTANA FIGUEREDO ANDRADE, Número Funcional 668361-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.211-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/01/2010	01/01/2010
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/01/2013	01/01/2013
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/01/2016	01/01/2016
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/01/2019	01/01/2019
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/01/2022	01/01/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2006/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público JOSE TEIXEIRA CHAVES, Número Funcional 742688-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.601-34, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificados:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

- Portaria nº 1562/2021/GASEC, de 23/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 6.014, de 24/01/2022 - Progressão horizontal 01/10/2017;

- Portaria nº 1562/2021/GASEC, de 23/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 6.014, de 24/01/2022 - Progressão Horizontal 01/10/2020;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público, JOSE TEIXEIRA CHAVES, Número Funcional 742688-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.601-34, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2007/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública FRANCYS PAULA DINIZ, Número Funcional 947729-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.411-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificados:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, FRANCYS PAULA DINIZ, Número Funcional 947729-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.411-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-I-F	PBG-I-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2008/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, ANA MARIA SILVA SANTOS, Número Funcional 532037-4, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.601-63, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, ANA MARIA SILVA SANTOS, Número Funcional 532037-4, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.601-63, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2009/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ANA MARIA SILVA SANTOS, Número Funcional 532037-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.601-63, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificados:

- Ato nº 4.221, publicado no Diário Oficial nº 3.143, de 25/05/2010;

- Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

- Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, ANA MARIA SILVA SANTOS, Número Funcional 532037-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.601-63, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PN-III-A	PN-III-B	01/12/2008	01/12/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/12/2011	01/12/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/12/2014	01/12/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/12/2017	01/12/2017
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/12/2020	01/12/2020
HORIZONTAL	PN-III-F	PN-III-G	01/12/2023	01/12/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2010/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA, da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ANA KARLLA AIRES NUNES, Número Funcional 938807-5, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.941-04, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

- Portaria Conjunta nº 4, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

- Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, ANA KARLLA AIRES NUNES, Número Funcional 938807-5, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.941-04, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	18/06/2013	18/06/2013
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	18/06/2016	18/06/2016
VERTICAL	PBG-I-C	PBG-II-C	26/03/2018	26/03/2018
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	18/06/2019	18/06/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	18/06/2022	18/06/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2025/2024/GASEC, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1568/2021/GASEC, de 28/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.999, de 03/01/2022, que concedeu corretamente as progressões do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) KEYTE MOREIRA PIMENTEL ALVES, Número Funcional 895936/4, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.901-25, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 374/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 376/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 716/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública KEYTE MOREIRA PIMENTEL ALVES, Número Funcional 895936/4, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.901-25, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	V-K	01/03/2020	01/04/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2026/2024/GASEC, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo:

- Portaria n. 363/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
53	929739	1	VANUZA PEREIRA SOARES	01/03/2016	01/03/2016	PROGRESSAO HORIZONTAL	07-V-J	07-V-K

- Portaria n. 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
2283	929739	1	VANUZA PEREIRA SOARES	01/03/2018	01/03/2018	PROGRESSAO VERTICAL	07-V-K	2-IX-K

- Portaria n. 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1298	929739	1	VANUZA PEREIRA SOARES	01/03/2020	01/03/2020	PROGRESSAO HORIZONTAL	2-IX-K	2-IX-L

- Portaria n. 1147/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6595, de 21/06/2024:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
19	929739	1	VANUZA PEREIRA SOARES	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSAO VERTICAL	IX-L	X-L

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) VANUZA PEREIRA SOARES, Número Funcional 929739/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.961-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e Tabela II, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/ TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	07-V-J	-	07-V-K	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	07-V-K	02-VIII-K	02-IX-K	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	02-IX-K	-	02-IX-L	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	02-IX-L	-	02-X-L	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	02-X-L	02-XI-J	02-XI-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2073/2024/GASEC, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados no anexo único dessa Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2073/2024/GASEC, de 8 de outubro de 2024.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	Cargo	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXXXXX.202-44	321257-2	MANOEL ANTONIO FERREIRA DE PAIVA	Extensionista Rural	22/10/2023	23/10/2023
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA - SECJU						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXXXXX.081-42	1172849-1	ANGELO DE BARRÓS RAMOS	Agente de Segurança	05/05/2024	06/05/2024
2	XXXXXX.041-12	11658177-1	FRANCISCO DANYELL SOARES CORREIA	Policial Penal	11/04/2022	12/04/2022
3	XXXXXX.991-78	11729023-1	IDELVANE RIBEIRO DUARTE	Agente Especialista	23/05/2024	24/05/2024
4	XXXXXX.891-07	11727080-1	LUCIUS CAVALCANTI GUIMARAES	Agente de Segurança	26/04/2024	27/04/2024
5	XXXXXX.131-62	11727144-1	MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA	Policial Penal	29/04/2024	30/04/2024

#### PORTARIA Nº 2077/2024/GASEC, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 98/2024, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 20 dias do mês de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/31000/001279, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor (a) público (a) ROSA LEA GOMES MARINHO, Número Funcional 908116/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.021-91, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	X-K	XI-K	01/03/2024	01/03/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2078/2024/GASEC, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 46/2024/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 17 dias do mês de julho de 2024, anexado ao Processo nº 2024/34430/005702, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor (a) público (a) JOSIMAR MACEDO COSTA, Número Funcional 699734/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.701-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XI-K	XII-K	01/03/2024	01/03/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2083/2024/GASEC, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 822/2023/GASEC, de 20/06/2023, que concedeu evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) WALACE EMERSON CARNEIRO, Número Funcional 234830/4, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.268-30, integrante do Quadro da Polícia Penal do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6352, de 20/06/2023:

Para onde se lê:

ORD	NUM FUN	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
11	234830	4	WALACE EMERSON CARNEIRO	15/03/2021	01/04/2021	PROGRESSÃO HORIZ	S-A	S-B

Leia-se:

ORD	NUM FUN	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
11	234830	4	WALACE EMERSON CARNEIRO	05/08/2021	01/09/2021	PROGRESSÃO HORIZ	S-A	S-B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA 2088/2024/GASEC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

Pablyne de Farias Santos, número funcional 1283570/5, cargo Economista, para responder pela Gerência de Apoio Técnico e Prestação em substituição a titular Filipe Ribeiro Severo, número funcional 11457430/1, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 03/10/2024 a 01/11/2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2090/2024/GASEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 3666/2024/GABSEC/SEDUC, de 08 de outubro de 2024, SGD 2024/27009/197129, da Secretaria da Educação, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 481/2024/GASEC/SECAD, de 25 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.623, de 31 de julho de 2024, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de Professor da Educação básica, da ex-servidora MARILENE CORREIA DA SILVA, nº funcional 11760095/4, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio	DECLARAR EXTINTO, para assumir cargo ou emprego incompatível

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA 2091/2024/GASEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e,

Considerando que foi instituída pela Lei Nº 4.379, de 14 de março de 2024, a Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONGO, devida aos servidores efetivos dos diversos Quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual em exercício nas Unidades de Atendimento do Pronto, e atribuída às verbas de custeio da Secretaria da Administração, conforme o parágrafo 2º do referido Ato,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a lista com o nome da servidora apta a receber as verbas de custeio da Secretaria da Administração, a seguir:

Nome	Nº Func.	CPF	Nome da Atividade	Valor R\$
Sildene Pereira Amaral Aires	799510/1	***-**-921-34	Indenização Financeira do Pronto-Idipronto-Atendimento ao Público	800,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 125/2024/GASEC, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) Titular Walison Silva do Nascimento, Número Funcional 1282980/2, CPF nº xxx.xxx.471-30, lotado na Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 29 de julho de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/007201.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 708/2024/GASEC/SECAD, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11697679/4	ELAINE SILVA DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004858	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11146842/10	INDIOMAR VIEIRA PRWPOC KRAHO	PROFESSOR NORMALISTA	2024/23000/004855	30/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11544457/5	JARBAS LEAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2024/23000/004856	30/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	11668890/3	LUCIANA BOMESTRE DO NASCIMENTO	AUXILIAR I	2024/23000/004859	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5	1218778/14	MARIA APARECIDA LOPES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004857	02/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
6	11668865/3	MARIA ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/004860	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 709/2024/GASEC/SECAD, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11799889/2	BARBARA NEVES DE MIRANDA	ENFERMEIRO	2024/23000/004888	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
2	11763590/2	DARA DIAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/004889	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
3	11749270/3	FERNANDO SOUSA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/004895	03/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11847107/2	LUZILENE GOMES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	2024/23000/004885	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 710/2024/GASEC/SECAD, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/237409, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11793767/2	XXX.XXX.331-94	RUTE ARAUJO ROSA	ASSISTENTE IV	2024/23000/004890	01/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 711/2024/GASEC/SECAD, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD 2024/40319/237687, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11936983/1	XXX.XXX.741-55	RAQUEL MONTEIRO VASCONCELOS GOMES DE MIRANDA	AUXILIAR I	2024/23000/004896	01/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 712/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11880309/2	RAIRLA ATAÍDES DE SOUSA MARTINS	ASSISTENTE III	2024/23000/004884	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11594993/8	ANTONIONE GLAYDSON FERREIRA RESENDE	MÉDICO - RQE	2024/23000/004878	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
3	11877626/1	DANYLLO CARVALHO OLIVEIRA NOLETO FERREIRA	MÉDICO	2024/23000/004876	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11883901/2	MAYCON KLERYSTTON BEZERRA TAVARES	MÉDICO	2024/23000/004881	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
5	11883901/3	MAYCON KLERYSTTON BEZERRA TAVARES	MÉDICO	2024/23000/004882	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
6	11765402/4	THAMARA TURIBIO SANTOS MARCAL	MÉDICO	2024/23000/004877	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
7	11907517/1	YANKA SIEMIEMA DE OLIVEIRA	MÉDICO	2024/23000/004883	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 713/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	1268848/4	LUCIGLENE ALVES MIRANDA	ANALISTA III	2024/23000/004892	07/10/2024	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
2	11868660/1	FLAVIANA OLIVEIRA XAVIER	ANALISTA II	2024/23000/004894	03/10/2024	SECRETARIA DA CULTURA
3	11171812/5	OSVALDO PINTO NETO	MÉDICO	2024/23000/004886	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11974672/1	SAMARA SILVA DE SOUSA	MÉDICO	2024/23000/004893	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 714/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/37009/009206, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1077457/9	XXX.XXX.538-49	GASPAR FRANCISCO CAETANO	ASSISTENTE IV	2024/23000/004909	07/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 715/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11872705/2	GABRIELA CARVALHO MIRANDA	AUXILIAR I	2024/23000/004854	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11648970/4	ALINNY VITORIA ALVES BUCAR	AUXILIAR III	2024/23000/004875	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
3	1279513/6	AMANDA DE OLIVEIRA SILVEIRA	ENFERMEIRO	2024/23000/004872	23/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11968230/1	ITALO CRAVEIRO DE SOUZA MILHOMEM	FARMACÊUTICO	2024/23000/004871	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
5	11971983/1	JARLIA CRISTINA VIANA RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/004853	20/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 716/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11925426/1	CLAUCIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004901	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11650990/6	ISADORA FERNANDA BARROS SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/004902	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11952016/1	KELLY CRISTINA COSTA SENA	ANALISTA II	2024/23000/004903	27/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	510601/10	RAIMUNDO GOMES DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004904	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5	11957476/1	PRISCILLA PERES FERREIRA DE LIMA VALADARES	ANALISTA III	2024/23000/004905	02/10/2024	SECRETARIA DA FAZENDA
6	11723769/3	ZURISADAI CAMPOS DE SOUZA	ASSISTENTE III	2024/23000/004906	30/09/2024	SECRETARIA DA FAZENDA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 717/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11931345/1	ANA CLARA DE MORAES SILVA	ASSISTENTE III	2024/23000/004811	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11879017/2	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE III	2024/23000/004812	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11956836/1	ELAINE MORGANA PEREIRA DA SILVA SANDRI	ASSISTENTE III	2024/23000/004813	26/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	11941898/1	FRANCISCO NETO XAVIER	AUXILIAR I	2024/23000/004814	03/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5	11604220/4	ITAMAR SREKRURME XERENTE	AUXILIAR I	2024/23000/004842	25/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
6	11960868/1	KELLIANE MARTINS DE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004815	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
7	11943521/1	MARCOS VINICIUS VASCONCELOS FREITAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004816	25/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
8	11875348/1	OSVANEIDE PIO DE ANDRADE	ANALISTA I	2024/23000/004817	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
9	11822732/2	PAULO SERGIO BENEDITO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/004843	14/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11568160/6	RAFAEL DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004844	23/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11	1132431/14	RONILDA LUIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004823	17/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12	11943068/1	THIAGO PEREIRA GOMES	AUXILIAR I	2024/23000/004818	13/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
13	11945583/1	WALTER HELENE NUNES CAZAROTTO	MÉDICO	2024/23000/004840	25/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 718/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/13019/008230, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria do Planejamento e Orçamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11678925/3	XXX.XXX.811-26	ALCIVIA ARAUJO DE ABREU	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/004930	01/10/2024
02	11861673/1	XXX.XXX.701-76	JULIANA MEDEIROS AIRES	ASSISTENTE IV	2024/23000/004931	01/10/2024
03	11684879/5	XXX.XXX.591-01	SANDY DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE IV	2024/23000/004932	01/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4043/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/007440  
INTERESSADO(A): NIZETE ALMEIDA ANDRADE  
NÚMERO FUNCIONAL: 1225359/1  
CARGO: Técnico em Laboratório  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria do Labor Cent de Saúde Pública - LACEN-TO  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao (à) requerente NIZETE ALMEIDA ANDRADE, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/09/2024 a 02/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/23000/00769  
CONTRATO Nº: 346/2023  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23001597  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: Techne Engenharia e Sistemas Ltda  
CNPJ: 50.737.766/0001-21  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Nona do Contrato nº 346/2023 e Item 10.3, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste e revisão dos preços  
VALOR ANUAL: R\$ 4.145.530,68 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010  
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.1166.1140  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40 e 33.90.35  
FONTE: 500.0000.000  
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024  
VIGÊNCIA: 29/09/2024 a 29/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Maurício da Costa Melo - Representante legal da Contratada.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2024/23000/003348  
EMPENHO Nº: 2024NE00194  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Arthur de Melo Gonçalves  
CPF/CNPJ: 35.595.632/0001-20  
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o curso "Língua portuguesa e redação oficial", na modalidade presencial, destinado aos servidores do poder executivo estadual.  
VALOR DO EXTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24950.04.128.1166.3010  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE DETALHADA: 1.759.000000.666666  
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Arthur de Melo Gonçalves - Representante legal da Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2024/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, em observância ao disposto no art. 158, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, NOTIFICA a servidora Terezinha Albino de Castro Gomes, CPF nº XXX.XXX.X61-87, número funcional 930924/2, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, se apresente na sede desta Secretaria, tendo em vista suposto indício de acumulação indevida de 02 cargos efetivos de Técnico em Enfermagem (Estado e Município) e o cargo comissionado de dedicação exclusiva de Diretor de Hospital, DAS-VII, e, por conseguinte, indícios de incompatibilidade de horários dos referidos cargos, o que lhe é vedado pelo artigo 37, incisos XVI, XVII, e §10, da Constituição Federal, caracterizando assim ilícito administrativo disciplinar.

Palmas/TO, 9 de outubro de 2024.

Paulo Henrique de Lima Carvalho  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

#### JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

#### EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11721898/2	ISABELA DULCE DA SILVA REIS	Assistente Especializado I	Licença Maternidade - INSS	10/09/2024 a 08/03/2025

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11887966/1	ADRIANA ALVES DA SILVA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 29/09/2024
2	235444/1	ALEXANDRE ANGELI MARINO	Inspeção de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 23/09/2024
3	90363/5	AYLA DIAS GOMES BATISTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2024 a 26/10/2024
4	11219939/1	CINARA DOS REIS AIRES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 16/10/2024
5	178345/1	JOSE NAPOLEAO NUNES GOMES	Médico Veterinário	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2024 a 10/11/2024

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	858733/3	ALESSANDRO DA SILVA DIAS	Operador de Máquinas	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2024 a 20/09/2024
2	1185268/2	WALDOMIRO ROBERTO GLORIA	Engenheiro Mecânico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2024 a 24/09/2024

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11152460/1	ADAO PORFIRIO DA SILVA	Motorista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/09/2024 a 08/10/2024

ÓRGÃO: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do To

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1154982/1	JULIANA DA LUZ SILVA MAGAGNIN	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2024 a 04/10/2024

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	280966/1	EGAS MONIZ DE ARAGAO FARIA	Engenheiro Civil	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 15/10/2024
2	11844922/2	MARCIA SOUZA MORAIS	Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	16/09/2024 a 14/03/2025

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1234773/9	SATIRA RABELO DA SILVA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 30/09/2024

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	454968/2	ANGELICA DE PAIVA VENDRAMINI FURTADO	Zootecnista	Licença para Tratamento de Saúde	24/09/2024 a 07/11/2024
2	11233672/1	RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 19/09/2024
3	11182300/1	PABLO BORGES LEITAO	Fiscal Ambiental	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/07/2024 a 08/08/2024

ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	635045/2	DARCY DE SOUZA VIEIRA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	25/07/2024 a 13/08/2024

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11961090/1	JEFFERSON BIBIANO TELES GRAMACHO	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	24/09/2024 a 07/10/2024

**ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins**

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11945419/2	EMILLY LUZ BARBOSA	Analista II	Licença Maternidade - INSS	05/09/2024 a 03/03/2025

**ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado**

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11907894/1	ISMIM MESIARA DA SILVA COSTA	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 23/09/2024
2	477180/2	MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	Contador	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2024 a 25/10/2024

**ÓRGÃO: Secretaria da Administração**

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11219572/1	CAROLINE BARROS DA SILVEIRA LIMA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	09/09/2024 a 07/03/2025
2	735994/1	MARCELO DE SOUZA VASCONCELO	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 27/09/2024
	11175338/1	NATHALIA SILVA CUNHA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2024 a 16/10/2024

**ÓRGÃO: Secretaria da Educação**

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	374365/3	ADELMIDES JOSE DA MATA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 09/12/2024
2	11949805/1	AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 08/10/2024
3	11916001/1	ALESSANDRA APARECIDA MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2024 a 08/08/2024
4	11553332/2	ALINE CLEMENTE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 08/10/2024
5	722057/1	ANA MARIA SANTOS FONSECA MORAIS	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/08/2024 a 07/03/2025
6	1020773/2	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 30/09/2024
7	1051342/4	ANA PAULA SALES DA SILVA VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2024 a 16/10/2024
8	779080/6	ANA ROSA RIBEIRO SALVADOR	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2024 a 25/09/2024
9	1221558/1	ANDIARA ALENCAR SILVA CRUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 26/09/2024
10	11911239/1	ANDREZZA LIMA COELHO CARDOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 19/09/2024
11	11834820/2	ANTONIA MARIA BEZERRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2024 a 17/09/2024
12	915110/3	APARECIDA ALVES DOS SANTOS FAUSTINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 23/09/2024
13	11880570/2	BRENDA BATISTA PAULINO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 23/09/2024
14	11496940/5	CALISTO FERREIRA MENDES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 30/09/2024
15	11901900/2	CELSON MOREIRA DE SA COUTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 30/09/2024
16	730066/2	CHARLIE CRISTIANI FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2024 a 19/10/2024
17	770866/2	CINTIA CARDOSO SANTANA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2024 a 26/09/2024
18	1090186/4	CLARYANA CIRQUEIRA LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 08/10/2024
19	758982/2	CLAUDIA COSTA DE QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2024 a 13/10/2024
20	671979/3	CLERES PEREIRA PINTO DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/08/2024 a 24/09/2024
21	883650/1	CRISTIANE MARIA ARAUJO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2024 a 04/10/2024
22	679644/8	DALILA SILVA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/09/2024 a 15/11/2024
23	11220791/1	DANIEL NUNES LIMA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 23/10/2024
24	11913134/1	DEBORA DE ABREU E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2024 a 24/10/2024
25	1268252/11	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2024 a 09/10/2024
26	316523/2	EDILANDIA MATOS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2024 a 16/11/2024
27	605442/2	EDILSON FRASAO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 25/09/2024
28	665517/6	ELCI LAUREANO CARDOSO DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2024 a 02/11/2024
29	11807040/1	ELETICIA SOUSA VELOSO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	13/08/2024 a 08/02/2025
30	655949/8	ELIANA DE ABREU CARDOSO ARAUJO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 01/10/2024
31	1153686/1/5	ELIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 23/09/2024
32	731400/2	ELIANETH SOARES LIMA GONCALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/09/2024 a 02/11/2024

33	11786400/2	ELIAS VIEIRA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 01/10/2024
34	902400/2	ELKA REGINA RODRIGUES VALADARES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/09/2024 a 19/10/2024
35	276926/8	ELSIR SOARES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 01/10/2024
36	661135/2	ELYNEIDE CAMPOS DE SOUZA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2024 a 25/10/2024
37	460210/1	ELZA DA SILVA RODRIGUES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 31/10/2024
38	1010093/3	ERICA DE MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 03/10/2024
39	467719/1	EROTILDES SOARES CORREA NOGUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2024 a 25/10/2024
40	11916940/1	EUDES RODRIGUES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	11/09/2024 a 10/10/2024
41	667897/3	EUZEBIO BATISTA DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Médica Especial	09/09/2024 a 08/09/2024
42	667897/3	EUZEBIO BATISTA DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2024 a 08/09/2024
43	608431/2	EVA GOMES ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 12/10/2024
44	1196871/1	EVANIA ZANON DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/09/2024 a 11/12/2024
45	1037471/2	FABIANA LIMA VIEIRA DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/09/2024 a 04/10/2024
46	11922508/1	FELIPE FERREIRA DE SANTANA AYRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2024 a 28/10/2024
47	1003984/16	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 27/09/2024
48	35650/3	FRANCOASE FERNANDES FRANCIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2024 a 11/10/2024
49	60711/2	FREDSON DE ARAUJO VASCONCELOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2024 a 31/10/2024
50	490912/2	GEIZA MARIA AZEVEDO DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 18/10/2024
51	11953063/1	GILMARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2024 a 02/10/2024
52	11917636/1	GILSON FELIPE TEIXEIRA CAMPOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2024 a 13/11/2024
53	770969/10	GOIAMA LOPES SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2024 a 20/08/2024
54	958820/4	HERONILDA ALVES RODRIGUES FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2024 a 26/09/2024
55	1211048/2	IONE ALVES BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 24/09/2024
56	11873981/1	ISAELMARA ARAUJO FERREIRA	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	05/09/2024 a 19/09/2024
57	842002/4	ISOLDA BARBOSA DE ARAUJO PACINI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 01/10/2024
58	11863455/1	JESSICA BRENDA OLIVEIRA SOUSA FERNANDES	Analista I	Licença Maternidade - INSS	14/09/2024 a 12/03/2025
59	839507/2	JOAO JOVIANO DE MEDEIROS NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2024 a 28/10/2024
60	11925787/1	JOCELMA SANTOS DOS REIS PIMENTEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2024 a 19/10/2024
61	390840/3	JOEL MARIANO DE SOUZA SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2024 a 17/10/2024
62	840212/1	JOITON ALVES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2024 a 29/10/2024
63	678494/3	JOSE BATISTA NEVES BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2024 a 07/10/2024
64	499083/1	JOSE VALDO BENTO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2024 a 27/11/2024
65	1247093/1	JULIANA PEREIRA BASTOS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	11/09/2024 a 09/03/2025
66	1247093/5	JULIANA PEREIRA BASTOS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	11/09/2024 a 09/03/2025
67	11953039/1	JUSCILENE DOS SANTOS ARAUJO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	24/09/2024 a 26/09/2024
68	11621281/7	KARY CHRISTIAN BRANDAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2024 a 25/08/2024
69	11968540/1	KIARIA MENDES RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 21/11/2024
70	874167/3	LADJASSE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/09/2024 a 15/12/2024
71	11924845/1	LAIS RODRIGUES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2024 a 20/10/2024
72	11923792/1	LARISSA GONCALVES DA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 27/09/2024
73	11496339/7	LAZARO FERREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 30/09/2024
74	460695/1	LEILA DINAMICLEIA DA COSTA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 16/10/2024
75	975130/4	LELIA DA SILVA MOTA IBRAHIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2024 a 26/02/2025
76	933810/3	LILIAN CANTUARIA TEIXEIRA ABREU	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/09/2024 a 16/12/2024
77	814778/3	LIZIANE FAGUNDES SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 15/10/2024
78	809278/1	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/09/2024 a 19/10/2024
79	1219049/3	LUCIETE LEOCADIO DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2024 a 16/09/2024
80	1243063/4	LUCILMA RIBEIRO DE FREITAS ROMAO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	10/09/2024 a 09/10/2024

81	11524855/10	LUDMILA DA SILVA GUIMARAES DE BRITO	Monitor Educacional	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2024 a 16/09/2024
82	11912022/1	LUMA ELAINE ASSUNCAO SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2024 a 03/10/2024
83	928796/6	MAIRA ALVES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 30/10/2024
84	11160381/3	MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	22/09/2024 a 06/10/2024
85	11470429/5	MARIA APARECIDA VIEIRA DA COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	07/09/2024 a 21/09/2024
86	11534290/5	MARIA DA CONSOLACAO LIMA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2024 a 09/10/2024
87	719060/2	MARIA DE FATIMA ARES DA SILVA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2024 a 22/10/2024
88	786898/2	MARIA DE NAZARE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2024 a 05/10/2024
89	11612509/4	MARIA DO CARMO BARBOSA RODRIGUES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2024 a 18/09/2024
90	732580/19	MARIA EDINALVA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2024 a 24/07/2024
91	11825260/3	MARIA ELISA QUERINO AGUIAR BRITO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 25/09/2024
92	1231731/1	MARIA JACINELMA NOLETO SALES MATOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 15/09/2024
93	11949899/1	MARIA MARYANA DE CASTRO SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 31/10/2024
94	1193287/1	MARIA NEUZA ALVES AGUIAR FOLHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 09/12/2024
95	11920114/1	MARIA VANESSA SILVA ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 20/09/2024
96	11731095/3	MARILENE PIRES SANTANA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2024 a 19/09/2024
97	267676/1	MARISA APARECIDA FRANCISCO FRANCO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2024 a 22/10/2024
98	11150289/2	MAURY SILVA RUBIM	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2024 a 26/09/2024
99	11920882/1	MOYRA THAYLLA AIRES MENEZES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2024 a 30/09/2024
100	654611/2	NARA HELIA PARENTE SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2024 a 28/10/2024
101	11792957/3	NATALIA SILVA MATOS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2024 a 18/09/2024
102	11937645/1	NATHALIA MARTINS NASCIMENTO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 22/09/2024
103	678652/3	NIZAN LUSTOSA DE PAULA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2024 a 29/09/2024
104	702010/2	NUBIA MACHADO SOARES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2024 a 25/09/2024
105	976122/10	ORACIO DA SILVA NEGREIROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2024 a 20/10/2024
106	11945800/1	PATRICIA BARBOSA NUNES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2024 a 02/11/2024
107	11941499/1	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA MAIA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2024 a 27/09/2024
108	51590/2	POLIANA LOPES PEREIRA DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/08/2024 a 31/08/2024
109	1194097/1	QUENIDI TADEU BONATTI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/05/2024 a 07/10/2024
110	11529610/8	RAKLENE GONCALVES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 15/09/2024
111	11573490/6	RAMON DIEGO VIANA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 09/10/2024
112	572618/4	RAQUEL JESUS MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 10/10/2024
113	11951044/1	REGIMARIA DA SILVA FARIAS MOTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2024 a 12/10/2024
114	1195956/1	RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 27/09/2024
115	840030/4	ROGERIO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2024 a 26/09/2024
116	11778040/2	ROSANGELA ALVES CORREIA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2024 a 13/10/2024
117	11777125/3	RUBENS MENEZES GOBIRA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2024 a 26/09/2024
118	875482/2	SANDRA DE SOUSA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2024 a 24/12/2024
119	11884380/2	SILVANIRA CONCEICAO DA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2024 a 18/09/2024
120	11932422/1	SIRLENE MARIA GOMES BATISTA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 03/10/2024
121	11862645/2	SUELY MACEDO PINHEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 25/09/2024
122	964351/9	SUSANE ARAUJO DA SILVA BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2024 a 27/09/2024
123	808584/1	SUSLEY GOMES PIRES VASCONCELOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/09/2024 a 25/09/2024
124	11806320/2	SUZANA MAGALHAES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 23/09/2024
125	1148826/1	SUZYANNE DUARTE MENEZES NOGUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 18/10/2024
126	742111/3	TANIA ARAUJO DE FREITAS ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/09/2024 a 23/10/2024
127	11900253/2	THAYNARA MOREIRA LOPES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 25/09/2024
128	433886/4	VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2024 a 01/12/2024
129	128100/5	WILLIAM VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/08/2024 a 20/09/2024

## ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11160268/1	JULYANNA TRAJANO ALENCAR TAVARES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 22/10/2024
2	11719710/3	MARIANA AGUIAR DA ROCHA FARIA	Analista II	Licença Maternidade -INSS	15/09/2024 a 13/03/2025

## ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1250663/1	ADRIANA FERREIRA BRITO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 13/09/2024
2	11698306/4	AECIO DE BRITO LACERDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2024 a 16/09/2024
3	670896/1	ALBERTO JOSE DE AMORIM FRANCO JUNIOR	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 03/10/2024
4	569401/4	ALCINA ALVES LOPES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2024 a 08/10/2024
5	11194731/6	ALZIRA PEREIRA DA SILVA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2024 a 25/09/2024
6	11138408/1	ANA MARCIA NERES BARBOSA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2024 a 27/09/2024
7	691504/3	ANDREIA PINTO PREVEDELLO DE FIGUEREDO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2024 a 30/09/2024
8	1119230/1	ANDREZA ANDREATA DE CASTRO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 10/10/2024
9	1246925/1	ANGRA GOMES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2024 a 12/10/2024
10	11787228/2	ARYANE ALVES PARRIAO RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 24/09/2024
11	196840/5	ATIL JOSE DE SOUZA	Médico	Aguardando Auxílio Doença - INSS	22/08/2024 a 17/02/2025
12	11906685/1	BIANCA FONSECA DA ROCHA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2024 a 03/10/2024
13	11848197/1	CAMILA RODRIGUES ARAUJO LIRA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	06/05/2024 a 01/11/2024
14	1159976/1	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATEUS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2024 a 27/09/2024
15	561104/4	CARLOS MAGNO SALES DOS REIS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 23/09/2024
16	1211528/1	CAROLINA SANTIN COTICA PINHEIRO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2024 a 04/11/2024
17	129670/2	CLARETE MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2024 a 05/10/2024
18	1192957/1	CLEIDE DA SILVA RODRIGUES BRAGA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2024 a 26/09/2024
19	11763663/2	CREUZA ALVES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 25/09/2024
20	619398/1	CRISTIANE COELHO DO CARMO	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2024 a 19/10/2024
21	1084941/1	CRISTIANO ABDALLA ROSA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2024 a 29/12/2024
22	11135980/3	DANILA LEDA MOTA	Diretor de Integração Multiprof Hospitalar - Concentração II	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 30/09/2024
23	1150588/1	DANYLO BILIO ARAUJO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2024 a 27/10/2024
24	11521864/5	DAYANE POVOA MENDES	Assistente Especializado II	Licença Maternidade -INSS	10/09/2024 a 08/03/2025
25	39989/1	DAYANY ALVES LIMA VIANA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2024 a 26/09/2024
26	1011529/2	DEUSIENE RODRIGUES MENDES HOLANDA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/09/2024 a 10/09/2024
27	774847/1	EBERT RESENDE BILHARINHO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2024 a 25/10/2024
28	844035/1	EDIMAR TEODORO MOURAO SILINGOWSCH	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2024 a 06/09/2024
29	618813/1	ELIANE ARAUJO MORAES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2024 a 08/11/2024
30	1057561/1	ELIETE AMANCIO FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2024 a 30/09/2024
31	460117/4	ELIETE COELHO COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 23/09/2024
32	807038/2	ELISANGELA MARIA SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 11/11/2024
33	576107/1	ESSI NUNES DA SILVA GUIMARAES	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/09/2024 a 17/10/2024
34	783940/1	ESTER CARVALHO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2024 a 17/10/2024
35	791262/1	EZIANE DE FATIMA PARAENSE DA COSTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 15/10/2024
36	168212/3	FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2024 a 01/10/2024
37	11149582/2	FLAVIMAR PEDRO DA SILVA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2024 a 27/09/2024
38	572941/2	GILDORA ALVES FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 24/09/2024
39	1058630/2	GLAUCIA FERREIRA COSTA SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 17/09/2024
40	11502193/1	GRACINETE DE LIMA FRUTUOSO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 22/10/2024
41	11847794/2	GUSTAVO SANTOS FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2024 a 18/09/2024
42	11779578/2	HOLGA RIBEIRO GONCALVES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 24/09/2024

43	1181319/1	IVANEIDE SANTOS CHAVES PACHECO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 09/10/2024
44	1289861/2	IVANILDES RODRIGUES FONSECA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 13/09/2024
45	11691603/2	IZANE MOREIRA DUARTE	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 26/09/2024
46	11190582/7	JESSICA DIAS FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2024 a 01/10/2024
47	262800/3	JOANA DARC DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Médica Especial	23/09/2024 a
48	262800/3	JOANA DARC DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2024 a 22/09/2024
49	666509/2	JOSE JEAN OLIVEIRA NEVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 30/09/2024
50	11552484/6	JOSE PEREIRA DE FARIAS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	24/09/2024 a 08/10/2024
51	849537/1	JOSELHA PAZ CIRQUEIRA DUARTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2024 a 01/10/2024
52	11134410/6	JOSIVANA DE SOUSA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 24/09/2024
53	11849134/2	KAREM CRISTINA MARTINS PIRES	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 20/09/2024
54	87029/1	KATIA KAROLINE DE SOUZA ARAUJO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 30/10/2024
55	11483865/2	KEDMA MARIA CARNEIRO	Diretor de Assistência Farmacêutica	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2024 a 27/09/2024
56	11848340/1	KELLY BEZERRA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade -INSS	21/05/2024 a 16/11/2024
57	342327/1	KELLY CRISTINA NICOLAU DOS SANTOS AMARAL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 15/10/2024
58	11742984/3	KESYA ALVES DE OLIVEIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 27/09/2024
59	11455950/1	LARISSA FIDELIS CAMARGO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 17/09/2024
60	675705/6	LAZARINE TORRES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 15/10/2024
61	11125098/1	LECIA KRISTINE LOURENCO	Fisioterapeuta	Licença Maternidade	04/09/2024 a 02/03/2025
62	1035843/1	LELICIO RIBEIRO NEVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/09/2024 a 23/10/2024
63	1279378/1	LIDYANA ROSA PORTILHO BRAZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2024 a 13/09/2024
64	11691360/3	MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 20/09/2024
65	143100/3	MARCIO ARAUJO DE ALMEIDA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2024 a 09/11/2024
66	1237381/1	MARCUS ROBERTO FERREIRA COUTO	Gestor em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2024 a 25/11/2024
67	263361/2	MARIA APARECIDA LOURENCO NEVES	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2024 a 11/10/2024
68	263610/2	MARIA CRISTINA VIANNAY DE ABREU MORADO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2024 a 18/11/2024
69	11230835/1	MARIA DE JESUS DOS REIS SOUZA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/09/2024 a 10/10/2024
70	336509/4	MARIA GORETE MOTA VILARINS	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	24/09/2024 a 23/10/2024
71	11934425/1	MARIANA BARROS TAMBELLI PIRES	Médico	Licença Maternidade - INSS	12/09/2024 a 10/03/2025
72	11719443/2	MARIANY DOS SANTOS LEAO	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	26/06/2024 a 22/12/2024
73	1197096/1	MARILUCE LOPES PAZ	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	06/09/2024 a 19/09/2024
74	1039741/2	MARINALVA GUEDES DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2024 a 07/09/2024
75	1039741/5	MARINALVA GUEDES DOS SANTOS	Enfermeiro	Auxilio Doença - INSS	31/08/2024 a 07/09/2024
76	11846364/2	MARISA NUNES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2024 a 06/09/2024
77	712751/2	MARY SHELLEY DE LACERDA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2024 a 19/09/2024
78	1021516/1	MEIRE DA SILVA PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 25/09/2024
79	1222449/1	MIRIA FONSECA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2024 a 16/10/2024
80	11816716/2	MONISE MENDONÇA VIEIRA DE ABREU	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2024 a 18/09/2024
81	374687/1	NEIDE LOPES SALES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 18/10/2024
82	11609737/3	NILIELLY RIBEIRO DA SILVA MASCARENHAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2024 a 26/09/2024
83	530478/5	NILSON VIANA PIRES	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2024 a 04/10/2024
84	1272551/1	RAYANE DOS SANTOS MATIAS GALVAO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2024 a 04/10/2024
85	11961643/1	RAYSSA VIEIRA DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2024 a 01/10/2024
86	1139401/1	REGIANE SOARES DE SOUSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/09/2024 a 30/09/2024
87	343885/1	REGINA FERREIRA RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2024 a 17/10/2024
88	290236/1	RICARDA PARLANDIM PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 08/12/2024
89	1235451/1	RICARDO FELIZARDO LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2024 a 11/11/2024
90	11545313/5	ROSIRENE ALVES NEPONUCENO ARAUJO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2024 a 19/09/2024
91	11547863/6	ROSIRENE BISPO ARAUJO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2024 a 10/09/2024
92	1056891/1	ROSIVAN ARAUJO BRITO FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2024 a 29/10/2024

93	773764/2	SAMANTHA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 07/10/2024
94	11756837/3	SANKYA KAROLLINY ARAUJO FACHINELLI	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 18/09/2024
95	1120735/1	SHELLY DELINAJARA MARTINS SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2024 a 15/10/2024
96	794135/2	SILVANIA CARDOSO DA SILVA LEONEL	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 01/10/2024
97	102444/1	SIMONE DIAS RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 13/09/2024
98	11136600/1	TATIANE CAVALCANTE FRAUZINO	Fonoaudiólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	18/09/2024 a 16/12/2024
99	11607505/4	THIAGO FERNANDES DE SOUSA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 22/09/2024
100	1068998/4	UBIRAJARA BELEM DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2024 a 20/09/2024
101	982602/3	VALDERICE COSTA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 10/10/2024
102	963395/1	VALDIRENE GAMA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2024 a 30/09/2024
103	687604/2	VANIA MARIA SALES GUIMARAES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2024 a 30/10/2024
104	1051741/3	VIVIAN DA CONCEICAO VIANA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 09/10/2024
105	1166905/1	VIVIANE NUNES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2024 a 15/10/2024
106	433886/1	VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2024 a 01/12/2024
107	1277073/7	WELLINGTON FONSECA MACHADO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 24/09/2024
108	1277073/6	WELLINGTON FONSECA MACHADO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 24/09/2024

## ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	36915/1	CARLOS PINHEIRO GUIMARAES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2024 a 14/10/2024
2	11644834/1	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2024 a 01/11/2024
3	650095/1	EDILEUZA APARECIDA SOUSA SANTOS WACHELESKI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 18/10/2024
4	295155/1	ELADIO FERREIRA DA SILVA NETO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2024 a 25/10/2024
5	11835028/2	ELISANGELA SALLET SAVEDRA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2024 a 02/10/2024
6	11589833/1	GABRIEL SILVA DE MESQUITA	Perito Oficial - Área 6	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 03/10/2024
7	1210769/4	GLEADE SUDARIO DA FONSECA	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2024 a 26/08/2024
8	460683/1	HELIO LOPES DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 08/11/2024
9	689108/2	IVANILDE DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2024 a 13/11/2024
10	965343/1	JUNIO UCHOA MENDES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2024 a 29/10/2024
11	729957/1	KENIA SIMONE DE ARAUJO GODINHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 22/10/2024
12	1018930/1	KEYLLA FERREIRA LIMA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2024 a 24/10/2024
13	732488/1	KLEBER LEANDRO NOVAIS DE ARAUJO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2024 a 03/10/2024
14	11160381/2	MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA	Escrivão de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	22/09/2024 a 06/10/2024
15	769104/5	MARCOS TORRES DO PRADO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	19/08/2024 a 30/09/2024
16	994010/1	MARIA BONFIM RIBEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2024 a 23/10/2024
17	112127/2	MONA VICK PONTES DOS SANTOS	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2024 a 01/10/2024
18	866869/1	NELSON MARANHÃO NETO	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2024 a 21/10/2024
19	685875/1	NILVAN PEREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2024 a 19/11/2024
20	310983/1	OZIEL PEREIRA LACERDA	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2024 a 07/11/2024
21	950054/1	SAMUEL ACASSIO ALVES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2024 a 24/10/2024
22	944674/3	SHIRLEY BARBOSA FEITOSA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2024 a 21/10/2024
23	11608625/1	THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2024 a 24/10/2024
24	700657/4	WASHINGTON LUIZ RIBEIRO LACERDA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2024 a 19/10/2024
25	640879/3	WILTON XIMENES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2024 a 17/10/2024

## ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desen Regional

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11228385/1	LAURENTINO RAMOS FILHO	Engenheiro Eletricista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2024 a 26/10/2024

## ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11767049/3	AISHA BORGES MONTURIL	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2024 a 18/08/2024
2	1066170/1	APARECIDA GOMES LOBO BRASILEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2024 a 11/09/2024

3	11603690/1	CAIO PEREIRA VAZ	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2024 a 11/09/2024
4	11715693/3	FERNANDA ROSA MARTINS	Assessor Especial Técnico IV	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 13/09/2024
5	11580690/1	FRANCISCO ELEUTERIO VIEIRA MARQUES	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2024 a 08/10/2024
6	11580003/1	JEFFERSON DIAS DA SILVA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2024 a 31/08/2024
7	268140/5	JOSE MENDES DA SILVA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2024 a 23/09/2024
8	976833/6	MARIA GOMES LOPES	Policial Penal	Licença Médica Especial	12/09/2024 a
9	11154934/8	SAULO SILVA MAGALHAES	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 20/09/2024
10	11155060/1	WESLEY SOUSA DE PAULO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2024 a 03/12/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	854818/6	SHIRLEY PEREIRA SILVA LOPES	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2024 a 07/10/2024

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11719044/4	TAINARA SANTOS TAVARES	Auxiliar III	Licença Maternidade - INSS	11/09/2024 a 09/03/2025

Palmas/TO, 08 de outubro de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

#### EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	60760/4	JANAINA DOS SANTOS CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2024 a 10/10/2024
2	603070/1	MARILENE ALVES AGOSTINHO LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2024 a 18/09/2024
3	603070/1	MARILENE ALVES AGOSTINHO LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/07/2024 a 28/08/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	736949/1	LUIZ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2024 a 14/10/2024

Palmas/TO, 08 de outubro de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

### SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 612, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 384/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCIANO ALMEIDA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11592400-1, para responder pela Chefia da Gerência de Políticas de Alternativas Penais - Palmas, no período de 03/10/2024 à 16/10/2024, totalizando 14 (quatorze) dias, por motivo de férias do servidor THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA, matrícula nº 1286846-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 613, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 385/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCIANO ALMEIDA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11592400-1, para responder pela Chefia da Gerência de Políticas de Alternativas Penais - Palmas, no período de 17/10/2024 à 07/11/2024, totalizando 22 (vinte e dois) dias, por motivo de férias do servidor THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA, matrícula nº 1286846-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

PROCESSO: 2018/17010/000794

CONTRATO: 121/2018

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: Nosso Norte Imobiliária.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 121/2018 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alteração referente ao Reajuste de valor de 24.12%, acordado entre as partes.

FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Procon de Paraíso/TO.

FIRMADO EM: 08/10/2024

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 121/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 08 de outubro de 2024 e findando-se em 08 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTES: 759/0000240

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Nosso Norte Imobiliária, pela contratada.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA-SEDUC Nº 1381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Portaria - Seduc nº 220, de 1º de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os membros indicados por suas representatividades para Comitê Gestor Estadual da Busca Ativa Escolar.

I - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA - Titular;  
SANDRA FRANKLIN ROCHA VIANA - Suplente.

a) Coordenação Estadual da Busca Ativa Escolar (Unicef) da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins;

JANEIDE PEREIRA COSTA - Titular;  
ROSIRENE JORGE DA SILVA E SOUZA - Suplente.

b) Coordenação Executiva do Comitê Gestor Estadual da Busca Ativa Escolar;

ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - Titular;  
GLAUCE GONÇALVES DA SILVA GOMES - Suplente.

c) Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;

MÁRCIA CRISTINA MOTA BRASILEIRO - Titular;  
FRANCINETE RIBEIRO F. FONSECA - Suplente.

d) Supervisão Estadual da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins;

CLEUDENI MILHOMEM BRITO - Titular;

II - União dos Dirigentes Municipais de Educação Seccional Tocantins - UNDIME/TO

LUIZA BRASILEIRO - Titular;  
MARIA SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA - Suplente;

III - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS

LUZIA AMERICA GAMA DE LIMA - Titular;  
KATILVÂNIA DE SOUZA GUEDES - Suplente;

IV- Secretaria de Estado da Saúde - SES

VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO - Titular;  
ANDRESSA KARIELLY REIS BARBOSA - Suplente;

V - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Titular;  
LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA - Suplente;

VI - Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - Titular;  
LUCIENE SIQUEIRA FREITAS - Suplente;

VII - Tribunal de Justiça - TJTO

ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Titular;  
LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEM - Suplente;

VIII - Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO - Titular;  
ADELAIDE GOMES DE ARAÚJO FRANCO - Suplente;

IX - Defensoria Pública do Estado Tocantins - DPETO

ELISA MARIA PINTO DE SOUZA FALCÃO

X - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO

MARCUS MARCELO - Titular;  
CLEITON CARDOSO - Suplente.

XI - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins - OAB/TO

DANIELA BATISTA ALENCAR - Titular.

XII - Instituto Peabiru

EDILENE BORGES MARINHO - Titular;

Art. 2º Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo Titular desta Pasta e pela servidora Janeide Pereira Costa.

Art. 3º Revoga se o art. 3º da Portaria - Seduc nº 220, de 1º de março de 2023, a partir desta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1395, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

DANIELA NUNES LIMA, número funcional 1113275-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis, no município de Tocantinópolis, para o Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 19 de setembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1409, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

ARINESTINO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Geral, número funcional 265345/2, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Rui Barbosa, no município de Gurupi, jurisdicionada pela à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, pelo período de 01 a 29 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1411, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

DELCIVANIA LOPES DA LUZ MESSIAS, Assistente III, número funcional 11683287/5, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes, no município de Filadélfia, jurisdicionada pela Superintendência Regional de Educação de Araguaína, pelo período de 27 de junho a 23 de dezembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1423, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ALVACE BARTOLOMEU DA TRINDADE, Professor da Educação Básica, número funcional 127910-6, para exercer a função de Diretora no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 10 de setembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1424, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

WESCLEY OLIVEIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 1032267-3, da função de Diretor do Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 9 de setembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1426, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

ANAMARIA PAZ DE SOUSA ARAUJO, Diretor de Unidade Escolar, número funcional 931229-17, da função de Diretora da Escola Indígena Watakuri, no Município de Formoso do Araguaia, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 1º de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1427, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, Diretor de Unidade Escolar, número funcional 702060-2, da função de Diretora da Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 23 de setembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ELI RODRIGUES DE FRANCA, Auxiliar Administrativo, número funcional 730765-2, para exercer a função de Secretário Geral do Colégio João D'Abreu - Convênio, no município de Dianópolis, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 2 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1431, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR,

JEANE LIMA SALATIEL ALENCAR, Professor da Educação Básica, número funcional 891049-3, da função de Secretária-Geral do Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 1º de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1445, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para ministrar curso: "Pesquisa de preço: teoria e prática conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e IN 65/2021" a ser realizado de forma presencial, nos dias 07 e 08 de agosto de 2024, realizado em Palmas - TO, com carga horária de 16 horas para os servidores da Secretaria de Estado da Educação, conforme Processo Administrativo nº 2024/27000/016658;

Considerando o Parecer Jurídico nº 252/2024/DPA, às fls. 141/158 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação destinado a atender a contratação de empresa para ministrar curso: "Pesquisa de preço: teoria e prática conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e IN 65/2021" a ser realizado de forma presencial, nos dias 14 e 15 de outubro de 2024, realizado em Palmas - TO, com carga horária de 16 horas para os servidores da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021; resolve:

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021; para contratação de empresa para ministrar Curso: "pesquisa de preço: teoria e prática conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e IN 65/2021" a ser realizado de forma presencial, nos dias 14 e 15 de outubro de 2024 de 2024, realizado em Palmas - TO, com carga horária de 16 horas para os servidores da Secretaria de Estado da Educação, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.128.1100.2209, natureza de despesa 3.3.90.39, Fontes: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
INOVE-CAPACITAÇÃO - Consultoria e Treinamento ME	27.883.894/0001-61	R\$ 44.500,00

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1446, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/004207  
Números dos Contratos: 090/2024  
Fiscal do Contrato: Carlos Eduardo Lopes Monteiro, matrícula nº 11943823-1  
Substituto de Fiscal: André Luiz de Sousa Pezzana Filho, matrícula nº 11867302-1  
Contratadas: SETE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 45.591.859/0001 - 50  
Objeto do Contrato: Aquisição de produtos alimentícios, como: café, açúcar, chá, entre outros, destinados a atender as necessidades das rotinas administrativas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes, durante o exercício de 2024, da Secretaria da Educação (Sede e Anexos), e Superintendências Regionais de Educação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos legais retroativos, a partir de 23 de julho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1447, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base no art. 11, da Lei 4.220, de 28 de agosto de 2023, e com fulcro na Portaria - Seduc nº 1325, de 18 de setembro de 2023, resolve:

DESIGNAR,

I - FRANCYS PAULA DINIZ, matrícula nº 947729-1, em substituição a Luciano Gomes dos Santos, na Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio de Bonificação Anual de Incentivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 10 de junho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1450, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), Anexos, Almoarifado e as Superintendências Regionais de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 238/2024/DPA, acerca da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), Anexos, Almoarifado e as Superintendências Regionais de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores para a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.871/2023.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: I L COSTA - ME.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 500.1001.101 nos termos do Processo Administrativo nº: 2024/27000/016659.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
I L COSTA - ME	30.044.104/0001-69	R\$ 54.640,20

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1451, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de Óculos de Realidade Aumentada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender demanda da Gerência de Design e Produção de Recursos Educacional da Seduc, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 239/2024/DPA, acerca da aquisição de Óculos de Realidade Aumentada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender demanda da Gerência de Design e Produção de Recursos Educacional da Seduc, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores para a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.871/2023.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 27010.12.368.1156.1156 Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 540.0000.000 nos termos do Processo Administrativo nº: 2024/27000/014177.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	36.120.211/0001-05	R\$ 17.500,00

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1453, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DETERMINAR

a fruição de férias a ANA PAULA VIANA OLIVEIRA, Gerente de Atendimento Educacional Especializado, número funcional 950390-2, no período de 08 a 18/10/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 982, de 18 de junho de 2024, publicada na Edição nº 6600, do Diário Oficial do Estado

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA CEE-TO Nº 87, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante ao disposto nas Resoluções CEE-TO nº 018/2024, resolve:

I - DESIGNAR a assessora do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, Shirleide Queiroz de Lima Ramos, matrícula funcional nº 761520-3, a arquiteta da Secretaria da Educação Raiane Cristina Pereira Silva Cardoso, matrícula nº 11459662-2 e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional nº 11733403-3, para comporem a Comissão de Supervisão *in loco* nas Instituições de Ensino Escola Estadual Castro Alves e Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, município de Santa Fé do Araguaia - TO, para atendimento ao Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0016192-21.2017.8.27.2706/TO do Ministério Público Estadual, encaminhada a este Conselho.

II - A Verificação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos da Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, do dia 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos oito dias do mês de outubro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Filadélfia  
CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI LTDA  
CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do ensino noturno (JANTA) matriculados no Colégio Estadual de Filadélfia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 9.634,86 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Ercilene Pereira de Araujo  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Deusdade Sousa Santos Silva

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Filadélfia  
CONTRATADA: M. SANTOS DE A. MACHADO - ME  
CNPJ: 13.487.922/0001-17  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do ensino noturno (JANTA) matriculados no Colégio Estadual de Filadélfia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 16.798,67 (dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Ercilene Pereira de Araujo  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcia Santos de Almeida Machado

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Filadélfia  
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS  
CNPJ: 10.774.009/0001-03  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual de Filadélfia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.502,00 (quatorze mil e quinhentos e dois reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Ercilene Pereira de Araujo  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva Santos

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

PROCESSO Nº 008/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Getúlio Vargas de Aragoínas  
CONTRATADA: C. T DE OLIVEIRA COM. MAT. CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 21.398.692/0001-48  
OBJETO: Aquisição de Material para manutenção e materiais elétrico, para atender as necessidades da Unidade Escolar do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragoínas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.078,34 (vinte mil, setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Timóteo de Oliveira

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

PROCESSO Nº 008/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Getúlio Vargas de Aragoínas  
CONTRATADA: DMR Materiais Elétricos de Pompeia Ltda  
CNPJ: 55.576.344/0001-35  
OBJETO: Aquisição de Material para manutenção e materiais elétrico, para atender as necessidades da Unidade Escolar do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragoínas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 895,20 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lais da Silva Marques de Abreu

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

PROCESSO Nº 008/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Getúlio Vargas de Aragoínas  
CONTRATADA: ARNOU ARAUJO ROCHA  
CNPJ: 29.524.989/0001-14  
OBJETO: Aquisição de Material para manutenção e materiais elétrico, para atender as necessidades da Unidade Escolar do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragoínas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Arnou Araújo Rocha

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragoínas.  
CONTRATADA: E Xavier Oliveira Distribuidora  
CNPJ: 30.412.682/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragoínas, estado Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 6.404,50 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Jusciel Kvan Gomes de Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Erivan Xavier de Oliveira

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA  
Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
BELA VISTAAVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA, localizada no município de São Miguel do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.230.238/0001-76, por meio do progeiro (a) Janete da Silva Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha, Materiais pedagógicos e de expediente para atender as demandas administrativas e pedagógicas do Colégio Militar do Estado do Tocantins Bela Vista. Data de abertura: 25/10/2024, às 09h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no Colégio Militar do Estado do Tocantins Bela Vista. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99979-9133 e através do e-mail: [belavista@ue.seduc.to.gov.br](mailto:belavista@ue.seduc.to.gov.br).

São Miguel do Tocantins/TO, 04 de outubro de 2024.

CRISTIANE CUTRIM AROUCHA  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO AIRES GABRIELEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 007/2024  
CONTRATANTE: Associação Comunitária Escola Estadual João Aires Gabriel  
CONTRATADA: Supermercado Lopes EIRELI  
CNPJ:06.008.120/0001-11  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Jornada Ampliada da Escola Estadual João Aires Gabriel por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 24.095,47 (vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosângela Silva dos Santos  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Odilson Lopes da Silva

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS  
Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2024  
CONTRATO Nº 15/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO  
CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual 1º de Junho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.606,05 (oito mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Silvio Cândido Ramos

Representante legal da Contratada: Lucas Eduardo Lemes de Souza

SILVIO CÂNDIDO RAMOS  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2024

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO

CONTRATADA: M LEÃO BORBA TRANSPORTES ME

CNPJ: 08.096.852/0001-36

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha abastecido com gás liquefeito de petróleo (GLP) condicionado em botijões de 13 kg da Unidade Escola Colégio Estadual 1º de Junho, do município de Pequizeiro - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Silvio Cândido Ramos

Representante legal da Contratada: Magda Leão Borba

SILVIO CÂNDIDO RAMOS  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024

CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO

CONTRATADA: BRILHANTS PRODUTOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.945.318/0001-71

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza da Unidade Escolar Colégio Estadual 1º de Junho, do município de Pequizeiro/TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.870,55 (dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Silvio Cândido Ramos

Representante legal da Contratada: Janília Glausia Teles

SILVIO CÂNDIDO RAMOS  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024

CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO

CONTRATADA: LAVOR COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.329.288/0001-76

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza da Unidade Escolar Colégio Estadual 1º de Junho, do município de Pequizeiro/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.147,49 (mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Silvio Cândido Ramos

Representante legal da Contratada: José Lauriano Sobrinho Junior

SILVIO CÂNDIDO RAMOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024**

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024  
CONTRATO Nº 22/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO  
CONTRATADA: COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 30.046.594/001-32  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza da Unidade Escolar Colégio Estadual 1º de Junho, do município de Pequiizeiro/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 389,28 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Silvio Cândido Ramos  
Representante legal da Contratada: Erisvanda Silva de Sousa Rocha

SILVIO CÂNDIDO RAMOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2024  
CONTRATO Nº 23/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
CNPJ: 34.573.762/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual 1º de Junho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.133,95 (oito mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Silvio Cândido Ramos  
Representante legal da Contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva

SILVIO CÂNDIDO RAMOS  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA

**PORTARIA Nº 09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de Contratação de mão de obra e aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de serviços de rede de computadores da Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para Contratação de mão de obra e aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de serviços de rede de computadores com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CANTIDIO NETO ALBUQUERQUE MOURA, CNPJ: 19.733.795/0001-75, visando a Contratação de mão de obra e aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de serviços de rede de computadores da Unidade Escolar, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 09/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CANTIDIO NETO ALBUQUERQUE MOURA	19.733.795/0001-75	R\$ 33.910,00
VALOR TOTAL		R\$ 33.910,00

Gurupi - TO, 01 de setembro de 2024.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Est.  
Hercília Carvalho da Silva

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 0001/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Gurupi  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA  
CNPJ: 10.484.811/0001-69  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio de Gurupi, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 102.433,15 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Wanessa Cardoso Gomes Muniz  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lagranger Farias Pires

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 0001/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Gurupi  
CONTRATADA: C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 41.239.461/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio de Gurupi, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 102.612,96 (cento e dois mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Wanessa Cardoso Gomes Muniz  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: César Augusto Bezerra de Alcântara

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ  
Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**  
**PROCESSO: 2024/27000/003866**

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Dados da Empresa:**

Razão Social: LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME  
 CNPJ (MF) nº: 27.644.573/0001-04  
 Endereço: 103 Sul, rua SO 05, nº 17, Conj 03, Lt 28  
 CEP: 77.015-018, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

**Dados do Responsável:**

Responsável: Lucas Ferreira Sirley de Paula  
 Fone: (63) 99212-5005  
 E-mail: lsdpdistribuicao@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Agenda - Capa: papel couchê plastificado; Quantidade de folhas: 160; Gramatura: 90 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Encadernação: costurada e colada; Papel interno: off set.	FORONI	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
2	Agenda - Capa: couro; Quantidade de folhas: 100; Gramatura: 75 g/m²; Medida: 230 x 150 mm (C x L); Encadernação: costurada.	FORONI	UND	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
5	Apagador - Finalidade: uso em quadro branco; Material: polipropileno; Atmosfera: em feltro macio 2 mm de espessura; Medida: 145 x 50 x 30 mm (C x L x A); Requisito: com compartimento para dois pincéis marcadores.	PILOT	UND	800	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
6	Aparelho telefônico - Categoria: com fio; Cor: preta; Tensão elétrica: bivolt; Tecnologia: digital; Requisito: com três volumes de campainha, dois tipos de toques e funções flash, rediscar e mudo; Finalidade: para uso em mesa/parede.	INTELBRS	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
7	Aparelho telefônico - Categoria: sem fio; Cor: preto; Informações adicionais: funções flash, redial e mute; Tensão elétrica: bivolt.	INTELBRS	UND	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
8	Aplicador de fita adesiva - Material: plástico; Largura: 50 mm.	MASTER PRINT	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
9	Apontador para lápis - 01 furo; Com depósito; Medido 50x25mm; Com lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas, caixa com 24 unidades.	JOCAR	CAIXA	430	R\$ 3,50	R\$ 1.505,00
10	Aviamento - Tipo: fita de cetim; Cor: diversa; Medida: 50 m x 10 mm (C x L).	KIT	UND	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
11	Aviamento - Tipo: fita de cetim; Cor: diversa; Medida: 50 m x 15 mm (C x L).	KIT	UND	10	R\$ 4,37	R\$ 43,70
12	Aviamento - Tipo: fita de cetim; Cor: diversa; Medida: 50 m x 38 mm (C x L).	KIT	UND	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
13	Aviamento - Tipo: fitilho, em polipropileno; Cor: diversa; Medida: 50 m x 5 mm (C x L).	KIT	UND	1300	R\$ 3,69	R\$ 4.797,00

14	Barbante - Material: algodão cru, composto de 85% algodão e 15% outras fibras; Tipo: rolo; Comprimento: 1,85 m; Número: 8; Peso: 700g	JK	ROLO	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
15	Barbante - Material: algodão cru; Tipo: rolo; Número: 6; Peso: 400g.	JK	ROLO	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
16	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 76 x 76 mm (C x L); Embalagem: bloco com 100 folhas; Refil para suporte de bloco de notas; Tipo: Santonado.	MAXPRINT	UND	7000	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
17	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 38 x 50 mm (C x L); Embalagem: bloco com 50 folhas; Informações adicionais: com 04 unidades na embalagem.	MAXPRINT	UND	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
18	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 76 x 102 mm (C x L); Embalagem: bloco com 100 folhas.	MAXPRINT	UND	1800	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
20	Borracha de apagar - Material: borracha termoplástica e polietileno; Cor: branca; Requisito: macia, não borrar ao apagar a escrita, ter capa protetora, caixa com 40 unidades.	MERCUR	CAIXA	980	R\$ 18,52	R\$ 18.149,60
21	Borracha ponteira - Material: látex atóxico; Cor: diversa; Requisito: macia, não borrar ao apagar a escrita	MERCUR	UND	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
22	Cadeado - Material: corpo em latão maciço e haste em aço sementado e cromado; Tamanho: 10 mm; Haste: tradicional; Requisito: com 2 chaves de latão niquelado.	PADO	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
23	Cadeado - Material: corpo em latão maciço e haste em aço sementado e cromado; Tamanho: 40 mm; Haste: tradicional; Requisito: com 2 chaves de latão niquelado.	PADO	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
24	Cadeado - Material: corpo em latão maciço e haste em aço sementado e cromado; Tamanho: 60 mm; Haste: tradicional; Requisito: com 2 chaves de latão niquelado.	PADO	UNID	50	R\$ 14,49	R\$ 724,50
25	Caderno - Encadernação: brochura, costurado; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L).	PADO	UND	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
26	Caderno - Encadernação: brochura, costurado; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 280 x 205 mm (C x L).	FORONI	UND	6000	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
27	Caixa correspondência - Finalidade: acondicionamento de correspondências no formato de papel A4, máximo; Material: poliestireno; Modelo: articulável com duas bandejas; Cor: cristal transparente.	ACRIMET	UND	650	R\$ 17,48	R\$ 11.362,00
28	Caixa correspondência - Finalidade: acondicionamento de correspondências no formato de papel A4; Material: acrílico; Modelo: articulável com três bandejas; Cor: cristal transparente.	ACRIMET	UND	1575	R\$ 29,00	R\$ 45.675,00
29	Caixa organizadora - Material: polionda; Cor: preta; Medida: 440 x 260 x 320 mm (C x L x A).	POLIBRAS	UND	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
30	Caixa organizadora - Material: polionda; Cor: preta; Medida: 560 x 365 x 300 mm (C x A x L).	POLIBRAS	UND	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
31	Calculadora - Categoria: de mesa; Quantidade de dígitos: 12.	PROCALC	UNID	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
32	Caneta balcão - Corpo: alumínio; Escrita: média 1,0 mm; Ponta: esfera em tungstênio; Base: em alumínio, na vertical; Requisito: com corrente.	BIC	UND	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
36	Caneta esferográfica - Cor: preta; Escrita: fina, 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC; Caixa com 50 unidades.	BIC	CAIXA	800	R\$ 23,80	R\$ 19.040,00
37	Caneta esferográfica - Cor: preta; Escrita: média 1,0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC; Caixa com 50 unidades.	PILOT	CAIXA	100	R\$ 21,06	R\$ 2.106,00
38	Caneta esferográfica - Cor: vermelha; Escrita: fina, 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC; Caixa com 50 unidades.	BIC	CAIXA	200	R\$ 22,76	R\$ 4.552,00
39	Caneta esferográfica - Cor: vermelha; Escrita: média 1,0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC; Caixa com 50 unidades.	BIC	CAIXA	100	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
40	Caneta hidrocor - Cor: 24 cores variadas; Ponta: redonda.	ACRILEX	CAIXA	400	R\$ 6,86	R\$ 2.744,00
41	Caneta hidrocor - Cor: 12 cores variadas; Ponta: redonda	ACRILEX	CAIXA	800	R\$ 2,61	R\$ 2.088,00
48	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 10/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	BACHI	CAIXA	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
49	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 12/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	BACHI	CAIXA	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
50	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 1; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	BACHI	CAIXA	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
52	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 2; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	BACHI	CAIXA	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
55	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 4/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	BACHI	CAIXA	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
56	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 4; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	BACHI	CAIXA	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
57	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 6/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	BACHI	CAIXA	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
58	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 8/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	BACHI	CAIXA	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
59	Cola adesiva - Tipo: instantâneo; Composição: cianoacrilato; Embalagem: bisnaga com 20g.	TECBOND	UND	1500	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
60	Cavalete flip-chart - Modelo: com quadro; Tipo: com porta bloco flip chart e quadro branco; Medida: 56 x 90 cm (L x A); Material: madeira; Requisito: com bandeja, informações adicionais: com prendedor de bloco e altura regulável.	STALO	UND	1500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
61	Cola bastão - Composição: polivinilpirrolidona (PVP), estearato de sódio e glicerina; Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: tubo com 40g; Caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	CAIXA	850	R\$ 16,00	R\$ 13.600,00
62	Cola branca - Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: frasco 90 g.	COALA	UND	2200	R\$ 1,09	R\$ 2.398,00

63	Cola branca - Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: frasco com 1kg.	COALA	UND.	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
64	Cola para isopor/E.V.A - Composição: acetato de polivinila e álcool; Embalagem: frasco com 90g	COALA	UND.	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
67	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 06; Caixa com 72 unidades.	BACHI	CAIXA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
68	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 08; Caixa com 72 unidades.	BACHI	CAIXA	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
69	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 09; Caixa com 72 unidades.	BACHI	CAIXA	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
70	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 10; Caixa com 72 unidades.	BACHI	CAIXA	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
71	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 12; Caixa com 72 unidades.	BACHI	CAIXA	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
72	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 14; Caixa com 72 unidades.	BACHI	CAIXA	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
74	Corretivo seco - Fórmula: à base de água; Cor: branca; Aplicador: tipo fita; Tamanho: 5 mm x 10 m; Informações adicionais: secagem rápida, atóxico.	MERCUR	UND.	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
75	Elastico - Finalidade: prender maço de ódeulas, pequenos objeto, etc; Material: látex; Cor: amarela; Número: 18; Pacote com 500g	MAMUTH	PACOTE	650	R\$ 10,50	R\$ 6.825,00
78	Envelope - Formato: tipo conville; Material: papel off-set; Gramatura: 80 g/m²; Medida: 160 x 230 mm (C x L); Cor: preto	FORONI	UND.	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
79	Envelope - Formato: tipo conville; Material: papel off-set; Gramatura: 80 g/m²; Medida: 160 x 230 mm (C x L); Cor: rosa.	FORONI	UND.	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
80	Envelope - Formato: tipo conville; Material: papel off-set; Gramatura: 80 g/m²; Medida: 160 x 230 mm (C x L); Cor: amarela.	FORONI	UND.	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
81	Envelope - Formato: tipo saco; Cor: branca; Material: papel apergaminhado; Gramatura: 180 g/m²; Medida: 410 x 310 mm (C x L).	FORONI	UND.	1300	R\$ 0,37	R\$ 481,00
82	Envelope - Formato: tipo saco; Material: papel off-set; Gramatura: 110 g/m²; Medida: 324 x 229 mm (C x L); Cor: branca; Informações adicionais: com logotipo/ologomarca.	FORONI	UND.	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
83	Espiral para encadernação - Material: PVC; Diâmetro: 12 mm; Comprimento: 330 mm	USAFOLIE	UND.	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
84	Espiral para encadernação - Material: PVC; Diâmetro: 14 mm; Comprimento: 330 mm; Cor: preta.	USAFOLIE	UND.	800	R\$ 0,33	R\$ 264,00
85	Espiral para encadernação - Material: PVC; Diâmetro: 17 mm; Comprimento: 330 mm; Cor: preta.	USAFOLIE	UND.	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
86	Espiral para encadernação - Material: PVC; Diâmetro: 7 mm; Comprimento: 330 mm; Cor: preta.	USAFOLIE	UND.	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
87	Espiral para encadernação - Material: PVC; Diâmetro: 9 mm; Comprimento: 330 mm; Cor: preta.	USAFOLIE	UND.	800	R\$ 0,14	R\$ 112,00
91	Etiqueta adesiva - Medida: 19 mm de diâmetro; Quantidade por folha: 14; Cor: dourada; Embalagem: pacote com 100 folhas.	PIMACO	PACOTE	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
97	Etiqueta adesiva - Medida: 99,1 x 34 mm (L x A); Quantidade por folha: 16; Cor: branca; Embalagem: pacote com 100 folhas.	PIMACO	PACOTE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
99	Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Comprimento: 10 m; Requisito: com 3 tomadas 2p + T	MULTILASER	UND.	80	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00
101	Extractor de grampo, tipo espátula, em aço cromado, aproximadamente 15 cm.	BRW	UND.	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
102	Filtro de linha - Tomadas: mínimo 6 tomadas; Voltagem: bivolt automático; Comprimento: mínimo 2 metros de cabo.	MULTILASER	UND.	270	R\$ 22,99	R\$ 6.207,30
103	Fita adesiva - Categoria: crepe; Material: papel crepe; Medida: 50 m x 18 mm (C x L); Requisito: adesivo à base de borracha e resina, de fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após aplicação.	3M	UND.	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
104	Fita adesiva - Categoria: crepe; Material: papel crepe; Medida: 50 m x 48 mm (C x L); Requisito: adesivo à base de borracha e resina, de fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após aplicação	3M	UND.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
105	Fita adesiva - Categoria: dupla face; Material: massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão e liner de polietileno verde; Medida: 20 m x 19 mm (C x L).	3M	UND.	350	R\$ 4,96	R\$ 1.736,00
111	Folha de e.v.a - Modelo liso; produto lavável, atóxica, emborrachada não perceível com textura 100% homogênea; medindo 600mm x 400 mm x 2 mm o produto deverá vir embalado e constar na embalagem dados de identificação do fabricante, selo do Inmetro.	BRW	UND.	1300	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
118	Grampeador - Capacidade para até 240 folhas.	CIS	UND.	180	R\$ 72,44	R\$ 13.039,20
121	Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 23/13; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 5.000 unidades.	BACHI	CAIXA	350	R\$ 6,66	R\$ 2.331,00
122	Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 26/06; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 5.000 unidades.	BACHI	CAIXA	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
124	Grampo trilha - Material: plástico; Capacidade: 600 fl; Espessura: 80 mm; Pacote com 50 unidades.	BACHI	PACOTE	600	R\$ 8,49	R\$ 5.094,00
126	Lacre - Finalidade: para malote; Material: polipropileno; Cor: amarelo; Comprimento: 16 cm; Requisito: com numeração em sequência contínua; Modelo: escadinha; Pacote com 100 unidades.	BRW	PACOTE	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
127	Lápis borracha - Material: madeira de reflorestamento e borracha natural; Comprimento: 17,5 cm.	BIC	UND.	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
129	Lápis preto - Material: madeira; Carga: HB; Formato: sextavado; Diâmetro: 7 mm; Comprimento: 175 mm; Caixa com 144 unidades.	ACRILEX	CAIXA	630	R\$ 27,92	R\$ 17.589,60
132	Livro/Caderno protocolo - Capa: de papelão; Quantidade de folhas: 104; Gramatura: 70 g/m²; Medida: 154 x 216 mm (L x A).	S. DOMINGOS	UND.	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
144	Mouse pad/Apoio de punho - Material: semi lycra; Medida: 22 x 19 cm (L x C); Cor: preta; Informações adicionais: com apoio para punho em gel.	MULTILASER	UND.	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
147	Papel - Formato: A4 (210 x 297 mm); Gramatura: 75 g/m²; Cor: diversa; Embalagem: pacote com 1000 folhas.	CHAMEX	UND.	400	R\$ 11,57	R\$ 4.628,00
149	Papel cartão - Medida: 210 x 297 mm (L x A); Gramatura: 250 g/m²; Cor: diversa.	USAPEL	UND.	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
150	Papel casca de ovo - Medida: 210 x 297 mm (L x A); Gramatura: 180 g/m²; Cor: diversa; Embalagem: pacote com 50 folhas	USAPEL	UND.	260	R\$ 10,56	R\$ 2.745,60
151	Papel casca de ovo - Medida: 210 x 297 mm (L x A); Gramatura: 180 g/m²; Cor: branca; Embalagem: pacote com 50 folhas.	USAPEL	UND.	130	R\$ 0,36	R\$ 46,80
152	Papel celofano - Medida: 700 x 850 mm (C x L); Cor: diversa.	USAPEL	UND.	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
153	Papel couchê - Medida: 210 x 297 mm (L x A); Gramatura: 180 g/m²; Acabamento: brilho; Embalagem: pacote com 50 folhas	USAPEL	UND.	1600	R\$ 12,69	R\$ 20.304,00
154	Papel criativo - Medida: 210 x 297 mm (L x A); Cor: diversa.	USAPEL	PACOTE	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
156	Papel flip chart - Medida: 64 x 88 cm (L x A); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: com microserilha na parte superior; Bloco com 50 fls	S. DOMINGOS	UND.	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
157	Papel glossy autoadesivo - Medida: 210 x 297 mm (L x A); Gramatura: 180 g/m²; Cor: branca; pacote com 50 fls	S. DOMINGOS	UND.	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
158	Papel laminado - Medida: 480 x 600 mm (C x L); Gramatura: 180 g/m²; Acabamento: brilho; Cor: diversa	S. DOMINGOS	UND.	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
161	Papel plástico - Material: pvc; Medida: 250 x 45 cm (C x L); Micras: 80; Cor: diversa; Informações adicionais: autoadesivo	COLACRIL	UND.	110	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00
164	Pasta aba - Material: papelão plastificado; Cor: diversa; Medida: 335 x 245 x 10 mm (C x L x A); Informações adicionais: com elástico e fitas	ACP	UND.	650	R\$ 1,07	R\$ 695,50
166	Pasta aba - Material: polipropileno; Cor: diversa; Medida: 335 x 245 x 40 mm (C x L x A); Informações adicionais: com elástico.	ACP	UND.	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
167	Pasta aba - Material: polipropileno; Cor: transparente; Medida: 335 x 245 x 40 mm (C x L x A); Informações adicionais: com elástico.	ACP	UND.	800	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
168	Pasta arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polidona; Gramatura: 440 g/m²; Cor: preta; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	ACP	UND.	380	R\$ 4,28	R\$ 1.626,40
169	Pasta az lombro largo na cor preta (registradora) A4 com visor, lombro largo, preta, revestida interna e externamente com polipropileno.	FRAMA	UND.	1500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
170	Pasta canaleta - Material: polipropileno; Medida: 220 x 307 mm (L x A); Cor: diversa.	ACP	UND.	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
171	Pasta canguru - Categoria: com bolso; Modelo: personalizado; Medida: 23 x 32 cm (L x A); Cor: 4/0; Material: papel couchê brilho; Gramatura: 300 g/m²; Bolso: em papel couchê, 300 g/m², tamanho 22 x 10 cm (L x A); Informações adicionais: laminação brilho.	ACP	UND.	4000	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
172	Pasta catálogo - Material: em pvc; Cor: preta; Medida: 335 x 245 x 20 mm (C x L x E); Modelo: ofício; Requisito: com 100 envelopes; Informações adicionais: com 4 colchetes e visor.	ACP	UND.	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
173	Pasta catálogo - Material: em PVC; Cor: preta; Medida: 335 x 245 x 20 mm (C x L x E); Modelo: ofício; Requisito: com 50 envelopes; Informações adicionais: com 4 colchetes e visor.	ACP	UND.	650	R\$ 8,50	R\$ 5.525,00
174	Pasta com aba elástica, em plástico transparente incolor, medida 233 mm x 348 mm	ACP	UND.	4000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
177	Pasta registradora - Modelo: az; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada.	FRAMA	UND.	1500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
178	Pasta sanfonada - Medida: 375 x 245 mm; Capa: de proteção em polipropileno texturizado; Quantidade de bolsa: 31, em polipropileno; Fechamento: com elástico.	ACP	UND.	650	R\$ 23,10	R\$ 15.015,00
179	Pasta sanfonada - Medida: 375 x 245 mm; Capa: de proteção em polipropileno texturizado; Quantidade de bolsa: 12, em polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável; Fechamento: com elástico.	ACP	UND.	650	R\$ 9,43	R\$ 6.129,50
180	Pasta trilho - Material: papel cartão; Trilho: de metal; Cor: diversa; Medida: 250 x 340 x 20 mm (L x A x E).	ACP	UND.	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
181	Pasta trilho - Material: plástico; Trilho: de plástico; Cor: incolor; Medida: 250 x 340 x 20 mm (L x A x E).	ACP	UND.	800	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
182	Pasta zipper - Material: pvc; Cor: transparente; Medida: 235 x 330 mm (L x A); Requisito: com visor.	ACP	UND.	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
185	Pen drive - Capacidade: 64 GB; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0.	MULTILASER	UND.	230	R\$ 25,73	R\$ 5.917,90
190	Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 45 folhas; Requisito: com régua na base.	CIS	UND.	200	R\$ 35,25	R\$ 7.050,00
201	Pincel para pintura - Formato: redondo; Número: 12; Cerdas: natural;	ACRILEX	UND.	850	R\$ 2,40	R\$ 2.040,00
204	Pincel para pintura - Formato: chato; Número: 10; Cerdas: natural.	ACRILEX	UND.	80	R\$ 2,02	R\$ 161,60
205	Pincel para pintura - Formato: chato; Número: 12; Cerdas: natural.	ACRILEX	UND.	80	R\$ 2,01	R\$ 160,80
207	Pincel para pintura - Formato: chato; Número: 16; Cerdas: natural.	ACRILEX	UND.	80	R\$ 2,35	R\$ 188,00
208	Pincel para pintura - Formato: chato; Número: 20; Cerdas: natural.	ACRILEX	UND.	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40
210	Pincel para pintura - Formato: redondo; Número: 10; Cerdas: natural.	ACRILEX	UND.	130	R\$ 2,05	R\$ 266,50
211	Pincel para pintura - Formato: redondo; Número: 12; Cerdas: natural.	ACRILEX	UND.	130	R\$ 2,07	R\$ 269,10
217	Placa de isopor - Medida: 500 x 100 x 30 mm (L x A x E).	ISOESTE	UND.	130	R\$ 7,19	R\$ 934,70
218	Porta lápis/caneta - Material: poliestireno; Cor: cristal; Requisito: com 3 compartimentos lápis, clips e lembrete.	ACRIMET	UND.	2500	R\$ 5,86	R\$ 14.650,00
222	Quadro de planejamento - Tipo: semanal; Material: mdf revestido em laminado melamínico; Medida: 90 x 60 cm (L x A); Requisito: com moldura em alumínio e suporte para apagador.	STALO	UND.	50	R\$ 67,67	R\$ 3.383,50
223	Quadro branco para avisos: lousa quadro branco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, com moldura de alumínio anodizado fosco, cantoneiras com sistema de fixação invisível e suporte para apagador, para escrita com marcador especial para quadro branco, acompanhado dos acessórios para instalação. Dimensões aproximadas (lxa) 90 cm x 120 cm. Garantia mínima de 12 meses.	STALO	UND.	90	R\$ 72,00	R\$ 6.480,00
228	Saco/Embalagem plástica - Material: polietileno; Cor: transparente; Micras: 60; Medida: 12 x 18 cm (L x A); Fechamento: com aba autocolante; Pacote com 100 unidades.	ACP	PACOTE	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50

230	Saco/Embalagem plástica - Material: polietileno; Cor: transparente; Micras: 150; Medida: 50 x 80 cm (L x A); Requisito: sem fechamento; Pacote com 100 unidades.	ACP	PACOTE	30	R\$ 49,45	R\$ 1.483,50
231	Saco/Sacola - Categoria: personalizada; Material: papel kraft; Medida: 220 x 150 x 70 mm (L x A x S); Alça: 2, sendo de 25 cm, cada.	ACP	UND.	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
232	Saco/Sacola - Categoria: personalizada; Material: papel kraft; Medida: 200 x 300 x 70 mm (L x A x S); Alça: 2, sendo de 25 cm, cada.	ACP	UND.	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
233	Teclado - Conectividade: USB com fio; Padrão: padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç); Modelo: bloco numérico separado das demais teclas; Cor: preto; Regulagem: Altura e inclinação.	MULTILASER	UND.	100	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
237	Tesoura picotar - Material: aço inoxidável; Tamanho: 24"; Cabo: plástico.	BRW	UND.	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
239	Tinta guache - Composição: aglutinante com pigmento; Embalagem: frasco de 250 ml, com 6 cores.	ACRILEX	CAIXA	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
240	Tinta para carimbo - Aplicação: em carimbo automático; Cor: azul; Embalagem: Frasco de 30ml.	PILOT	UND.	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
241	Tinta para carimbo - Aplicação: em carimbo automático; Cor: preta; Embalagem: Frasco de 30ml.	PILOT	UND.	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
242	Tinta para carimbo - Aplicação: em carimbo automático; Cor: vermelha; Frasco de 30ml	PILOT	UND.	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
243	Tnt - Gramatura: 40 g/m <sup>2</sup> ; Cor: estampada; Rolo de 50 metros.	RIO SUL	ROLO	150	R\$ 163,18	R\$ 24.477,00
245	Trincha - Medida: 1"; Cerdas: sintéticas; Virola: em aço inoxidável; Cabo: plástico.	ACRILEX	UND.	120	R\$ 9,17	R\$ 1.100,40
247	Caixa correspondência - Finalidade: acondicionamento de correspondências no formato de papel A4; Material: acrílico; Modelo: articulável com três bandejas; Cor: cristal transparente.	ACRIMET	UND.	525	R\$ 37,00	R\$ 19.425,00
Valor Total: R\$ 720.493,40 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

LUCAS FERREIRA SIRLEY DE PAULA  
Representante Legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO: 2024/27000/003866

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa:

Razão Social: AL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ (MF) nº: 44.579.656/0001-86

Endereço: Quadra ACSE 11, Rua SE 7, nº 30, Quadra 104 Sul, CONJ. 02, Lote 27, CEP: 77.020-022, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Dados do Responsável:

Responsável: ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO

Fone: (63) xxx87-5004

E-mail: aldistribuido.palmas@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Cartolina - Medida: 66 x 50 cm (L x A); Gramatura: 180 g/m²; Cor: diversa.	ONDA PRO	UND.	3500	R\$ 0,62	R\$ 2.170,00
47	Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 19 mm; Cor: preta. caixa com 25 unidades.	ONDA PRO	CAIXA	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
51	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 20; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	ONDA PRO	CAIXA	800	R\$ 1,18	R\$ 944,00
53	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 30; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	ONDA PRO	CAIXA	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
90	Etiqueta adesiva - Medida: 101,6 x 50,8 mm (L x A); Quantidade por folha: 10; Cor: branca; Embalagem: pacote com 100 folhas	ONDA PRO	PACOTE	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
92	Etiqueta adesiva - Medida: 138,11 x 106,36 mm (L x A); Quantidade por folha: 4; Embalagem: pacote com 100 folhas; Cor: branca.	ONDA PRO	PACOTE	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
93	Etiqueta adesiva - Medida: 19 mm de diâmetro; Quantidade por folha: 20; Cor: amarelo fluorescente; Embalagem: pacote com 5 folhas.	ONDA PRO	UNID.	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
94	Etiqueta adesiva - Medida: 215,9 x 279,4 mm (L x A); Quantidade por folha: 1; Cor: branca; Embalagem: pacote com 100 folhas.	ONDA PRO	PACOTE	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
95	Etiqueta adesiva - Medida: 38,1 x 99,0 mm (L x A); Quantidade por folha: 14; Embalagem: pacote com 100 folhas.	ONDA PRO	PACOTE	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
96	Etiqueta adesiva - Medida: 84,67 x 101,6 mm (L x A); Quantidade por folha: 6; Cor: branca; Embalagem: pacote com 100 folhas.	ONDA PRO	PACOTE	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
98	Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: 250 V. máxima; Amperagem: 10 A; Comprimento: 5 m; Requisito: com 3 tomadas 2p + T.	ONDA PRO	UND.	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
100	Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Comprimento: 3 m; Requisito: com 4 tomadas 2p + T.	ONDA PRO	UND.	300	R\$ 12,19	R\$ 3.657,00
106	Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material: polipropileno biorientado; Medida: 45 m x 45 mm (C x L); Cor: transparente.	ONDA PRO	UND.	3000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
108	Fita de demarcação - Material: pvc e adesivo acrílico de alta resistência; Medida: 30 m x 48 mm (C x L); Cor: vermelha.	ONDA PRO	UND.	150	R\$ 3,82	R\$ 573,00
109	Fita de demarcação - Material: pvc e adesivo acrílico de alta resistência; Medida: 30 m x 48 mm (C x L); Cor: amarela.	ONDA PRO	UNID.	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
110	Fita dupla face, material: crepe, medindo 18 mm x 30 m.	ONDA PRO	UND.	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
112	Folha de eva - Tipo: atalhado; Medida: 60 x 40 cm x 2 mm (C x L x E); Cor: diversa.	ONDA PRO	UND.	650	R\$ 2,30	R\$ 1.495,00
113	Folha de eva - Tipo: com glitter; Medida: 60 x 40 cm x 2 mm (C x L x E); Cor: diversa.	ONDA PRO	UNID.	1000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
120	Grampoedor - Categoria: de mesa; Material: metálico; Capacidade: até 30 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06	ONDA PRO	UND.	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
128	Lápis de cor - Material: madeira; Cor: 12 cores variadas; Formato: redondo; Diâmetro: 7 mm; Comprimento: 175 mm; Caixa com 12 unidades.	ONDA PRO	CAIXA	4950	R\$ 2,40	R\$ 11.880,00
133	Livro de ponto - Capa: dura, cor preta; Gramatura: 56 g/m²; Quantidade de folhas: 160; Medida: 154 x 216 mm (L x A).	ONDA PRO	UND.	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
141	Mouse - Conectividade: USB com fio; Tipo: ambidestro; Cor: preto; Tamanho: padrão (não mini-mouse); Tecnologia: óptica.	ONDA PRO	UND.	70	R\$ 5,10	R\$ 357,00
143	Mouse pad - Material: borracha; Medida: 22 x 18 cm (L x C); Cor: preta; Informações adicionais: revestido em tecido, sem apoio	ONDA PRO	UND.	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
145	Organizador de mesa - Material: metal aramado; Requisito: com 4 compartimentos; Medida: 20 x 10 x 10 cm (L x A x P).	ONDA PRO	UND.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
146	Papel - Formato: A3 (297 x 420 mm); Gramatura: 75 g/m²; Cor: branca; Embalagem: resma com 500 folhas.	ONDA PRO	UND.	150	R\$ 28,12	R\$ 4.218,00
148	Papel camurça - Medida: 40 x 60 cm (L x A); Cor: diversa; Gramatura: 85 g/m²	ONDA PRO	UND.	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
159	Papel pardo/kraft - Medida: 165 m x 60 cm (C x L); Gramatura: 80 g/m²; Rolo com 50 metros.	ONDA PRO	ROLO	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
165	Pasta aba - Material: polionda; Cor: azul; Medida: 335 x 245 x 55 mm (C x L x A); Informações adicionais: com elástico	ONDA PRO	UNID.	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
183	Pen drive - Capacidade: 16 Gb; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0.	ONDA PRO	UND.	400	R\$ 12,85	R\$ 5.140,00
184	Pen drive - Capacidade: 32 GB; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0.	ONDA PRO	UND.	350	R\$ 14,98	R\$ 5.243,00
192	Pilha - Modelo: bateria; Voltagem: 9 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: não recarregável; Pacote com 8 unidades	ONDA PRO	PACOTE	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
206	Pincel para pintura - Formato: chato; Número: 14; Cerdas: natural.	ONDA PRO	UND.	80	R\$ 2,03	R\$ 162,40
209	Pincel para pintura - Formato: chato; Número: 8; Cerdas: natural.	ONDA PRO	UND.	80	R\$ 1,55	R\$ 124,00
212	Pincel para pintura - Formato: redondo; Número: 18; Cerdas: natural.	ONDA PRO	UND.	130	R\$ 2,63	R\$ 341,90
214	Pistola para cola quente - Uso: bastão de 7 mm; Material: plástico injetado; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 25 W.	ONDA PRO	UND.	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
215	Placa de isopor - Medida: 500 x 100 x 15 mm (L x A x E).	ONDA PRO	UND.	130	R\$ 3,62	R\$ 470,60

216	Placa de isopor - Medida: 500 x 100 x 25 mm (L x A x E).	ONDA PRO	UND.	130	R\$ 6,17	R\$ 802,10
221	Quadro branco - Tipo: quadriculado; Material: laminado melamínico; Medida: 200 x 120 cm (L x A); Moldura: alumínio; Requisito: com suporte para pincel e apagador.	ONDA PRO	UND.	90	R\$ 152,00	R\$ 13.680,00
224	Quadro mural - Material: cortiço revestido em feltro, com moldura em alumínio; Medida: 120 x 90 cm (C x L).	ONDA PRO	UND.	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
226	Saco plástico grosso/resistente transparente para cesta básica - 50 cm x 80 cm, Pacote com 100 unidades	ONDA PRO	PACOTE	40	R\$ 28,54	R\$ 1.141,60
227	Saco/Embalagem plástica - Material: plástico atóxico; Cor: transparente; Micras: 60; Medida: 30 x 40 cm (L x A); Pacote com 100 unidades.	ONDA PRO	PACOTE	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
229	Saco/Embalagem plástica - Material: polietileno; Cor: transparente; Micras: 40; Medida: 18 x 25 cm (L x A).	ONDA PRO	UND.	30	R\$ 27,77	R\$ 833,10
246	Trincha - Medida: 2"; Cerdas: sintética; Virola: em aço inoxidável; Cabo: plástico.	ONDA PRO	UND.	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
Valor Total dos itens: R\$ 166.719,70 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e dezanove reais e setenta centavos).						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO  
Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**  
**PROCESSO: 2024/27000/003866**

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

### Dados da Empresa:

Razão Social: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA

CNPJ (MF) nº: 44.593.517/0001-07

Endereço: Rua dos Agrimensores, nº 178 - JD. Paulista

CEP: 77.809-250

### Dados do Responsável:

Responsável: Samya da Costa Medeiros

Telefone: (63)xxx24- 0988

E-mail: dist-araguaia@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	Alfinete - Finalidade: uso em mapa/mural; Material: metal galvanizado; Cabeça: redonda em plástico; Cor: branca; Comprimento: 10 mm; Caixa com 50 unidades.	BRW	CAIXA	400	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
4	Alfinete para tecido - Material: metal niquelado; Tipo: alfinete de segurança; Cabeça: redonda; Comprimento: 25 mm; Cor: diversa; Pacote com 100 Unidades.	BACCHI	PACOTE	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00

19	Bobina plástica - Material: polietileno de baixa densidade - PEBD; Micras: 0,10; Medida: 20 x 30 cm (L x A); Capacidade: 10 kg; Cor: transparente; Requisito: com solda reforçada no fundo e lateral; Informações adicionais: picotado; Rolo com 500 unidades.	BOBINA DE SACO	ROLO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
33	Caneta corretiva - Material: plástico; Carga: 8 ml; Composição: resina, pigmento, solvente e aditivo; Ponta: metal.	BRW	UND.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
34	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: fina, 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC; Caixa com 50 unidades.	BIC	CAIXA	4500	R\$ 20,79	R\$ 93.555,00
35	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: média 1,0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC; Caixa com 50 unidades.	BIC	CAIXA	800	R\$ 20,24	R\$ 16.192,00
42	Capa para Encadernação - Material: polipropileno; Cor: azul; Formato: A4; Espessura: 0,3 mm; Requisito: textura em um dos lados; Pacote com 100 unidades.	LASSANE	PACOTE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
43	Capa para Encadernação - Material: polipropileno; Cor: cristal; Formato: A4; Espessura: 0,3 mm; Requisito: textura em um dos lados; Pacote com 100 unidades.	LASSANE	PACOTE	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
44	Capa para Encadernação - Material: polipropileno; Cor: preta; Formato: A4; Espessura: 0,3 mm; Requisito: textura em um dos lados; Pacote com 100 unidades.	LASSANE	PACOTE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
45	Carregador de pilha e bateria - Finalidade: para pilhas AA, AAA e bateria 9 V; Tensão elétrica: bivolt.	SANTANA	UND.	15	R\$ 41,87	R\$ 628,05
54	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 3; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 50 unidades.	CLIPSTOP	CAIXA	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
73	Corretivo Líquido - Fórmula: à base de água; Cor: branca; Aplicador: tipo pincel; Conteúdo: 18 ml; Informações Adicionais: secagem rápida, atóxico.	RADEX	UND.	480	R\$ 1,50	R\$ 720,00
76	Envelope - Formato: ofício; Cor: branca; Material: papel off-set; Gramatura: 63 g/m²; Medida: 230 x 114 mm (L x A).	FORONI	UND.	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
77	Envelope - Formato: tipo carta; Material: papel off-set; Gramatura: 80 g/m²; Medida: 110 x 220 mm (C x L); Cor: branca.	FORONI	UND.	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
88	Estilete - Corpo: plástico rígido; Lâmina: 18 mm; Cor: diversa; Informações adicionais: com avanço graduável e sistema de trava.	RADEX	CAIXA	1800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
107	Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material: polipropileno biorientado; Medida: 30 mm x 12 mm (C x L); Cor: transparente.	EUROCEL	UND.	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
114	Folha de eva - Tipo: estampado; Medida: 60 x 40 cm x 2 mm (C x L x E); Cor: diversa.	GATTE	UND.	650	R\$ 2,90	R\$ 1.885,00
115	Giz de cera - Material: cera vegetal, pigmento e cargas; Cor: 12 cores variadas; Requisito: atóxico.	PIRATINGA	CAIXA	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
116	Grafite - Finalidade: recarga para lapiseiras; Escrita: 0,5 mm; Dureza: HB; Comprimento: 70 mm.	GATTE	TUBO	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
117	Grafite - Finalidade: recarga para lapiseiras; Escrita: 0,7 mm; Dureza: HB; Comprimento: 70 mm; Tubo com 12 unidades.	GATTE	TUBO	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
125	Guilhotina corta papel - Capacidade: 400 folhas; Comprimento de corte: 340 mm	MENNO	UND.	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
130	Lapiseira - Material: plástico resistente; Escrita: 0,5 mm; Requisito: com borracha traseira retrátil e clipe.	GATTE	UND.	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
131	Lapiseira - Material: plástico resistente; Escrita: 0,7 mm; Requisito: com borracha traseira retrátil e clipe.	GATTE	UND.	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
134	Marca texto - Cor: amarelo; Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CAIXA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
135	Marca texto - Cor: azul; Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CAIXA	750	R\$ 8,55	R\$ 6.412,50
136	Marca texto - Cor: laranja; Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CAIXA	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
137	Marca texto - Cor: rosa; Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CAIXA	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
140	Molha dedo - Composição: glicerina; Embalagem: com 12 g. Requisito: atóxico, não gorduroso.	RADEX	UND.	2600	R\$ 1,80	R\$ 4.680,00
155	Papel fotográfico com brilho A4, 180 g/m², ptes c/50fols 210x297mm, pode ser usado em impressoras inkjet, com secagem rápida, resistente a água.	MASTERPRINT	PACOTE	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
160	Papel plástico - Material: pvc; Medida: 250 x 45 cm (C x L); Micras: 80; Cor: transparente; Informações adicionais: autoadesivo.	CONTACT	UND.	150	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
162	Papel vergê - Medida: 210 x 297 mm (L x A); Gramatura: 180 g/m²; Cor: verde; Pacote com 50 unidades.	MASTERPRINT	PACOTE	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
163	Papel vergê - Medida: 210 x 297 mm (L x A); Gramatura: 180 g/m²; Cor: branca; Pacote com 50 unidades.	MASTERPRINT	PACOTE	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
176	Pasta L - Material: em polipropileno; Cor: incolor; Medida: 220 x 307 mm (L x A); Pacote com 10 unidades.	POLIBRAS	PACOTE	1400	R\$ 5,93	R\$ 8.302,00
187	Percevejo - Material: latonado; Embalagem: caixa com 50 unidades.	BRW	CAIXA	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00

188	Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 200 folhas; Requisito: com régua na base.	MASTERPRINT	UNID.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
191	Pilha - Modelo: AA; Voltagem: 1,5 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: recarregável; Pacote com 2 unidades	ELGIN	PACOTE	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
195	Pincel marcador - Finalidade: uso em CD, DVD, plásticos, acrílicos, filmes e vidros; Cor: preta, vermelha, verde e azul; Ponta: poliacetil; Escrita: 2,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: sim; Requisito: conjunto com 4 unidades.	BRW	PACOTE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
213	Pistola para cola quente - Uso: bastão de 11 mm; Material: plástico injetado; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 25 W.	GATTE	UNID.	400	R\$ 14,98	R\$ 5.992,00
219	Porta posit - Material: plástico; Capacidade: 1 bloco de 100 folhas; Medida: 76 x 76 mm.	MAXCRIL	UND.	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
220	Francheta acrílica, tam ofício, prendedor em plástico livre de rebarbas. Dimensões 3 x 240 x 340mm; peso: 286g.	WALEU	UND.	130	R\$ 8,90	R\$ 1.157,00
238	Tinta guache - Composição: aglutinante com pigmento; Embalagem: com 6 cores, frasco de 15 ml.	PIRATININGA	CAIXA	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 205.870,75 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

SAMYA DA COSTA MEDEIROS  
Representante Legal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO: 2024/27000/003866

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### Dados da Empresa

Razão Social: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ (MF) nº: 41.597.891/0001-92

Endereço: ADE Conjunto 4, Lote 06, Loja 02, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS) BRASÍLIA - DF

##### Dados do Representante:

Nome: Edvan Paiva de Souza

Telefone: (061) xxx9-0202 - WhatsApp: (61) xxx70-6882

E-mail: exclusivainfodf@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
194	Pilha alcalina AAA: (validade 75% do prazo após fabricação, no ato da entrega). Modelo: AAA; Voltagem: 1,5 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: não recarregável.	ELGIN	UND	1500	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00

Valor Total: R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

EDVAN PAIVA DE SOUZA  
Representante Legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO: 2024/27000/003866

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa:

Razão Social: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

CNPJ (MF) nº: 40.593.401/0001-17

Endereço: ACSV SE 102 LO 23, Lote 27, SN, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

CEP: 77.260-000

Dados do Representante:

Nome: Meiriane dos Santos Chagas.

Telefone: (63) xxx34-6811

E-mail: lcdistribuidora63@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
234	Teclado - Conectividade: USB sem fio; Padrão: padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç); Modelo: bloco numérico separado das demais teclas; Cor: preto; Regulagem: Altura e inclinação; Alimentação: pilhas; Acessórios: pilhas compatíveis.	BRASIL PC(LC)	UND	650	R\$ 78,30	R\$ 50.895,00
244	Tint - Medida: 50 m x 140 cm (C x L); Gramatura: 40 g/m²; Cor: diversa.	SANTA FÉ	ROLO	450	R\$ 78,17	R\$ 35.176,50

Valor Total: R\$ 86.071,50 (oitenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

MEIRIANE DOS SANTOS CHAGAS  
Representante Legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO: 2024/27000/003866

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### Dados da Empresa

Razão social: Marcia Adriana de Sousa Suprimentos de Informática  
CNPJ (mf) nº: 20.988.198/0001-70  
Endereço: Rua João Ângelo Cordeiro, 1047 - Apto. 1204 - São José dos Pinhais/Pr  
CEP: 83005-570

#### Dados do Representante:

Nome: Marcia Sousa  
Telefone: (84) xxx98-0555  
E-mail: sousa7dias@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
142	Mouse - Conectividade: USB sem fio; Tipo: ambidestro; Cor: preto; Tamanho: padrão (não mini-mouse); Tecnologia: óptica; Alimentação: pilhas; Acessórios: pilhas compatíveis.	TARGUS	UND	650	R\$ 19,50	R\$ 12.675,00
186	Pen drive - Capacidade: 8 GB; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0.	MULTILASER PD588	UND	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
Valor Total: R\$ 20.172,00 (vinte mil e cento e setenta e dois reais).						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

MARCIA SOUSA  
Representante Legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO: 2024/27000/003866

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### Dados da Empresa

Razão Social: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP  
CNPJ (MF) nº: 17.063.665/0001-47  
Endereço: Avenida Tiradentes Nº 4555 - CIL0 2 - Londrina - PR  
CEP: 86.072-000

#### Dados do Representante:

Nome: MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA  
Telefone: (43) xxx2-5600  
E-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
123	Grampo trilho - Material: metal galvanizado; Capacidade: 300 fl; Espessura: 80 mm; Pacote com 50 unidades.	BEART	PACOTE	600	R\$ 8,91	R\$ 5.346,00
202	Pincel marcador - Categoria: permanente; Cor: preta; Ponta: feltro, chanfrada; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes;	BEART	UND	850	R\$ 1,02	R\$ 867,00
203	Pincel marcador - Categoria: permanente; Cor: azul; Ponta: feltro, chanfrada; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: sim.	BEART	UND	850	R\$ 1,02	R\$ 867,00
225	Régua - Categoria: rígida; Material: poliestireno; Cor: transparente; Tamanho: 30 cm.	BEART	UND	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
236	Tesoura multiuso - Tipo: fio liso; Material: aço inoxidável; Tamanho: 13 cm; Cabo: em polipropileno; Ponta: arredondada.	BEART	UND	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
Valor Total: R\$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais).						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

##### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA  
Representante Legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO: 2024/27000/003866

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados da Empresa:

Razão Social: Personnalite Estampas LTDA

CNPJ (mf) nº: 19.723.710/0001-78

Endereço: Quadra 804 Sul, Alameda 14, 51, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

Dados do Representante:

Nome: Juliana Peranzetta Apolinário

Telefone: (63) 99276-6030

E-mail: personnalite.estampas@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
89	Estojo Escolar Organizadora com no mínimo 2 divisórias, medidas aproximadas: Largura 11 cm, Comprimento 23.5 cm, Profundidade de 4 cm. Material poliéster.	PERSONNALITÉ ESTAMPAS (FABRICAÇÃO PRÓPRIA)	UND	1800	R\$ 6,90	R\$ 12.420,00
175	Pasta escolar - Material: poliéster; Medida: 370 x 500 x 270 mm (C x L x A); Cor: preta; Requisito: 2 compartimentos com zíper, alças reguláveis até 100 cm	PERSONNALITÉ ESTAMPAS (FABRICAÇÃO PRÓPRIA)	UND	1500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
249	Pasta escolar - Material: poliéster; Medida: 370 x 500 x 270 mm (C x L x A); Cor: preta; Requisito: 2 compartimentos com zíper, alças reguláveis até 100 cm	PERSONNALITÉ ESTAMPAS (FABRICAÇÃO PRÓPRIA)	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
Valor Total: R\$ 53.920,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais).						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

JULIANA PERANZZETTA APOLINÁRIO  
Representante Legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO: 2024/27000/003866

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.405.431-xx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, publicada no Diário Oficial nº 6566, de 8 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 2024/27000/003866 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Dados da Empresa:

Razão Social: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA

CNPJ (MF) nº: 07.048.323-0001-02

Endereço: Rua Helena da Silva Ferreira, 794 - B. Ipanema - Catalão - GO  
CEP: 75705-070

Dados do Representante:

Nome: Dalcimar Antonio Ramos

E-mail: licitacaorcc@hotmail.com

Telefone: (034) xxx5-7093 - Celular: (064) xxx04-0699

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
65	Cola quente - Tipo: bastão; Composição: resina de etileno acetato de vinila e resina taquificante; Medida: 300 x 11 mm (C x D), Pacote com 1kg, contendo em média 34 bastões.	CLASSE	PACOTE	150	R\$ 35,23	R\$ 5.284,50
66	Cola quente - Tipo: bastão; Composição: resina de etileno acetato de vinila e resina taquificante; Medida: 300 x 7 mm (C x D), Pacote com 1kg, contendo em média 34 bastões.	CLASSE	PACOTE	150	R\$ 41,05	R\$ 6.157,50
119	Grampeador - Categoria: de mesa; Capacidade: 100 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 23/13.	DOTAD	UND	200	R\$ 43,29	R\$ 8.658,00
138	Marca texto - Cor: verde; Caixa com 12 unidades.	BRW	CAIXA	750	R\$ 8,88	R\$ 6.660,00
139	Marcaador de página - Material: plástico; Formato: seta; Medida: 4,4 x 1,2 cm (L x A); Cor: 5, neon, diversas; Informações adicionais: bloco 125x1.	MASTER	UND	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
189	Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 30 folhas; Requisito: com régua na base	MEGALIFE	UND	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
196	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: azul; Ponta: feltro, redonda; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: não	BRW	UND	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
197	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: preta; Ponta: feltro, redonda; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: não.	BRW	UND	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
198	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: vermelha; Ponta: feltro, redonda; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: não.	BRW	UND	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
199	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: verde; Ponta: feltro, chanfrada; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: não.	BRW	UND	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00

200	Pincel marcador - Categoria: permanente; Cor: verde; Ponta: feltro, chanfrada; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: sim.	BRW	UND	850	R\$ 1,48	R\$ 1.258,00
235	Tesoura multiuso - Material: aço inoxidável; Tamanho: 21 cm; Cabo: anatômico.	BRW	UND	1.300	R\$ 5,17	R\$ 6.721,00
248	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: fina, 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC; Caixa com 50 unidades	BIC	CAIXA	1.500	R\$ 25,80	R\$ 38.700,00

Valor Total: R\$ 101.704,00 (cento e um mil e setecentos e quatro reais).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 3 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação

DALCIMAR ANTONIO RAMOS  
Representante Legal

## SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/27000/017556

CONTRATO Nº: 015/2023

OBJETO: Alterar a vigência, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de Execução e 90 (noventa) dias o prazo contratual do Objeto: obras civis para a execução de reforma geral do Ginásio de Esporte (cobertura metálica, instalações elétricas e hidrossanitário) e implantação de projeto de prevenção contra o pânico, no Ginásio de Esportes Luiz Orlando Pompeu, situado no município de Cariri do Tocantins.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CNPJ nº 45.434.894/0001-66

CONTRATADO: AVANTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 22.827.097/0001-43

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 08/12/2024

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/03/2025

SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAÚJO - Contratante

DAVI JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS - Contratado

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL

Nº 03/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o sujeito passivo abaixo identificado, a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 35/2024 do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/000488, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Campo	Valor Originário R\$
MARQUEZAN E MOURA LTDA ME	29.455.979-5	4.11	62.250,63
		5.11	69.609,31
		6.11	18.465,61

Araguaína - TO, 09 de outubro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

### EDITAL DE INTIMAÇÃO 21/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a recolher o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direitos - ITCD.

CONTRIBUINTE	PROCESSO
EVANDRO BRITO MACIEL	2023/9540/503344
MARIA DOS ANJOS NUNES	2023/9540/503344

Araguaína - TO, 09 de outubro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

### EDITAL DE INTIMAÇÃO 22/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) do PARECER AVALIATIVO RETIFICADOR Nº 238-A/2022 e a RECOLHER o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direitos - ITCD.

CONTRIBUINTE	PROCESSO
WALLACE SILVA NOLETO	2022/9540/501633

Araguaína - TO, 09 de outubro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PEDRO AFONSO  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE GUARÁI

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024 TERMO DE QUITAÇÃO ITCD

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Guarai, diante do insucesso das notificações, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) declarante(s) e/ou herdeiro(s) abaixo identificado(s), do TERMO DE QUITAÇÃO do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de qualquer Bens ou Direitos - ITCD.

Nº	INVENTARIANTE/HERDEIRO	PROCESSO Nº	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO Nº
01	NAYARA CARDOSO COSTA/KAYK RODRIGO COSTA TEIXEIRA	2023/6270/500752	039/2024

Guarai - TO, 03 de outubro de 2024.

Walmislene da Silva Prado Vasconcelos  
Supervisora da Agência

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Guarai, diante do insucesso das notificações presenciais e via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), de todo o teor do PARECER SOBRE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL e DESPACHO/SEFAZ/AA/PA Nº 1.242/2024 podendo manifestar-se no prazo de (30) trinta dias, partir do quinto dia da publicação deste edital conforme art. 26, §1º, da Lei nº 1.288/2001, nesta AGÊNCIA, localizada à Avenida Goiás, nº 1061, Setor Norte Rodoviário, Guarai - TO.

Nº	INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO Nº	ENDEREÇO
01	AGRO TOCANTINENSE LTDA- ME	52.491.524/0002-07	2024/6270/500493	Av. Goiás, 2127, QD. 19, Lt 08, 2680, Centro, MAPA 1, Guarai/TO

Guarai - TO, 03 de outubro de 2024.

Walmislene da Silva Prado Vasconcelos  
Supervisora da Agência

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90023/2024

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA  
500 (Recursos não vinculados de impostos)  
PROCESSO Nº 2024/85010/00062

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a contratação da empresa especializada em Organização de feiras e eventos incluso montagem e desmontagem de estande, que teve como vencedora a empresa FAZ EVENTOS LTDA - ME, no item 01, no valor de R\$ 124.986,02 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 124.986,02 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas, 10 de outubro de 2024.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA-SEMARH Nº 99, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado, tendo em vista a designação conferida pelo Ato Nº 1.948 - DSG, de 4 de outubro de 2024, publicado na Edição nº 6.670 do Diário do Oficial do Estado, de 4 de outubro de 2024, como ordenadora de despesas, e na conformidade do teor do Processo nº 2024/39000/000129, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Alexandre Barreto Almeida dos Santos	CPF: ****-188-29
Endereço: 408 Norte, Alameda **, Lote **	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.***-514
Telefone particular: (63) ****-2606	Telefone do trabalho:
Cargo/função: Engenheiro Agrônomo	Matrícula: 332358-4

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.700.000000.180040	33.90.30	Material de consumo	3.000,00
1.700.000000.180040	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			

#### 1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Saque até 20% do valor da Natureza de Despesas: 33.90.39 destinado a (serviço)

#### 2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.

4. Ficam designados os servidores MARLA GUEDES CORDEIRO CARVALHO, número funcional 1272110-1, e suplente THIAGO OLIVEIRA BANDEIRA, número funcional 1276700-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 9 dias do mês de outubro de 2024.

MÔNICA AVELINO ARRAIS  
Secretária Executiva, respondendo

## SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o monitoramento de desembarque pesqueiro no âmbito do Programa Trilha da Pesca e Aquicultura.

A SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, assim designada nos termos do Ato Nº 236 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e IV, do §1º, do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins e em especial o §1º, do art. 5º da Lei Estadual nº 4.508, de 25 de setembro de 2024, e considerando a necessidade de implementação das ações de monitoramento de desembarque pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da referida Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o monitoramento de desembarque pesqueiro como ação no âmbito do Programa Trilha da Pesca e Aquicultura, conforme previsto no inciso V, do art. 4º da Lei nº 4.508/2024, visando ao acompanhamento contínuo das atividades pesqueiras no Estado do Tocantins, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a preservação dos recursos pesqueiros.

Parágrafo único. O monitoramento de desembarque pesqueiro:

I - consiste no acompanhamento dos pescadores durante as operações de desembarque de pescado, com foco no registro das espécies, quantidades, e características dos peixes capturados, bem como nos locais e épocas de pesca,

II - tem por objetivo garantir a sustentabilidade da atividade, a preservação dos recursos pesqueiros, e o fornecimento de dados confiáveis para a gestão das políticas de pesca e aquicultura.

Art. 2º O monitoramento de desembarque pesqueiro será realizado por monitores, selecionados na forma do art. 3º, pela Secretaria da Pesca e Aquicultura - SEPEA nos municípios onde há atividade pesqueira profissional regular.

Parágrafo único. A atividade será gerida pela SEPEA, podendo ser executada por meio de parcerias com entidades representativas da cadeia produtiva da pesca e de outras entidades públicas ou privadas, conforme estabelecido em convênios ou termos de cooperação.

Art. 3º Os monitores do desembarque pesqueiro serão selecionados e indicados pela comunidade pesqueira local, respeitando os seguintes requisitos mínimos:

I - ser morador a pelo menos 5 anos e conhecedor da pesca em sua comunidade/município;

II - ter boa relação com os membros da comunidade;

III - ser maior de 18 anos;

IV - ter concluído o ensino fundamental completo;

V - possuir conta bancária para recebimento de bolsa.

Parágrafo único. Os monitores selecionados atuarão como bolsistas, devendo celebrar termo de compromisso com a SEPEA;

Art. 4º As atividades de monitoramento consistirão em:

I - entrevistar e registrar detalhadamente os pescadores, a produção, as espécies e a caracterização das pescarias, seja no porto de desembarque ou na balança de pesagem, conforme ficha de monitoramento pré-estabelecida;

II - realizar registro audiovisual das atividades;

III - participar, presencial ou virtualmente, de cursos de capacitação e reuniões dentro e fora do município de origem;

IV - contribuir com informações para a equipe de coordenação do monitoramento de desembarque pesqueiro no Tocantins;

V - realizar supervisão, auditoria, tabulação de dados;

V - realizar devolutivas periódicas presenciais dos resultados do monitoramento em cada municípios monitorado.

Art. 5º Para a execução do monitoramento, poderão ser utilizados recursos financeiros e tecnológicos disponibilizados pelo Estado, bem como apoio técnico de profissionais capacitados.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO DE CARVALHO AYRES  
Secretário-Executivo em Substituição

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 426/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA, Assistente Administrativa, Matrícula Nº 11135158/1, na Gerência de Gestão de Pessoas, retroativo a 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 865/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações e demais legislações pertinentes, e;

Considerando o Recurso Administrativo interposto em face da decisão de primeira instância, nº 80/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, Portaria nº 72/2024/GASEC/CORSAUD, de 08/02/2024, DOE Nº 6.510, de 14/02/2024, nos autos do Processo nº 2020/30550/006385, e Despacho nº 122/2023/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, no qual analisou o pedido de reconsideração da recorrente, entretanto manteve as penalidades.

Considerando a remessa dos autos à instância de segundo grau, para análise do presente recurso, com decisão proferida no Despacho nº 687/2024/SES/GASEC;

## RESOLVE:

Art. 1º RECEBER o Recurso Administrativo, em favor da empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69, e no mérito indefiro os pedidos apresentados, ao passo que MANTENHO as penalidades aplicadas no Despacho nº 80/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, Portaria nº 72/2024/GASEC/CORSAUD, de 08/02/2024, nos seguintes termos:

I. Penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública por 01 (um) ano e 06 (seis) meses +Descredenciamento do SICAF e Cadastro CEIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1018/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2024/30550/002962

PROCESSO Nº 2023/23000/001908

CONTRATO: 442/2023

EMPRESA: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo e/ou segmento de fornecimento de vale transporte intermunicipal nos trechos de Palmas - Luzimangues (município de Porto Nacional) e vice-versa para deslocamento dos servidores do Poder Executivo Estadual.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DA SAÚDE	Lucas Martins de Sena Mat. 11678941/3	Filipe Silva Sousa Mat. 11653590/4	Paulo Tasso Saboia de Souza Lima Mat. 1265733/6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1030/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Portaria Nº 847/2024/SES/GASEC, de 16 de agosto de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa Nº 2022/30550/012701;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de Nº 254/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 847/2024/SES/GASEC, de 16 de agosto de 2024, publicada no DOE Nº 6.650, de 06 de setembro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2022/30550/012701, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Parágrafo Único - Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1032/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 145/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/008635

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto o sistema de consignação de ÓRTESES e PRÓTESES e Materiais especiais - OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat.:1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat.: 1172190-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat.: 1084186-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1064/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - 28/2024/SES/SGA/DSAG/GGA, SGD: (2024/30559/243900);

Considerando o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade da Participação de 05 (cinco) servidores da SES-TO no curso "Transferegov completo - imersão de 40h 5 dias" que será realizado nos dias 21 a 25 de outubro de 2024, na modalidade presencial;

Considerando a Justificativa - 103/2024/SES/SAEL/DC, acostada às fls. 148 a 149, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando à contratação direta com empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.942.423/0001-32, no valor total de R\$ 26.735,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme processo Nº 2024/30550/007225.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 072/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/003534

PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/012217

CONTRATO Nº: 072/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: UNI-SOS Emergências Médicas LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de 1,4% a fim de alterar a "CLÁUSULA SEGUDA - DO PREÇO", do Contrato Nº 72/2022, em razão da necessidade dos serviços de remoção de pacientes inter-hospitalar, por se tratar de um serviço essencial, faz-se necessário a inclusão dos meses com 31 (trinta e um) dias, para totalização da prestação do serviço pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anuais. Além disso, o acréscimo em questão não descaracteriza o objeto do Contrato, haja vista que não houve aumento no quantitativo de ambulâncias pré-definido, conforme Solicitação - 91/2024/SES/SPAS/DAE/DAE-NP, acostada ao SGD Nº 2024/30559/249059, do Processo Nº 2022/30559/012217. Referente à contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 7 dias por semana destinado a atender os pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4540

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 301.932,52 (trezentos e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

UNI-SOS Emergências Médicas LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO  
DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 052/2019**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019/30550/003176  
PROCESSO ADITIVO Nº 2020/30550/03268  
CONTRATO Nº: 052/2019  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: ECO-Empresa de Consultoria e Organização Sistema EDIT LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do Contrato Nº 052/2019, com base no ICTI (Índice de Custos de Tecnologia de Informação), referente aos períodos de cálculo, de junho de 2019 a maio de 2022. Referente à prestação de serviços de Tecnologia da formação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoque.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.126.1165.4526 e 10.302.1165.4539  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40  
FONTE: 500.1002.102/818888 e 600.0000.250/002754  
VALOR: R\$ 1.285.637,99 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
ECO-Empresa de Consultoria e Organização Sistema EDIT LTDA - P/CONTRATADA

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 856/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 08/10/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes;

Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos, corrigindo-os quando houver defeitos sanáveis, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria - 855/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 08/10/2024, conforme abaixo especificado:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, em face do fornecedor A. M. P. M. H. LTDA, CNPJ nº 21.xxx.xxx/xxx1-33, destinado à apuração da verdade real dos fatos informados nos processos nº 2024.30550.007632, nº 2023.30550.007838, nº 2023.30550.007561, nº 2023.30550.007807, nº 2023.30550.007420, nº 2023.30550.007644, nº 2023.30550.004006 nº 2023.30550.007646, nº 2023.30550.007580, nº 2023.30550.0010259, nº 2023.30550.001907, em caráter de mutirão de apuração em razão da similitude dos objetos, elegendo como principal o de nº 2023.30550.001907, no qual os demais serão apensados.

**LEIA-SE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, em face do fornecedor A. M. P. M. H. LTDA, CNPJ nº 21.xxx.xxx/xxx1-33, destinado à apuração da verdade real dos fatos informados nos processos nº 2024.30550.007632, nº 2023.30550.007838, nº 2023.30550.007561, nº 2023.30550.007807, nº 2023.30550.007420, nº 2023.30550.007644, nº 2023.30550.007646, nº 2023.30550.007580, nº 2023.30550.0010259, em caráter de mutirão de apuração em razão da similitude dos objetos, elegendo como principal o de nº 2023.30550.0010259, no qual os demais serão apensados.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, composição alterada pela Portaria nº 219/2024/SES/GASEC, de 06 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.528, de 11 de março de 2024, para apurar os processos constantes no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 870/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 760/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de setembro de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A. C. M. M. LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/003088 e nº 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 464/2024/COMPE III,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 760/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.657, de 17 de setembro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/003088 e nº 2020/30550/003089, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 871/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 761/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de setembro de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa H. P. M. LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002477, nº 2020/30550/002960, nº 2020/30550/003194, nº 2020/30550/003208 e nº 2020/30550/003585;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 465/2024/COMPE III,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 761/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.657, de 17 de setembro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002477, nº 2020/30550/002960, nº 2020/30550/003194, nº 2020/30550/003208 e nº 2020/30550/003585, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 872/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 762/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de setembro de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I. I. G. P., constantes nos processos nº 2020/30550/003191, nº 2020/30550/003206, nº 2020/30550/003210 e nº 2020/30550/005418;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 466/2024/COMPE III,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 762/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.657, de 17 de setembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/003191, nº 2020/30550/003206, nº 2020/30550/003210 e nº 2020/30550/005418, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 875/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 814/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de agosto de 2023, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, nº 2022/30550/010970 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 44/2024/CPAR,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 814/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 220/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de março de 2024, publicada no DOE nº 6537, de 25 de março de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2022/30550/010970 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 876/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 813/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de agosto de 2023, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, nº 2022/30550/012255 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 45/2024/CPAR,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 813/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 6.396, de 22 de agosto de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 221/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.537, de 25 de março de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2022/30550/012255 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 877/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 682/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de agosto de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2024/30550/002485;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 272/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 682/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.636, de 19 de agosto de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2024/30550/002485, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### EDITAL/SES/SGPES Nº 18, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Republicado para correção

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES-TUTORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM DOCÊNCIA EAD.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 833/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6642, de 27 de agosto de 2024 e a Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o Parecer do Crepes Nº 20.05.2024, de 05/08/2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Facilitadores-Tutores e Coordenador Pedagógico do CURSO "FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM DOCÊNCIA EAD", operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPSUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), com base na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria - 833/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6642, de 27 de agosto de 2024.

#### 2. DAS VAGAS, DA MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E CARGA-HORÁRIA

2.1 Serão ofertadas o total de 05 (cinco) vagas, sendo 04 (quatro) vagas destinadas a compor o quadro de facilitador-tutor e 01 (uma) vaga para coordenador pedagógico;

2.2 As funções de facilitador e tutor serão cumulativas, ficando cada facilitador-tutor responsável por 01 (uma) turma de 25 (vinte e cinco) discentes por semestre, com início previsto para o segundo semestre de 2024 e o término no segundo semestre de 2026, totalizando 20 (vinte) turmas e 500 (quinhentos) trabalhadores do SUS formados;

2.3 A função de coordenador Pedagógico não é cumulativa e será executada em conformidade com o QUADRO 2 deste edital, perfazendo um total de 15 (quinze) horas mensais, no período de execução do curso independentemente da quantidade de turmas realizadas no mês, nos termos do art. 4º, inciso V, §4º da Portaria 402/2022/SES/GABSEC;

2.4 Os classificados poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade;

2.5 O Curso Formação Pedagógica em Docência EaD tem carga horária total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos, com duração de 04 (quatro) meses por turma, conforme descrito no QUADRO 1 deste Edital e será realizado na modalidade semipresencial, combinando o Ensino Remoto Síncrono (Facilitação) e o Ensino Remoto Assíncrono (Tutoria), com turmas previstas para 2024, 2025 e 2026, totalizando 20 (vinte) turmas;

#### QUADRO 1 - Descrição da Matriz Curricular do curso.

MÓDULO I		
Eixo Temático	Base Tecnológica/Conteúdos	Carga Horária
Docência em EaD	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamentos da EaD (Marco Teórico, histórico, contexto, potencial formativo e outros);</li> <li>Formação introdutória em tutoria;</li> <li>Uso pedagógico do Moodle;</li> <li>Gestão de Cursos e suporte ao discente (estratégias de acompanhamento, técnicas de motivação, gestão de comunidades de aprendizagem e outros).</li> </ul>	22h
MÓDULO II		
Mediação Pedagógica no AVA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento Pedagógico em EaD;</li> <li>Mediação Pedagógica na EaD (princípios da mediação pedagógica, a importância do planejamento e outras);</li> <li>A produção de conteúdos educativos digitais (design instrucional, ferramentas de autoria, acessibilidade e outros);</li> <li>Desafios para a Prática Pedagógica na EaD.</li> </ul>	20h
MÓDULO III		
Metodologias Ativas de Aprendizagem no AVA	<ul style="list-style-type: none"> <li>O uso de Metodologias Ativas em EaD (técnicas de metodologias ativas, potencial formativo, desafios e outros);</li> <li>Interação e colaboração online (ferramentas de comunicação, dinâmicas de grupo, trabalho colaborativo e outros).</li> </ul>	20h
MÓDULO IV		
Avaliação Formativa no AVA	Ferramentas de Avaliação em EaD (potencial formativo, desafios e outros).	18h
Carga Horária Total		80h

2.6 Os momentos de facilitação, que exigem a interação em tempo real entre o facilitador-tutor e os discentes, serão realizados por meio de plataformas digitais adotadas pela ETSUS;

2.7 Os momentos de tutoria, que não exigem interação em tempo real, serão realizadas a distância, por meio da Plataforma Moodle/ETSUS;

2.8 O desempenho da função de coordenador pedagógico ocorrerá de forma presencial física, na sede da ETSUS, em Palmas;

2.9 A vaga pleiteada, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

#### QUADRO 2: Vaga pleiteada, descrição das atividades, remuneração e carga horária

VAGA PLEITEADA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Facilitador-tutor	- Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso;	R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula de facilitação nos momentos síncronos em ferramentas digitais;	26h/turma de Ensino Remoto Síncrono (Facilitação)
	- Desenvolvimento, execução e avaliação do processo de aprendizagem;	R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora aula de tutoria nos momentos assíncronos no AVA Moodle-ETSUS.	54h/turma de Ensino Remoto Assíncrono (Tutoria)
	- Construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário;	R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula de Planejamento Pedagógico nos momentos presenciais na sede da ETSUS em Palmas.	8h/turma de Planejamento Pedagógico (Momento presencial físico)
Coordenador Pedagógico	Planejamento dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso; trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos facilitadores-tutores; elaboração de material didático, se necessário; monitoramento e avaliação das turmas em conjunto com os facilitadores-tutores, por meio de instrumento próprio; elaboração de instrumentos pedagógicos; entrega de relatórios de acompanhamento parciais e final, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Coordenador do Curso; monitoramento e avaliação dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso;	R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula. Será pago 15h aula por mês, conforme Portaria nº 402/2022, nos meses de execução do curso, conforme o cronograma a ser estabelecido pelo Núcleo Coordenador.	15h/mês de Coordenação Pedagógica (Momento presencial físico)

#### 3. DOS REQUISITOS DE ACESSO DE ACORDO COMA VAGA PLEITEADA

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo servidor/a público federal, estadual e/ou municipal, devendo ainda possuir a formação mínima exigida, de acordo com a função pleiteada neste Edital, conforme descritos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.1 Para a função de facilitador-tutor o candidato deve ser graduado em qualquer área do conhecimento e pós-graduado (*lato sensu*) na área da saúde ou educação, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD;

3.1.2 Para a função de coordenador pedagógico o candidato deve ser graduado em qualquer área de conhecimento, sendo esperado que tenha atuação no SUS e experiência em coordenação pedagógica e/ou em processos educacionais voltados à formação pedagógica de facilitador e tutor;

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será paga ao docente conforme o desempenho da função de facilitação nos momentos síncronos e tutoria nos momentos assíncronos, de acordo com a Portaria SES nº 402, de 20 de abril de 2022, publicado no DOE Nº 6.085, de 11 de maio de 2022;

4.2 Para o pagamento da hora-aula do Coordenador Pedagógico, nos termos do art. 4º, inciso V, §4º da Portaria 402/2022/SES/GABSEC, considera-se o máximo de 15 horas-aula por mês de execução do processo educacional, independentemente da quantidade de turmas;

4.3 A atividade e o valor da hora-aula estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO 3 - Descrição da remuneração por vaga pleiteada.

VAGA PLEITEADA	FUNÇÃO	VALOR DA HORA AULA	CARGA-HORÁRIA
FACILITADOR-TUTOR	Facilitação	R\$ 100,00	26 hora-aula por turma
	Tutoria	R\$ 40,00	54 hora-aula por turma
	Planejamento	R\$ 100,00	8 hora-aula por turma
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Coordenação Pedagógica	R\$ 60,00	15 hora-aula por mês

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas gratuitamente no período 10/10/2024 a 19/10/2024;

5.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, pelo e-mail: formped.docead@gmail.com;

5.3 O candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail descrito no item 6.2 deste edital os documentos abaixo relacionados, em arquivo único e no formato PDF, conforme a sequência descrita a seguir:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, indicando a função pleiteada, conforme o Anexo I deste Edital;

b) Documento Oficial com foto e CPF;

c) Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento e de pós-graduação (*lato sensu*) na área da saúde e/ou educação para função de facilitador-tutor;

d) Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento para função de coordenador pedagógico;

e) Contracheque atualizado (cabecalho);

f) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme o Anexo II (para facilitador-tutor) e o Anexo III (para Coordenador deste Edital);

g) Currículo resumido conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

h) Carta de Apresentação, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

i) Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado, conforme o Anexo VI (para facilitador-tutor) e o Anexo VII (para Coordenador Pedagógico) deste Edital, devendo ser anexado os documentos comprobatórios.

5.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocasionados durante o envio dos documentos via e-mail, sendo recebidas apenas as inscrições efetivamente encaminhadas no período de inscrição previsto no item 5.1 deste Edital;

5.5 Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade (data de início e término da experiência), conforme o Anexo VII deste Edital;

5.6 Os certificados e as declarações de participação em cursos deverão conter a carga-horária e o período de realização;

5.7 As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 5.3 deste edital não serão homologadas;

5.8 Havendo duplicidade no envio de inscrição pelo mesmo candidato será considerada a última inscrição enviada;

5.9 A homologação das inscrições será divulgada na data prevista de 21/10/2024 no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e para o e-mail do candidato informado na ficha de inscrição.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão submeter-se às seguintes etapas: avaliação curricular, avaliação da carta de apresentação e entrevista, sendo todas de caráter classificatório;

6.1.1. Para a avaliação curricular, será utilizada a Ficha de Avaliação Curricular que consta no Anexos VI (facilitador-TUTOR) e VII (coordenador pedagógico), sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

6.1.2 A carta de apresentação será avaliada considerando o modelo que consta no Anexo V, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

6.1.3 A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada remotamente por meio de plataforma digital em data e horário a serem informados pela Comissão de Seleção, via e-mail para o candidato. Serão disponibilizados 20 minutos a cada candidato para realização da entrevista;

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida pela soma dos resultados alcançados na avaliação curricular, na avaliação da Carta de Apresentação e na entrevista, sendo denominados APROVADOS os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital e CLASSIFICADOS os classificados acima do número de vagas;

7.2 Os candidatos que tiverem a pontuação inferior a 150 (Cento e cinquenta) pontos, na somatória das três etapas, serão desclassificados.

#### 8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 05/11/2024, no endereço eletrônico: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, de forma individual, conforme Anexo VIII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: formped.docead@gmail.com;

9.2 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação;

9.3 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção e o resultado do recurso se dará no prazo de 01 (um) dia útil, sendo encaminhado por e-mail ao candidato;

9.4 Se da resposta do recurso resultar em alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

9.5 Recurso fora do prazo será preliminarmente indeferido;

10.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 08/11/2024, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado;

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS ENCONTROS DE PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

12.1 O candidato aprovado como Coordenador Pedagógico será convocado pela Coordenação do Curso, via e-mail, para reunião de alinhamento;

12.2 Os candidatos aprovados como facilitadores-tutores serão convocados pela Coordenação do Curso, via e-mail, para participação na Oficina Pedagógica;

12.3 Os candidatos aprovados deverão participar dos encontros de planejamento didático-pedagógico, que serão realizados na modalidade presencial na sede da ETSUS em Palmas - TO, ocasião em que será informada a agenda dos demais encontros pedagógicos;

12.4 A ausência nos encontros de planejamento didático-pedagógico será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação;

12.5 A permanência do candidato aprovado no processo educacional está condicionada ao efetivo cumprimento de suas funções/atividades e à avaliação do seu desempenho, de acordo com os instrumentos avaliativos utilizados pela Coordenação do Curso;

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br;

13.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos;

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

13.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Comissão de Seleção, através do e-mail: formped.docead@gmail.com;

13.6 As datas que constam neste edital estão sujeitas a alterações, com prévia comunicação aos interessados por meio do site: www.saude.to.gov.br e/ou e-mail;

13.7 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato;

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Juliana Pinheiro Matias  
Presidente da Comissão de Seleção

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Evento:	Processo de Seleção para Facilitador-Tutor e Coordenador Pedagógicos do Curso de Formação Pedagógica em Docência EaD.		
Período de inscrição:	10/10/2024 à 19/10/2024		
Vaga pleiteada:	<input type="checkbox"/> Facilitador-Tutor	<input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico	
<b>1- DADOS PESSOAIS</b>			
Nome:			
Sexo:	<input type="checkbox"/> Fem.	<input type="checkbox"/> Masc.	
Necessidade Especial:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Qual?
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-Mail:		
RG:	ORG.EXP:	CPF:	
<b>2- DADOS PROFISSIONAIS</b>			
Tipo De Vínculo:	<input type="checkbox"/> Municipal	<input type="checkbox"/> Estadual	<input type="checkbox"/> Federal
Órgão:	Lotação:		
Cargo:	Matrícula:	Função:	
<b>3- DADOS ACADÊMICOS</b>			
Nível de Formação:	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
Especificar graduação:			
Pós-graduação	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
_____		_____	
Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata		Assinatura do/a Participante	

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO FACILITADOR-TUTOR

Declaro que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, está liberado para atuar como Facilitador-tutor do curso de Formação Pedagógica em Docência EaD, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS), com duração de 04 (quatro) meses por turma, sendo 80 (oitenta) horas/aula distribuídos em momentos síncronos e assíncronos, realizados por meio de plataformas digitais, bem como a participação nas oficinas pedagógicas mensais que serão realizadas presencialmente, na sede da ETSUS.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria Nº 402/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6085.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Declaro que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ está liberado para atuar como Coordenador Pedagógico do curso de Formação Pedagógica em Docência EaD, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS), com dedicação de 15 (quinze) horas mensais presenciais, na sede da ETSUS, durante a realização das turmas, sendo 60 (sessenta) horas em 2024, 120 (cento e vinte) horas em 2025 e 120 (cento e vinte) horas em 2026, nos termos do item 2, QUADRO 02, desta portaria e em consonância com o art. 4º, inciso V, §4º da Portaria 402/2022/SES/GABSEC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

## ANEXO IV

## MODELO DO CURRÍCULO

## I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Telefones para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

## II - Formação Acadêmica:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

## III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

## IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

## V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## ANEXO V

## CARTA DE INTENÇÃO

O candidato deverá redigir no máximo 02 laudas utilizando a fonte Times New Roman ou arial, tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5 para relatar:

- ✓ Breve relato de sua trajetória profissional, correlacionando com a função pleiteada no edital;
- ✓ Percepção da relevância do Curso de Formação Pedagógica em Docência EaD para o SUS Tocantins;
- ✓ Perspectiva quanto à sua contribuição neste Processo Educacional.

## ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
Vaga pleiteada: FACILITADOR-TUTOR

OBS.:

- ✓ O correto preenchimento da Ficha de Avaliação é de responsabilidade do candidato;
- ✓ Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a essa ficha;
- ✓ O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item;
- ✓ Não acrescentar linhas no formulário. A quantidade de linhas é também
- ✓ quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item;
- ✓ Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - Participação em cursos relacionados com os eixos temáticos do curso, conforme o quadro 1 deste edital. Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos. Só serão avaliados certificados e/ou declarações que contenham a carga-horária e a temporalidade da formação.		
Item	Título do documento apresentado	Pontuação por Item
Cursos de Pós-graduação (Mínimo de 360h)	1.	8,0
Cursos de Atualização (De 12 até 179h)	1.	2,0
	2.	2,0
	3.	2,0
	4.	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento (De 180 a 359h)	1.	4,0

Os itens acima são somativos.

HISTÓRICO PROFISSIONAL - Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano de atuação comprovada. Só serão avaliados os documentos comprobatórios que tenham sido emitidos pela instituição responsável e que contenham a temporalidade, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD.			
Local de atuação no SUS	Período		Pontuação por Item
	Início	Término	
1.			4,0
2.			4,0
3.			4,0
4.			4,0
5.			4,0
6.			4,0
7.			4,0
8.			4,0
9.			4,0
10.			4,0

Os itens acima são somativos.

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos. Só serão avaliados os documentos comprobatórios que tenham sido emitidos pela instituição responsável e que contenham a temporalidade, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD.		
Item	Título do documento apresentado	Pontuação por Item
Experiência em docência em qualquer área.	1.	2,0
	2.	2,0
	3.	2,0
	4.	2,0
	5.	2,0
Experiência em docência em processos educacionais em saúde	1.	4,0
	2.	4,0
	3.	4,0
	4.	4,0
	5.	4,0
Experiência em tutoria de cursos EAD	1.	5,0
	2.	5,0

Os itens acima são somativos.

## ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
Vaga pleiteada: COORDENADOR PEDAGÓGICO

OBS.:

- ✓ O correto preenchimento da Ficha de Avaliação é de responsabilidade do candidato;
- ✓ Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a essa ficha;
- ✓ O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item;
- ✓ Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item;
- ✓ Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - Participação em cursos relacionados com os eixos temáticos do curso, conforme o quadro 1 deste edital. Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos. Só serão avaliados certificados e/ou declarações que contenham a carga-horária e a temporalidade da formação.		
Item	Título do documento apresentado	Pontuação por Item
Cursos de Pós-graduação (Mínimo de 360h)	1.	8,0
	2.	2,0
Cursos de Atualização (De 12 até 179h)	3.	2,0
	4.	2,0
	5.	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento (De 180 a 359h)	6.	4,0

Os itens acima são somativos.

HISTÓRICO PROFISSIONAL - Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano de atuação comprovada. Só serão avaliados os documentos comprobatórios que tenham sido emitidos pela instituição responsável e que contenham a temporalidade, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD.			
Local de atuação no SUS	Período		Pontuação por Item
	Início	Término	
11.			4,0
12.			4,0
13.			4,0
14.			4,0
15.			4,0
16.			4,0
17.			4,0
18.			4,0
19.			4,0
20.			4,0

Os itens acima são somativos.

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos. Só serão avaliados os documentos comprobatórios que tenham sido emitidos pela instituição responsável e que contenham a temporalidade, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD.		
Item	Título do documento apresentado	Pontuação por Item
Experiência em docência em processos educacionais em saúde	1.	2,0
	2.	2,0
	3.	2,0
	4.	2,0
	5.	2,0
Experiência em docência em qualquer área.	1.	2,0
	2.	2,0
	3.	2,0
Experiência na docência de processos educacionais em saúde relacionados com metodologias ativas e/ou mediação pedagógica.	1.	6,0
	2.	6,0
Experiência em Coordenação Pedagógica de Processos Educacionais em saúde	1.	6,0
	2.	6,0

Os itens acima são somativos.

## ANEXO VIII

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGA PLEITEADA: \_\_\_\_\_

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa à etapa de \_\_\_\_\_ (homologação / resultado provisório) do Processo de Seleção para Facilitador-Tutor e Coordenador Pedagógicos do Curso de Formação Pedagógica em Docência EaD, Edital Nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº \_\_\_\_\_, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no processo seletivo para Facilitador-Tutor e Coordenador Pedagógicos do Curso de Formação Pedagógica em Docência EaD, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX  
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	10 a 19/10
Homologação das Inscrições	21/10
Avaliação Curricular e da Carta de Intenção	22 a 25/10
Entrevista	28/10 a 01/11
Resultado Provisório	05/11
Interposição de Recurso	06/11
Resposta de Recurso	07/11
Resultado Final	08/11
Reunião da Coordenação do Curso com o Coordenador Pedagógico	13 a 15/11
Formação Pedagógica da Coordenação do Curso e do Coordenador Pedagógico com os Facilitadores-Tutores	02 a 06/12
Início da Formação	13/12

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90103/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/003935

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90103, de 03 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1.296	COPO/FRASCO	SULFATO DE BARIO 100% (1G/ML) SUSPENSAO 150 ML COPO/FRASCO	CRISTALIA	R\$ 19,62	R\$ 25.427,52
VALOR TOTAL						R\$ 25.427,52

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90103/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/003935**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90103, de 03 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.999.637/0001-55

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1.008	FRASCO-AMPOLA	ALTEPLASE 50MG INJETAVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	ACTILYSE/ BOEHRINGER	R\$ 2.729,00	R\$ 2.750.832,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.750.832,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.999.637/0001-55

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/002525

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática como microcomputadores, notebooks, nobreaks, projetores e demais itens, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/007573

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de seringas descartáveis com agulha para suprir a necessidade das 325 salas de vacinas públicas dos 139 municípios do Estado do Tocantins para ações de Vigilância em Saúde, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 90142/2024 - Processo 2024/30550/003759.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos nutrientes, soros e eletrólitos - parte 1, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/10/2024 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90143/2024 - Processo 2023/30550/010253.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais - OPME da especialidade de cirurgia ortopédica - (placas bloqueadas ALCP em titânio - NÃO SUS), padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/10/2024 às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de outubro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90103/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/003935, conforme segue:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 25.427,52.

WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.999.637/0001-55, o valor adjudicado R\$ 2.750.832,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 1, 2, 4, 6, 7, 8 e 9.

O valor total adjudicado R\$ 2.776.259,52 O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA SSP Nº 464, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando o Termo de Adesão nº. 53/2022, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando os objetivos traçados no Termo de Adesão nº 53/2022 - Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, foi realizada a abertura do Processo Administrativo nº 2024/31000/001428, para contratação de empresa especializada em capacitação de servidores na Prevenção do Assédio e da Violência, a ser ministrado pela empresa CONSCIÊNCIA, CONSULTORIA E EDITORA LTDA, na modalidade presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, no período de 16 e 17 de outubro de 2024, na cidade de Palmas/TO, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

Considerando que a contratação foi devidamente justificada através do Estudo Técnico Preliminar (fls. 292 a 304) e Termo de Referência (fls. 306 a 325), elaborados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, bem como Justificativa do Gestor (fls. 478 a 488);

Considerando que o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, pois somente assim, a população poderá ser beneficiada com ações eficazes que venham ao encontro de seus anseios;

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 193/2024/ASSEJUR/SSP/TO, emitido pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. 492 a 500), que manifestou pela possibilidade jurídica da contratação e, por fim, considerando tudo que consta nos autos do Processo nº 2024/31000/001428;

#### RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, concomitante aos requisitos dispostos no art. 72, incisos VI, VII, VIII, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, objetivando a contratação direta do CONSCIENCIA, CONSULTORIA & EDITORALTD, inscrito no CNPJ sob o nº 53.813.102/0001-92, empresa estabelecido, na Rua. Armando Salles de Oliveira, 210, Casa 06, Cond. Potiguara II, Guabirota, Curitiba-PR, CEP: 81.510-110, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2024/31000/001480  
Contrato nº: 099/2018  
Termo Aditivo: 6º  
Número automático do Siafe/TO: 18001399  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Conceição Borges de Sousa  
CPF: XXX.XXX.131-00  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 23ª Delegacia de Polícia Civil de Araguaianã - TO.  
Valor mensal: R\$ 1.269,00 (mil duzentos e sessenta e nove reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.36  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 10/10/2024  
Vigência: 15/10/2024 à 14/10/2025  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Conceição Borges de Sousa - Locadora

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA - TED**

PROCESSO Nº: 2024/31000/001228  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº: 01/2024  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSPTO/Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.  
UNIDADES DESCENTRALIZADAS: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBM/TO.  
OBJETO: Constitui objeto do TED o pagamento de despesa com locação de veículos, sendo para Polícia Militar tipo SUV leve/compacta (período de locação 12 meses) e para o Corpo de Bombeiros Militar tipo caminhonete (período de locação 12 meses).  
VALOR: R\$ 2.968.115,38 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos) para Polícia Militar e R\$ 1.272.049,45 (um milhão duzentos e setenta e dois mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o Corpo de Bombeiros Militar.  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 32480.06.181.1160.4545 - Modernização das Instituições de Segurança Pública - PMTO e 32480.06.181.1160.4547 - Modernização das Instituições de Segurança Pública - CBMTO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 713  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.  
SIGNATÁRIOS: WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário da Segurança Pública - Responsável pela Unidade Descentralizadora;  
MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Comandante-Geral da PM/TO - Responsável pela Unidade Descentralizada;  
PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - Comandante-Geral do CBM/TO - Responsável pela Unidade Descentralizada.

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA****PORTARIA SPC Nº 33, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 669 - NM, de 27 de março de 2024, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019.

**RESOLVE:**

RETIFICAR o ATO DE MOVIMENTAÇÃO Nº 1866, publicado na edição do Boletim Interno Nº 603 SSP/TO, de 3 de setembro de 2024, que trata da remoção do servidor FERNANDO GOMES PINTO, Perito Oficial - Área 9, Número Funcional 1157108-2, na parte especificada a seguir:

ONDE SE LÊ:  
"DIRETORIA DE PERÍCIA CRIMINAL."

LEIA-SE:  
"DIRETORIA DE PERÍCIA CRIMINAL, a partir de 15/08/2024."

Palmas/TO, 09 de outubro de 2024.

MAIRA MARTINS MATSUDA  
Superintendente da Polícia Científica Substituta

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO  
ESTADO DO TOCANTINS****ATA DE REUNIÃO CETER 003/2024**

Ata nº 003/2024 da 11ª Reunião do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins - CETER-TO. Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se ordinariamente o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins - CETER, na modalidade virtual, para cumprir a seguinte pauta: Analisar e Aprova os seguintes Planos: 1. Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do SINE, conforme art. 8º da Resolução C nº 994/2024, no valor de R\$ 2.843.660,25 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Distribuídos em: valor total de Custeio: 1.736.943,63 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), valor total de Investimento: R\$ 1.106.716,62 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos); sendo: R\$ 2.763.899,73 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) - Recurso Federal e contrapartida de R\$ 79.760,52 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) - Recurso Estadual, proposto pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; 2. Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Assessoramento Estatístico, referente ao exercício de 17/05/2024 a 17/05/2025, destinado a estados e municípios pelo Ministério do Trabalho Emprego e Renda/Secretaria da Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, proposto pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 78.461,54 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 76.923,07 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos) oriundos de recursos federais e R\$ 1.538,47 (Um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) de recursos estaduais a título de contrapartida; 3. Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2024, destinado a estados e municípios pela Secretaria de Políticas Públicas de Governo/Ministério do Trabalho e Emprego, proposto pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 223.285,77 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo: R\$ 193.285,77 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) oriundos da União e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos do Governo do Estado do Tocantins, como forma de contrapartida. Com os seguintes conselheiros: Bancada do Governo: José Alberto de Almeida Guimarães - SETAS/SINE, Lidiane Mota da Silva - UNITINS, Eliana Pereira Martins de Sousa - SEDUC, Odilon Dutra da Silva - SEPLAN, Jalson Jácomo do Couto - SRTETO, Carlos Antônio de Souza - SIC; Bancada dos Empregadores: José Roberto Miola - SEBRAE, Julia Ferraz Britto Linz - FAET, Célia Regina Turri de Oliveira - FACIET, Geraldo Magela de Carvalho - FECOMÉRCIO; Bancada dos Trabalhadores: João Alberto Rodrigues Aragão - SEAGETO, Romildo Pedreira Tavares - SINTEC, Manoel Pereira de Miranda - SINTRAS/PRESIDENTE CETER, Como convidados: a Srª Idalina Silva Freitas Magalhães - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Srª Carmem Lúcia Sousa Santos - Gerente da Inclusão Produtiva e Sra. Ana Carolina Moraes de Andrade - Técnica do Observatório do Mercado de Trabalho. A abertura da reunião foi feita pelo Presidente do Conselho, Sr. Manoel Pereira de Miranda, agradecendo o esforço de todos para estarem presentes, informou que estava se recuperando de um procedimento cirúrgico e passou a condução dos trabalhos para o Sr. João Alberto Rodrigues Aragão, Vice-Presidente do Conselho que de imediato deu abertura à reunião passando a palavra para o Secretário-Executivo. O Secretário, fez a Leitura da Pauta, com os pontos epigrafados, informando que havia

**ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CETER**

tido uma mudança na Pauta inicial em virtude da liberação por parte do Ministério de mais dois Planos de Ação e, que para aproveitar a reunião os mesmos tinham sido colocados em Pauta, que essa alteração havia sido feita temporariamente e que os Planos, apresentados para análise no grupo de Whatsapp do CETER, com os esclarecimentos do Secretário, o Sr. João Alberto Rodrigues Aragão, passou a palavra para a Srª Idalina Silva Freitas Magalhães, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, para que fosse feita a apresentação do Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do SINE. Ao iniciar, a Srª Idalina, informou que o Plano tem duração de 02 anos (01/01/2024 a 31/12/2025), podendo ser prorrogável por igual período, apresenta os índices sobre desemprego e de ocupação e dados dos setores e desenvolvimento econômico e mercado de trabalho do estado do Tocantins. Define as metas, ações e estratégias voltadas ao alcance do objetivo que visa aumentar a participação do Sine e sobretudo desenvolver ações e serviços de colocação do trabalhador no mercado de trabalho e ainda apoiar o empregador na divulgação vagas de emprego. Serão duas unidades (Casa do Trabalhador) adaptadas nos exercícios de 2023 e 2024, sendo elas, os Postos do Sine de Palmas e Taquaralto. Em seguida, a Sra. Ana Carolina Moraes de Andrade - Técnica do Observatório do Mercado de Trabalho apresentou Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Assessoramento Estatístico, referente ao exercício de 17/05/2024 a 17/05/2025, onde ressaltou importância desse recurso, para a manutenção do observatório do trabalho no Tocantins, garantindo a coleta de dados do mercado de trabalho, que terá grande impacto na qualificação das informações geradas para subsidiar as políticas públicas voltadas para o setor. Ressaltou que o Plano apresentado segue as instruções contidas na Resolução CODEFAT 994, de 15 de Fevereiro de 2024. Ao finalizar as apresentações, a Srª Carmem Lúcia Sousa Santos Gerente de Inclusão Produtiva, apresentou o Plano de Ações e Serviços-PAS - Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, apontando as maiores dificuldades enfrentada pela rede de atendimento na oferta de serviços de fomento à geração de emprego e renda: O acesso do empreendedor à qualificação profissional; A falta de parceria para adquirir recursos e tornar-se formal; O acesso à orientação de crédito para que eles vivam sem o apoio do poder público. Tendo como objetivo promover ações e serviços de fomento à geração de emprego e renda, apoiando à construção de cadeias produtivas, realizar orientação, assistência técnica e estímulo à adimplência dos microempreendedores, executar ações de apoio à construção de redes de cooperação e processos de incubação de empreendimentos, fortalecer a produção e comercialização de bens e serviço. Também foi ressaltado que a aplicação dos recursos será federal e Estadual, totalizando o valor de duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos. Na oportunidade foi apresentado ao conselho às ações e metas que serão trabalhadas a favor desta demanda, sendo que a ação e meta é apoiar aproximadamente 400 empreendedores da área da beleza, panificação, costura criativa, artesanato e agricultura familiar pelas ações e serviços do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Após as apresentações, o presidente em exercício, abriu para votação e questionamentos, sendo os Planos aprovados por unanimidade e sem ressalvas. Tendo a aprovação de todos os membros, agradeceu a encerrou a reunião.

**Bancada do Governo:**

1. José Alberto de Almeida Guimarães - SETAS/SINE
2. Lidiane Mota da Silva - UNITINS
3. Eliana Pereira Martins de Sousa - SEDUC
4. Odilon Dutra da Silva - SEPLAN
5. Jalson Jácomo do Couto - SRTETO
6. Carlos Antônio de Souza- SIC

**Bancada dos Empregadores:**

1. José Roberto Miola - SEBRAE
2. Julia Ferraz Britto Linz - FAET
3. Célia Regina Turri de Oliveira - FACIET
4. Geraldo Magela de Carvalho - FECOMÉRCIO

**Bancada dos Trabalhadores:**

1. João Alberto Rodrigues Aragão - SEAGETO
2. Manoel Pereira de Miranda - SINTRAS/PRESIDENTE CETER
3. Romildo Pedreira Tavares - SINTEC

Kleber Wessel de Oliveira  
Secretário Executivo

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 9h30min, teve início a 12ª Reunião do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (CETER), sob a coordenação da secretária executiva do CETER, Sra. Iara Maria Pinheiro Nolasco, com a seguinte pauta: 1) Abertura; 2), posse dos novos conselheiros; 3) apresentação do relatório do CAGED e apresentação do Plano de Trabalho do Observatório; 4) definição da modalidade de reuniões e coleta de assinaturas das atas; 5) coleta de assinaturas pendentes; 6) outros assuntos; 7) encerramento. Esteve presente à reunião, o Sr. Manoel Pereira de Miranda, representante do SINTRAS e presidente do CETER. Presentes, pela Bancada do Governo, os(as) Srs.(as): Alberto de Almeida Guimarães e Alessandra de Fátima Camargo Godoi, pelo SETAS/SINE; Lidiane Mota da Silva, pela UNITINS; Eliana Pereira Martins de Sousa e Hugo Leonardo Xavier Lustosa Sousa, pela SEDUC; Odilon Dutra da Silva, pelo SEPLAN; Jalson Jácomo do Couto, pelo SRTETO; Carlos Antônio de Souza, pela SICS. Pela Bancada dos Empregadores, os(as) Srs.(as): José Roberto Miola, pelo SEBRAE; Célia Regina Turri de Oliveira, pela FACIET; Geraldo Magela de Carvalho e Cláudia Oneide Silva, pela FECOMÉRCIO; Daniel Alencar Bardal e Júlia Moreira Vieira, pela FIETO. Pela Bancada dos Trabalhadores, os(as) Srs.(as): Gean Márcio dos Reis da Silva, pelo SINTEC; Jucliene Almeida Dias Santos Sousa, pela FETAET; João Alberto Rodrigues Aragão, pelo SEAGETO; Romildo Pedreira Tavares, pelo SINTEC. Demais participantes o Sr. Kleber Wessel, Diretor do Trabalho; Sra. Willany Bezerra Nascimento Lira, Analista do Observatório do Mercado de Trabalho e Sra. Lizandra Paz de Oliveira, analista da Superintendência do Trabalho e Emprego. O Sr. Manoel Pereira de Miranda, realizou a abertura da reunião cumprimentando a todos, pedindo que fizessem uma oração. Informou da substituição da Sindicato dos Empregados do Comércio - SECETO, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais - SISEP. Justificou a ausência dos mesmos, mas afirmou que no período da tarde os novos conselheiros tomariam Posse, na sala do CETER. Disse que era conhecedor dos esforços de cada um para estarem ali e registrou que se sentia honrado e desejou a todos uma ótima reunião. Enfatizou a importância da capacitação para os trabalhadores para o mercado de trabalho e questionou as políticas públicas de assistência social que, às vezes, interferem na colocação do trabalhador no mercado de trabalho. Em seguida passou a palavra para a Secretária Executiva Da SETAS. Com a palavra, a Sra. Alessandra de Fátima Camargo Godoi disse que era uma satisfação participar da reunião, presencialmente, que já esteve em outras reuniões, mas de forma online. A época como Diretora do Trabalho e hoje como Secretária Executiva. Falou sobre o modelo de gestão por governança. Destacou a importância do trabalho do conselho, em especial este ano, nas tratativas referentes às políticas públicas. Reforçou o engajamento entre secretaria e o Conselho e agradeceu a oportunidade. Nesse momento, o Sr. José Alberto de Almeida Guimarães comunicou a necessidade de se aprovar da criação de dois postos do SINE, sendo esses em Colinas e Luzimangues, que já funcionam como extensão dos postos de Porto Nacional e Guaraí. Justificou a instalação definitiva com base no quantitativo de população, quantitativo de empresas. Esclareceu ainda, que o Ministério tem cobrado urgência nesse processo. Então, o presidente do conselho pontuou que fosse repassado aos conselheiros informações sobre toda a estrutura de pessoal e inclusive sobre a documentação. O Sr. Jalson Jácomo Couto, questionou sobre o orçamento necessário para a criação dos novos postos. Ao que o sr. Kleber Wessel esclareceu que já estão consolidados os trabalhos, que os postos já operam como extensões e que as despesas estão contempladas no orçamento da Secretaria, necessitando apenas, regulamentar. Ainda, trazendo esclarecimento ao assunto a Sra. Lizandra Paz de Oliveira, acrescentou que as despesas com aluguel, manutenção predial, água, luz, internet entre outras são custeadas pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, através de um Termo de Cooperação Técnica, 003/2023, celebrado entre a SETAS e a Prefeitura. Após todos os esclarecimentos, o presidente do CETER, consultou o conselho e colocou a proposta em votação, obtendo a aprovação da plenária. Ele solicitou à Secretária que providenciasse a Resolução do CETER para formalizar a criação dos postos do SINE em Luzimangues e Colinas do Tocantins. Em seguida passou a palavra para o novo Diretor do Trabalho, Sr. Kleber Wessel, que apresentou informações do Observatório do Trabalho. Informou que o Estado do Tocantins criou mais de 7.000 postos de trabalho no primeiro semestre de 2024, representando um crescimento de 3%; que esse número é superior à média nacional, que atualmente, o estado do Tocantins possui 257.238 postos de trabalho, evidenciando um crescimento contínuo e positivo no seu estoque de empregos, o que demonstra o resultado de políticas públicas eficazes e de um ambiente econômico favorável, que têm atraído novos investimentos e incentivado

a geração de empregos. Com esse desempenho, o Estado é um exemplo de dinamismo e resiliência no mercado de trabalho brasileiro, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região. Propôs apresentar mensalmente o boletim com a quantidade de vagas e perfil do trabalhador e trimestralmente, apresentar relatórios do Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e do Cadastro Geral de Em o es oportunidade de ter contribuído como Secretário Executivo do CETER e apresentou a Sra. Iara Maria Pinheiro Nolasco que, também, agradeceu a oportunidade de fazer parte do conselho e informou que durante a reunião colheu as assinaturas dos conselheiros no Termo de Posse; solicitou ao conselho uma definição com relação à modalidade de reuniões e coleta de assinaturas no modo eletrônico. Depois de um breve diálogo entre todos, e considerando as limitações dos recursos materiais, considerando a possibilidade de falha ao analisar dados de forma remota, foi acordado que as reuniões continuariam, preferencialmente, presenciais, na sala do SINE de forma ordinária, porém, havendo a possibilidade da reunião ser realizada em outro espaço, desde que avisado com antecedência. Não foi relatado nenhuma dificuldade com relação a assinatura das atas no modo eletrônico. Em seguida, a palavra foi franqueada, pelo presidente. Aberta a palavra a Sra. Cláudia Oneide Silva, relatou também as dificuldades que a federação enfrenta para sanar as demandas do mercado, disse conhecer o apelo dos empresários por mão de obra qualificada, porém, disse estar a animada com a criação do Banco de Talentos e prometeu continuar somando esforços para consolidação de um novo cenário e finalizou devolvendo a palavra o presidente que agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 12ª Reunião Ordinária do Conselho. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Iara Maria Pinheiro Nolasco, redigi e lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será aprovada pelo Pleno do CETER.

Bancada do Governo:

1. José Alberto de Almeida Guimarães - SETAS/SINE,
2. Lidiane Mota da Silva - UNITINS
3. Eliana Pereira Martins de Sousa - SEDUC
4. Odilon Dutra da Silva - SEPLAN
5. Jalson Jácomo do Couto - SRTETO
6. Carlos Antônio de Souza- SICS

Bancada dos Empregadores:

1. José Roberto Miola - SEBRAE
2. Daniel Alencar Bardal e Júlia Moreira Vieira - FIETO
3. Célia Regina Turri de Oliveira - FACIET
4. Cláudia Oneide da Silva e Geraldo Magela de Carvalho - FECOMÉRCIO

Bancada dos Trabalhadores:

1. João Alberto Rodrigues Aragão - SEAGETO
2. Manoel Pereira de Miranda - SINTRAS/PRESIDENTE CETER
3. Romildo Pedreira Tavares - SINTEC
4. Gean Márcio do Reis da Silva - SINTTEL
5. Jucilene Almeida Dias Santos Sousa - FETAET

Superintendência do Trabalho e Emprego

1. Kleber Wessel

Iara Maria Pinheiro Nolasco  
Secretária Executiva

**SECRETARIA DO TURISMO**

**PORTARIA Nº 825/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 36º aniversário do Estado do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 11 de outubro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00956;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.196.842/0001-94, nome fantasia "REDE ENTRETENIMENTOS" (KLEIDE VALENTE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO  
- SETUR, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 835/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
456/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00956	Mariana Soares Pereira Santos Matrícula: 11962062-1	Débora Lorranny Coelho Brito Matrícula: 11680725-5	Contratação de apresentação artística musical nacional - show durante a realização das festividades do 36º aniversário do Estado do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

#### PORTARIA Nº 838/2024/GABSEC/SETUR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento REALIZAÇÃO DA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO/TO E XII FESTSOJA, a se realizar no dia 09 de Outubro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00960;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VOICE A4 LTDA, CNPJ: 20.756.910/0001-06, nome fantasia "VOICE A4"; (RONY SERTÃO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

#### PORTARIA Nº 839/2024/GABSEC/SETUR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
462/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00944	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	JOAO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Contratação de apresentação artística musical regional - show da Turma do Padre Dudu durante a realização das festividades do Festejo em louvor a Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dianópolis - TO, a se realizar no dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 840/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
464/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/00941	Iara Silvéria Pereira Lopes Matrícula: 11763558-3	Augusto César Costa de Vasconcelos Matrícula: 11543221-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show do cantor Joan Alessandro durante a realização das festividades do 61º Aniversário do Município de Sitio Novo do Tocantins - TO, a se realizar no dia 13 de outubro de 2024.

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 841/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
463/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/00942	Iara Silvéria Pereira Lopes Matrícula: 11763558-3	Augusto César Costa de Vasconcelos Matrícula: 11543221-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show da dupla Di Luca e Raphael durante a realização das festividades do 61º Aniversário do Município de Sitio Novo do Tocantins - TO, a se realizar no dia 13 de outubro de 2024.

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 842/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 36º aniversário do Estado do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 12 de outubro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00967;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO, CNPJ: 35.195.020/0001-40, nome fantasia "RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAUJO" (BADINHO ARAUJO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 843/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 36º aniversário do Estado do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 12 de outubro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00971;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, MARIA DAS GRACAS BARBOSA FERREIRA, CNPJ: 34.245.227/0001-19, nome fantasia "M M P R O D U Ç Õ E S" (PAULINHO BRAGA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 844/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 36º aniversário do Estado do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 11 de outubro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00969;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, E-SHOW CIA. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.170.784/0001-62, nome fantasia "E SHOW 7" (MOYSES DI CARVALHO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00956  
Contrato nº: 456/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - KLEIDE VALENTE  
CNPJ: 31.196.842/0001-94.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do 36º aniversário do Estado do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 11 de outubro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 706  
Data da Assinatura: 08/10/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LUIS MIZEL COSTA DE MATTOS - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00944  
Contrato nº: 462/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: INSTITUTO BEM HUMANO - TURMA DO PADRE DUDU  
CNPJ: 39.286.785/0001-46.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do Festejo em louvor a Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dianópolis - TO, a se realizar no dia 11 de outubro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 08/10/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/EDUARDO AUGUSTO ZANOM - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00941  
Contrato nº: 464/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 11.639.170/0001-37.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do 61º Aniversário do Município de Sítio Novo do Tocantins, no município de Sítio Novo do Tocantins - TO, a se realizar no dia 13 de outubro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 501  
Data da Assinatura: 09/10/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00942  
Contrato nº: 463/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratado: T H PEREIRA SHOWS E EVENTOS.  
CNPJ: 46.285.721/0001-96.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do 61º Aniversário do Município de Sítio Novo do Tocantins, no município de Sítio Novo do Tocantins - TO, a se realizar no dia 13 de outubro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 501  
Data da Assinatura: 09/10/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/THIAGO HEPAMINONDAS PEREIRA - Representante Legal da Contratada.

## ADAPEC

## PORTARIA Nº 300, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor GEORGE CLAUDIO COSTA DO VALE, CPF nº XXX.XXX.904-72, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 11144084-1, da Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal para Unidade Local de Execução de Serviços de Wanderlândia a partir de 01/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

## AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 274 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 02 de fevereiro de 2023, comunica O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, divulgado no Diário Oficial do Estado nº 6.644, de 29 de agosto de 2024, com vistas à locação de imóvel em Peixe-TO. A proposta comercial vencedora (proposta única), no valor de 2.000,00 (dois mil reais) mensal, foi a apresentada pelo Senhora Izeni Arraes de Sousa, CPF XXX.XXX.771-49.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO Nº: 2024/34530/000177  
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 2024NE01774  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA  
CNPJ: 02610348000126  
OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: Referente a aquisição de material de consumo - Galão/Garrafão - Finalidade: água mineral; Material: termoplástico; Capacidade: 20 L; Informações adicionais: vazio, transparente, retornável.  
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE DE RECURSO: 759  
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA (Representante Legal da Contratante) CARLOS AUGUSTO MONTEIRO (Representante Legal da Contratada).

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO Nº: 2024/34530/000177  
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 2024NE01775  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO  
CONTRATADA: I L COSTA ME  
CNPJ: 30044104000169  
OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: Referente a aquisição de material de consumo - Kit registro de gás - Composição: registro, manômetro, mangueira e abraçadeira.  
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE DE RECURSO: 759  
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA (Representante Legal da Contratante) ISAIAS LIMA COSTA (Representante Legal da Contratada).

**AGETO****PORTARIA AGETO Nº 173/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Responsável: Thalisson Iaghi Pinheiro Miranda  
Matrícula: 11238623  
Cargo/Função: Gerente Geral de Administração

**II - PLANO DE APLICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
389600 26 782 1152 4495	33.90.30	Material de Consumo	6.800,00
389600 26 782 1152 4495	33.90.39	Serviço de terceiros	2.000,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data final do Prazo de Aplicação.

Parágrafo único - Os servidores que assinarem a Solicitação de Adiantamento, ficam responsáveis pela constatação da veracidade e da legitimidade das despesas pagas com os recursos provenientes deste Adiantamento, mediante carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR O ALARGAMENTO DA AVENIDA GOIÁS JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL EM GURUPI-TO, objeto do contrato de nº 00039/2022, firmado com a empresa HB-20 CONSTRUÇÕES LTDA.

Justificativa: Devido ao processo de readequação da planilha que afetou significativamente o andamento das atividades previstas no contrato.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente - Ordenador

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário - Ordenador

Eng. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA  
Superintendente de Gestão Operacional

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023**

PROCESSO: 2022/37000/00000102  
CONTRATO: 032/2023.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO.  
CPF/CNPJ: 18.626336/0001-20  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto acréscimo do valor inicial, bem como a Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato Nº 32/2023 referente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do Prédio do Posto Fiscal da SEFAZ - TO, em Novo Alegre - TO.  
PRAZO: 04 (quatro) meses o prazo de execução e vigência a partir do seu vencimento.  
VALOR: R\$ 23.919,24 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos  
FIRMADO EM: 24/09/2024.  
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante legal da Contratante, Diogo Ribeiro da Luz - Representante legal da Contratada.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO: 2020/38960/000449  
CONTRATO: 006/2023.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.  
CPF/CNPJ: 21.445.159/0001-90  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento de prazo de Execução e Vigência ao contrato nº 006/2023, referente à empresa especializada para execução de serviço de pavimentação asfáltica e sinalização de vias que liga o município de sítio novo do Tocantins (TO-201) até o povoado de olho d' água do coco.  
PRAZO: 4 (quatro) meses contados a partir do término da avença principal.  
FIRMADO EM: 03/10/2024.  
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante legal da Contratante, Vinicius Marcelino Moreira - Representante legal da Contratada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024  
UASG: 931771**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Secretaria dos Esportes e Juventude, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2024, realizará a abertura da licitação que tem por objeto contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e requalificação do estádio Leôncio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína - TO. A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/e> [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://pncp.gov.br/app/editais>. (Processo nº 2024/79010/00001). Informações pelos telefones: (63) 9 9963-2060. Agente de Contratação: Eluide Cristina dos Santos Costa Lima.

Palmas-TO, 09 de outubro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Contratação

**DETRAN**

**PORTARIA Nº 762/2024/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Ely Carlos Liandro Santos, nº funcional 11457112-1, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, para responder pela Ciretran e Posto de Atendimento III, localizada no município de Cristalândia/TO, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, em razão das férias da titular do cargo, a servidora Priscila Batista Carvalho, Coordenadora, nº Funcional 11567961-2.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

Processo: 2023.32470.000287  
Contrato: 30/2024  
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.  
Contratado: BCA Propaganda Ltda.  
Objeto: Prestação dos serviços de publicidade e propaganda.  
Valor estimado da despesa: R\$ 12.045.859,32 (doze milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).  
Vigência: 09/09/2024 a 08/09/2025.  
Unidade orçamentária: 32470.06.131.1160.4520.  
Elemento de despesa: 3.3.90.39  
Data da assinatura: 1º de outubro de 2024.  
Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Presidente do Detran/TO - Contratante. Luiz Augusto Corrêa de Araújo Filho - Representante da Contratada. Márcio Anderson Raimundo da Rocha - Secretário Secom/TO - Anuente.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001343/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 08/11/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PRO5127/PA	DETRAN	MB00021106	03/09/2024	11:11	6920-1
QKJ5138/MT	DETRAN	MB00021124	03/09/2024	12:33	6920-1
OIV6098/MA	DETRAN	TO00172165	28/08/2024	09:00	5193-0
HPS3043/MA	DETRAN	TO00172167	28/08/2024	08:46	6858-0
HPS3043/MA	DETRAN	TO00172166	28/08/2024	08:47	7048-1
PQL3E97/PA	DETRAN	MB00021198	04/09/2024	12:05	6920-1
QQL0E78/GO	DETRAN	MB00021211	04/09/2024	12:28	6920-1
NKK2241/GO	DETRAN	SJ00LC1006	03/09/2024	13:13	5274-1
NKK2241/GO	DETRAN	SJ00LC1007	03/09/2024	13:20	6599-2
ONL9532/GO	DETRAN	SJ00LE100E	03/09/2024	14:05	5010-0
NKK2241/GO	DETRAN	SJ00LC1008	03/09/2024	14:51	5010-0
OGJ3125/GO	DETRAN	SJ00588010	03/09/2024	19:36	5380-0
RWN3177/PA	DETRAN	SJ00CE100F	03/09/2024	21:36	5738-0
PIX4J83/PI	DETRAN	SJ00CE1000	03/09/2024	21:47	5738-0
KCQ6538/GO	DETRAN	SJ004Z405L	03/09/2024	20:12	5410-0
NTW1115/BA	DETRAN	TO02690517	13/08/2024	17:35	5010-0
RUX1C91/MG	DETRAN	TO02708882	16/08/2024	15:48	7633-2
NLM4309/GO	DETRAN	TO02708885	16/08/2024	09:39	6580-0
NLM4309/GO	DETRAN	TO02708884	16/08/2024	09:39	7633-1
PYG9E27/MG	DETRAN	TO01734955	19/08/2024	17:32	5185-1
JJA3483/DF	DETRAN	TO02708899	19/08/2024	16:28	5185-1
RIN2C77/DF	DETRAN	TO02708894	19/08/2024	08:16	7633-2
NGG6886/GO	DETRAN	SJ00IV108G	04/09/2024	18:24	6530-0
OND3194/GO	DETRAN	SJ00LH100A	04/09/2024	21:37	5010-0
OND3194/GO	DETRAN	SJ00LH100B	04/09/2024	21:40	6652-2
OTW0792/MA	DETRAN	SJ00EL102G	04/09/2024	19:25	5967-0
OTW0792/MA	DETRAN	SJ00EL102H	04/09/2024	19:25	5924-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001852/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWS8013/TO	DETRAN	MB00023005	08/10/2024	08:03	6920-1
PYJ0J80/TO	DETRAN	MB00023006	08/10/2024	08:07	6920-1
OTH9H48/TO	DETRAN	MB00023007	08/10/2024	08:13	6920-1

MWZ1D24/TO	DETRAN	MB00023008	08/10/2024	08:33	6920-1
RMA2B85/TO	DETRAN	MB00023009	08/10/2024	08:34	6920-1
QV9H66/TO	DETRAN	MB00023010	08/10/2024	08:42	6920-1
RIM4E71/TO	DETRAN	MB00023011	08/10/2024	08:44	6920-1
RSC7199/TO	DETRAN	MB00023013	08/10/2024	08:51	6920-1
QKMSF61/TO	DETRAN	MB00023014	08/10/2024	08:51	6920-1
QCK4H78/TO	DETRAN	MB00023015	08/10/2024	08:54	6920-1
OLMOD73/TO	DETRAN	MB00023016	08/10/2024	08:57	6920-1
RBUD811/TO	DETRAN	MB00023017	08/10/2024	09:12	6920-1
HPF6C49/TO	DETRAN	MB00023018	08/10/2024	09:16	6920-1
OTU1087/TO	DETRAN	MB00023019	08/10/2024	09:24	6920-1
CPG9F36/TO	DETRAN	MB00023020	08/10/2024	09:24	6920-1
EAN6C21/TO	DETRAN	MB00023021	08/10/2024	09:24	6920-1
QKH7E93/TO	DETRAN	MB00023022	08/10/2024	09:24	6920-1
MWP3D84/TO	DETRAN	MB00023023	08/10/2024	09:29	6920-1
BWKG93/TO	DETRAN	MB00023024	08/10/2024	09:47	6920-1
MWROG50/TO	DETRAN	MB00023025	08/10/2024	09:59	6920-1
NSX6A70/TO	DETRAN	MB00023026	08/10/2024	10:03	6920-1
JY6E71/TO	DETRAN	MB00023027	08/10/2024	10:04	6920-1
OYCIJ63/TO	DETRAN	MB00023028	08/10/2024	10:13	6920-1
QKH112/TO	DETRAN	MB00023029	08/10/2024	10:16	6920-1
QLL3D30/TO	DETRAN	MB00023030	08/10/2024	10:20	6920-1
QKLC457/TO	DETRAN	MB00023031	08/10/2024	10:20	6920-1
PZU5C93/TO	DETRAN	MB00023032	08/10/2024	10:30	6920-1
ONQ3J43/TO	DETRAN	MB00023033	08/10/2024	10:38	6920-1
QKB9I65/TO	DETRAN	MB00023034	08/10/2024	10:44	6920-1
NWOSD51/TO	DETRAN	MB00023035	08/10/2024	10:54	6920-1
SDB6A54/TO	DETRAN	MB00023036	08/10/2024	10:54	6920-1
PBU3I41/TO	DETRAN	MB00023037	08/10/2024	10:55	6920-1
PLU6G28/TO	DETRAN	MB00023038	08/10/2024	10:55	6920-1
BGY6J31/TO	DETRAN	MB00023039	08/10/2024	10:57	6920-1
MWU0B91/TO	DETRAN	MB00023040	08/10/2024	11:05	6920-1
PAZ8I96/TO	DETRAN	MB00023041	08/10/2024	11:07	6920-1
OTG3E83/TO	DETRAN	MB00023042	08/10/2024	11:09	6920-1
MXB1J31/TO	DETRAN	MB00023043	08/10/2024	11:35	6920-1
QHS3B43/TO	DETRAN	MB00023044	08/10/2024	11:46	6920-1
QWB6G90/TO	DETRAN	MB00023045	08/10/2024	11:52	6920-1
EJ09J58/TO	DETRAN	MB00023046	08/10/2024	11:53	6920-1
EGJ2G10/TO	DETRAN	MB00023047	08/10/2024	11:55	6920-1
OLI3H09/TO	DETRAN	MB00023048	08/10/2024	11:56	6920-1
FHY9I95/TO	DETRAN	MB00023049	08/10/2024	11:57	6920-1
RSA3E61/TO	DETRAN	MB00023050	08/10/2024	12:02	6920-1
MWV0A43/TO	DETRAN	MB00023051	08/10/2024	12:03	6920-1
QKE5646/TO	DETRAN	MB00023052	08/10/2024	12:04	6920-1
MXD0F88/TO	DETRAN	MB00023053	08/10/2024	12:13	6920-1
HMW7H17/TO	DETRAN	MB00023054	08/10/2024	12:13	6920-1
QEA1C29/TO	DETRAN	MB00023055	08/10/2024	12:19	6920-1
RMH8H19/TO	DETRAN	MB00023056	08/10/2024	12:23	6920-1
MVT6A73/TO	DETRAN	MB00023057	08/10/2024	12:24	6920-1
AUJ6I26/TO	DETRAN	MB00023058	08/10/2024	12:28	6920-1
OMX7G51/TO	DETRAN	MB00023059	08/10/2024	12:29	6920-1
RCJ4I90/TO	DETRAN	MB00023060	08/10/2024	12:36	6920-1
OIY8I76/TO	DETRAN	MB00023061	08/10/2024	12:38	6920-1
HOW4D44/TO	DETRAN	MB00023062	08/10/2024	12:44	6920-1
OLM4J86/TO	DETRAN	MB00023063	08/10/2024	12:47	6920-1
JFS9I22/TO	DETRAN	MB00023064	08/10/2024	13:02	6920-1
OWP6E79/TO	DETRAN	MB00023065	08/10/2024	13:04	6920-1
AYM2D14/TO	DETRAN	MB00023066	08/10/2024	13:04	6920-1
QWCOA73/TO	DETRAN	MB00023067	08/10/2024	13:08	6920-1
NKX0G36/TO	DETRAN	MB00023068	08/10/2024	13:10	6920-1
NGA2H00/TO	DETRAN	MB00023069	08/10/2024	13:14	6920-1
QKL7G01/TO	DETRAN	MB00023070	08/10/2024	13:14	6920-1
PAS3C83/TO	DETRAN	MB00023071	08/10/2024	13:18	6920-1
MWS9H12/TO	DETRAN	MB00023072	08/10/2024	13:20	6920-1
PHL0I55/TO	DETRAN	MB00023073	08/10/2024	13:23	6920-1
EXX7D87/TO	DETRAN	MB00023074	08/10/2024	13:24	6920-1
MXB2I36/TO	DETRAN	MB00023075	08/10/2024	13:25	6920-1
RSABD51/TO	DETRAN	MB00023076	08/10/2024	13:25	6920-1
OYBF20/TO	DETRAN	MB00023077	08/10/2024	13:30	6920-1
JMH7C86/TO	DETRAN	MB00023078	08/10/2024	13:30	6920-1
MXB7E79/TO	DETRAN	MB00023079	08/10/2024	13:32	6920-1
RTK7I78/TO	DETRAN	MB00023080	08/10/2024	13:35	6920-1
ACF3A13/TO	DETRAN	MB00023081	08/10/2024	13:47	6920-1
MWJ7361/TO	DETRAN	MB00023082	08/10/2024	13:47	6920-1
MWE4B92/TO	DETRAN	MB00023083	08/10/2024	13:48	6920-1
OLJ5834/TO	DETRAN	MB00023084	08/10/2024	13:49	6920-1
RSE2A26/TO	DETRAN	MB00023085	08/10/2024	13:54	6920-1
RSC8J22/TO	DETRAN	MB00023086	08/10/2024	13:55	6920-1
QKI5B83/TO	DETRAN	MB00023087	08/10/2024	13:57	6920-1
FVV7E47/TO	DETRAN	MB00023088	08/10/2024	13:59	6920-1

OLN5E69/TO	DETRAN	MB00023089	08/10/2024	13:59	6920-1
JHO8H04/TO	DETRAN	MB00023090	08/10/2024	14:06	6920-1
SAAI844/TO	DETRAN	MB00023091	08/10/2024	14:15	6920-1
MXE6E94/TO	DETRAN	MB00023092	08/10/2024	14:43	6920-1
NNA8D41/TO	DETRAN	MB00023093	08/10/2024	15:32	6920-1
QWA2E25/TO	DETRAN	MB00023094	08/10/2024	16:10	6920-1
QKD5E54/TO	DETRAN	MB00023095	08/10/2024	16:52	6920-1
QWE1H42/TO	DETRAN	MB00023096	08/10/2024	18:41	6920-1
RIN2B07/TO	DETRAN	SJ00HE306W	07/10/2024	23:56	5010-0
MXB4648/TO	DETRAN	SJ006W20Z2	08/10/2024	00:04	5169-1
QWF7A19/TO	DETRAN	SJ007M106C	08/10/2024	08:20	7048-1
RIM2D66/TO	DETRAN	SJ00B2504E	08/10/2024	08:54	6637-1
MWK8A61/TO	DETRAN	SJ00KK401C	08/10/2024	09:22	5010-0
MWK8A61/TO	DETRAN	SJ00KK401D	08/10/2024	09:26	6912-0
OLN3I03/TO	DETRAN	SJ00EB10GK	08/10/2024	09:24	7048-1
MWK8A61/TO	DETRAN	SJ00KK401E	08/10/2024	09:30	7048-1
OLN3I03/TO	DETRAN	SJ00EB10GL	08/10/2024	09:32	5045-0
OLJ7130/TO	DETRAN	SJ00Q301F	08/10/2024	10:02	5169-1
QKF8D01/TO	DETRAN	SJ00LS2001	08/10/2024	13:30	7056-1
QKF8D01/TO	DETRAN	SJ00LS2002	08/10/2024	13:36	5274-1
MWU2E94/TO	DETRAN	SJ000C305P	08/10/2024	14:09	5924-1
DRP7634/TO	DETRAN	SJ00GV8019	08/10/2024	15:23	5207-0
OYC7I23/TO	DETRAN	SJ006P20DQ	08/10/2024	15:54	5738-0
OYB5380/TO	DETRAN	SJ006P20DR	08/10/2024	16:01	5738-0
JGE6499/TO	DETRAN	SJ006P20DS	08/10/2024	16:07	5738-0
OYA7918/TO	DETRAN	SJ00B2504F	08/10/2024	16:13	6653-1
QKM9E06/TO	DETRAN	SJ006P20DT	08/10/2024	16:50	5738-0
QKC1829/TO	DETRAN	SJ006P20DU	08/10/2024	16:33	5738-0
MWL3904/TO	DETRAN	SJ007M106D	08/10/2024	16:33	6637-2
QKD6626/TO	DETRAN	SJ006P20DV	08/10/2024	16:41	5738-0
MWL3904/TO	DETRAN	SJ007M106E	08/10/2024	16:41	6653-1
MWL3904/TO	DETRAN	SJ007M106F	08/10/2024	16:46	5010-0
NKR8E08/TO	DETRAN	SJ00LQ100H	08/10/2024	16:58	7633-2
MVX9028/TO	DETRAN	SJ006320K1	08/10/2024	17:16	6556-1
OLN7B66/TO	DETRAN	SJ006P20DX	08/10/2024	17:16	6580-0
OYC5C04/TO	DETRAN	SJ00EC306H	08/10/2024	17:12	5010-0
OLN7B66/TO	DETRAN	SJ006P20DY	08/10/2024	17:25	6637-1
OYA4J90/TO	DETRAN	SJ00H0107X	08/10/2024	18:03	5010-0
RMA2A00/TO	DETRAN	SJ00HE306X	08/10/2024	19:35	6050-1
RBV4F52/GO	DETRAN	SJ00IV1097	08/10/2024	19:30	5010-0
MWK0377/TO	DETRAN	SJ00H53003	08/10/2024	12:00	5010-0
MWV5004/TO	DETRAN	SJ00IV1098	08/10/2024	19:30	5010-0
MWE5339/TO	DETRAN	SJ00H53004	08/10/2024	12:00	5010-0
QWC7G50/TO	DETRAN	SJ00HQ1053	08/10/2024	19:38	5924-1
FFQ9D28/IMG	DETRAN	SJ00HQ1054	08/10/2024	20:05	5967-0
MWV5004/TO	DETRAN	SJ00IV1099	08/10/2024	19:30	6599-2
DBU2I99/TO	DETRAN	SJ00HQ1055	08/10/2024	22:37	6548-0

FAPT

**PORTARIA Nº 44/2024/GABPRES/FAPT, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 825 - NM, de 18 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 6553, de 18 de abril de 2024;

RESOLVE,

AUTORIZAR a suspensão de férias legais e regulamentares do servidor GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 724819-1, no período de 14 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, relativas ao período aquisitivo 14/11/2023 a 13/12/2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

IGEPREV

**PORTARIA Nº 2256, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Nivia Aparecida de Almeida Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4203/2023, de 26 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1760, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.863, de 11 de junho de 2021, em relação à segurada NIVIA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212690R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1666, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Pedro Gomes Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de março de 2024, ao cônjuge DARCI MOURA LIMA, nascida em 19/01/1953, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado PEDRO GOMES LIMA, referente ao benefício nº 0002747, aposentado no cargo de Apropriador de Custo, Padrão 4, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do processo nº 2024.07.222149P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 1.366,63, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, devendo ser complementado o montante de R\$ 45,37, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.412,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 13 de março de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1709, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Lucilia Pereira dos Santos Freitas do Carmo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUCILIA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS DO CARMO, matrícula nº 1184490/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.996,72, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221131P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1711, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Maria Sonia Alves de Moura Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MARIA SONIA ALVES DE MOURA LIMA, matrícula nº 1190237/1, no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Padrão II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.950,37, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221393P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1713, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Benjanilde Silva Melo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado BENJANILDE SILVA MELO, matrícula nº 489909/2, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.454,49, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.218780P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1723, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neuza de Jesus Carneiro Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NEUZA DE JESUS CARNEIRO SILVA, matrícula nº 298806/3, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão VIII, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 35.466,10, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.249,9, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221611P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1734, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Alvininha Queiroz de Moura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de junho de 2024, ao cônjuge JORGE LIMA DE MOURA, nascido em 02/12/1950, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ALVININHA QUEIROZ DE MOURA, referente ao benefício nº 0001676, aposentado no cargo de Professor Especialista em Educação, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Mágisterio com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2024.07.222214P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 2.029,55, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 3.382,58, contudo, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019, será pago o montante de R\$ 1.782,53.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 09 de junho de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1755, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Marcilene Maria Veli da Silva Prado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3100/2024, de 1º de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 703, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.305, de 10 de abril de 2023, em relação à segurada MARCILENE MARIA VELI DA SILVA PRADO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.218078R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1760, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Claudia Jorge Brito Carneiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 740/2024, de 27 de agosto de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 872/2024, de 29 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que não foi dado ao beneficiário o direito ao contraditório e a ampla defesa, em época própria;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR a Apostila nº 41/2023, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.358, de 28 de junho de 2023, que retificou a Portaria nº 821, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.104, de 08 de junho de 2022.

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 821, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.104, de 08 de junho de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CLAUDIA JORGE BRITO CARNEIRO ao Cônjuge SERGIO NOGUEIRA CARNEIRO e aos filhos ARIEL JORGE CARNEIRO e EDUARDA JORGE CARNEIRO, a fim de que o benefício seja fixado no valor de R\$ 5.737,69, correspondente ao valor da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, com base no que consta dos autos nº 2023.07.215128R1.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1763, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez a segurada Deusanete Rodrigues da Silva Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 28 de junho de 2022 e Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 808/2024, de 06 de setembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 941/2024, de 09 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 113, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.546, de 10 de fevereiro de 2020, em relação à segurada DEUSANETE RODRIGUES DA SILVA, a fim de considerar a segurada posicionada no Padrão II, Referência "C" e a forma de cálculo pela média aritmética simples, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.03.208196R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1764, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado Leonardo Batista da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 527/2024, de 1º de julho de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 638/2024, de 02 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 683, de 1º de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.616, de 04 de junho de 2020, retificada pela Portaria nº 65, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.495, de 22 de janeiro de 2024, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez ao segurado LEONARDO BATISTA DA SILVA, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2023.1051.804066PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês de novembro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1765, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Rosilene Bruno de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1014/2023/GASEC, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.372, de 19 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 919/2024, de 30 de setembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1055/2024, de 1º de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR, em cumprimento a Determinação Judicial a Portaria nº 991, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.324, de 09 de maio de 2023, em relação à segurada ROSILENE BRUNO DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe III, Referência "J", do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2023.04.218735R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de julho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1766, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição da segurada Raimunda Alves Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a manifestação do Parecer Jurídico "SPA" nº 855/2024, de 16 de setembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 24/2024, de 17 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição, concedido do meio da Portaria nº 565/AP, de 19 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.674, de 1º de agosto de 2016, à segurada RAIMUNDA ALVES VIEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência L, com base consta no processo nº 2024.04.00103R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1767, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Núbia Martins Gonçalves Silva Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2318/2023/GASEC, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 918/2024, de 30 de setembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1053/2024, de 1º de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR, em cumprimento a Determinação Judicial a Portaria nº 1482, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.382, de 02 de agosto de 2023, em relação à segurada NÚBIA MARTINS GONÇALVES SILVA ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "G", do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2023.03.218801R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de dezembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1771, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lúcia Cleide Alves Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada LÚCIA CLEIDE ALVES PEREIRA, matrícula nº 589989/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.686,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221437P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1772, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gisliane Oliveira Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GISLIANE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 818802/2, no cargo de Enfermeiro, Padrão X, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Profissionais da Saúde com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 18.929,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221401P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1774, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sebastião Divino Aires Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, §§1º, 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023; Lei Complementar Estadual nº 150/2023, arts. 28, inciso I, alínea "a", item 3, 48, I, II, III, IV, §§2º, I, 60, 61, 64, e 86, incisos I e II, §3º, e 87, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SEBASTIÃO DIVINO AIRES LOPES, matrícula nº 219992/2 Professor Normalista, Nível II, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.450,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.220883P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1776, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária Especial ao segurado Hélio Rovilson Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 312/2024/GASEC, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.523, de 04 de março de 2024, em cumprimento do Acórdão proferido no mandado de Segurança nº 0014126-76.2023.8.27.2700;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 925/2024, de 30 de setembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1072/2024, de 04 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 570, de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.527, de 08 de março de 2024, em relação ao segurado HÉLIO ROVILSON SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes à Classe III, Referência "L", do cargo de Perito Oficial, com base no que consta dos autos nº 2024.04.220608R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de março de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1777, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Meire Aparecida Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada Meire Aparecida Rocha, matrícula nº 585467/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.416,59, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221913P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1778, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Iris Pereira Lima Pires.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I e IV, "a"; 40 I, II e IV, "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07 de agosto de 2024, ao cônjuge EMIVALDO PIRES DE SOUZA, nascido em 20/07/1970 e a filha ANNALYCE PEREIRA PIRES, nascida em 03/10/2003, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IRIS PEREIRA LIMA PIRES, referente ao benefício nº 24473397544, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2024.07.222146P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 4.696,86, correspondente a 70% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 6.709,80, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ANNALYCE PEREIRA PIRES, em caráter temporário - 50% entre 07/08/2024 a 03/10/2024.

II - EMIVALDO PIRES DE SOUZA, em caráter vitalício - 50% entre 07/08/2024 a 03/10/2024 e 100% a partir de 03/10/2024.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 07 de agosto de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1779, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Mauricio Shigueo Oshiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2021/GASEC, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 924/2024, de 30 de setembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1066/2024, de 03 de outubro de 2024;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1344, de 29 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.363, de 06 de julho de 2023, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MAURICIO SHIGUEO OSHIRO, a partir de 22 de agosto de 2020, à cônjuge SHEILA MAGALHÃES, apenas para considerar o benefício fixado no valor correspondente, Padrão IV, Referência "J", do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2023.07.211691R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1780, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edileuza Aparecida Sousa Santos Wacheleski.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada Edileuza Aparecida Sousa Santos Wacheleski, matrícula nº 650095/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.644,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.110263P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1781, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida Luz Costa Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, §§1º, 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023; Lei Complementar Estadual nº 150/2023, arts. 28, inciso I, alínea "a", item 3, 48, I, II, III, IV, §§2º, I, 60, 61, 64, e 86, incisos I e II, §3º, e 87, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA APARECIDA LUZ COSTA BRITO, matrícula nº 708176/1, no cargo de Farmacêutico, Padrão XIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro dos Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.888,68, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221276P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1782, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elzita da Silva Tavares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ELZITA DA SILVA TAVARES, matrícula nº 350865/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.143,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221883P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1783, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Leonete Lima Gabino.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LEONETE LIMA GABINO, matrícula nº 737516/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.067,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221572P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1785, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Carlos Alberto Leal da Fonseca.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, III, 40 I, IV " a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07 de julho de 2024, a companheira ROSILDA ALVES DOS SANTOS FONSECA, nascida em 12/07/1972, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CARLOS ALBERTO LEAL DA FONSECA, referente ao benefício nº 24473396677, aposentado no cargo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.222102P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 13.147,93, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 21.913,21.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 07 de julho de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1786, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Evandro Ricardo Baraldi Junior.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, III, 40 I, IV " a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 26 de dezembro de 2023, a companheira MARIA DO SOCORRO BUARQUES DOS SANTOS, nascida em 31/08/1983, e à filha menor BÁRBARA ROSANA BUARQUES KAISER BARALDI nascida em 10/08/2015, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado EVANDRO RICARDO BARALDI JUNIOR, referente ao benefício nº 759/1, aposentado no cargo de Técnico Legislativo, Classe G, Padrão 40, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.220748P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de 5.730,31, correspondente a 70% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 9.550,51, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MARIA DO SOCORRO BUARQUES DOS SANTOS, em caráter temporário - 50% entre 26/12/2023 e 10/08/2036, e 100% a partir de 10/08/2036.

II - BARBARA ROSANA BUARQUES KAISER BARALDI, em caráter temporário - 50% entre 26/12/2023 a 10/08/2036.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 26 de dezembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1787, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Adelson Oliveira de Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ADELSON OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 174133/2, no cargo Médico, Padrão III, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, calculado de forma integral, no valor de R\$ 27.698,40, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221571P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.47.1004844PA  
INTERESSADO: DAGMAR BARROS RODRIGUES  
ASSUNTO: INCLUSÃO DE DEPENDENTE

#### DESPACHO Nº 796/2024/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de inclusão de dependente no cadastro da segurada DAGMAR BARROS RODRIGUES, em razão da segurada não comprovar a dependência de sua mãe DARCY BARROS RODRIGUES nos termos da Lei específica, acolhemos o PARECER "SPA" Nº 89/2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 114/2024, emitidos pela Procuradoria-Geral do Estado.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação deste despacho.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.100086PA  
INTERESSADO: CARLOS NUNES DA SILVA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

#### DESPACHO Nº 1677/2024/GAPRE

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 120/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.00489R1  
REQUERENTE: GILDELINA DE SOUSA FREDERICO  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO Nº 1961/2024/GAPRE

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 321, de 24 de abril de 2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 398/2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 8 de maio de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSOS Nº: 2024.24830.001387  
INTERESSADO: NIVALDO SAMPAIO PEDROSA  
ASSUNTO: DIVERSOS. SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE VALORES REPASSADOS A SINDICATO DE CATEGORIA.

**DESPACHO Nº 2103/2024/GAPRE**

ACOLHEMOS a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 384/2024, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 472/2024 (fls. 41/45), do Procurador-Geral do Estado, e, assim, resolvemos:

I - INDEFERIR o pedido formulado pelo Requerente considerando o que consta do presente processo e, assim, na conformidade da fundamentação expressa pela PGE/TO, a qual entende pela impossibilidade jurídica do ressarcimento pleiteado por se tratar de matéria de competência não é afeta ao IGEPREV/TO.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Sigam os autos à DIPREV para providências.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.301326PA  
REQUERENTE: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE TRIBUTOS

**DESPACHO Nº 2150/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base na documentação constante aos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 149/2024, e resolve:

I - INDEFERIR os pedidos de Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte e Isenção da Contribuição Previdenciária até o dobro do teto do RGPS.

II - DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Diretoria de Previdência para NOTIFICAR a Requerente e, caso queira, que exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de maio de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401609PA  
INTERESSADO: MIRIAN BARBOSA MARTINS DE CANTUARIA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 2172/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 157/2024/ASJUR, que após análise dos autos opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401560PA  
INTERESSADO: MARCOLINA DA SILVA BARROS VIEIRA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 2271/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 155/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401842PA  
INTERESSADO: ELZUILIA ALVES FERREIRA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 2888/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 201/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.502238PA  
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES ALVES SOARES  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 2891/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 198/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.602395PA  
INTERESSADA: SHEILA MARIA HERMÍNIO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3130/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 242/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.602600PA  
INTERESSADA: MARIA SALETE GRANGEIRO DE SOUZA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3131/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 232/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401737PA  
INTERESSADO: RAIMUNDO AGOSTINHO MARIANO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3134/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 236/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401780PA  
INTERESSADO (A): NÁDIA CARMO FREIRE  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3140/2024/GAPRE**

ACOLHEMOS a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 630/2024, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 732/2024 (fls. 19/22), da Procuradoria-Geral do Estado, e, assim, resolvemos:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária à segurada Nádia Carmo Freire.

II - NOTIFICAR a interessada para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401804PA  
REQUERENTE: RUBENS BERNARDES ALVES  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 3283/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante aos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 681, de 12 de agosto de 2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 796/2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária (fl. 02).

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de agosto de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.1049.301141PA  
REQUERENTE: VILANNE FERREIRA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**DESPACHO Nº 3284/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante aos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 657, de 8 de agosto de 2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 787/2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reversão de Aposentadoria por Invalidez (fl.02).

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de agosto de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.602474PA  
INTERESSADO: HILÁRIO BEHREND  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3314/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 271/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.602660PA  
INTERESSADA: VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3317/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 276/2024/ASJUR, que após análise dos autos opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, o prazo e 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.702785PA  
INTERESSADO: ANTONIO DE FREITAS  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3365/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 281/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.702957PA  
INTERESSADA: MARIA APARECIDA BORGES  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3372/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 279/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.702893PA  
INTERESSADO: ORLANDO IRAPUAN BRITO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3514/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 303/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária em razão da patologia que o segurado ORLANDO IRAPUAN BRITO foi acometido não se encontrar tipificada no rol taxativo do art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988, conforme consignado no laudo médico pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.602550PA  
REQUERENTE: DINALVA GOMES DE SÁ  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 3628/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante aos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 760, de 29 de agosto de 2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 891/2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária (fl.02).

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de setembro de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.702966PA  
INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO CORREA GALVÃO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3715/2024/GAPRE**

ACOLHEMOS a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 838/2024, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 964/2024 (fls. 18/21), da Procuradoria-Geral do Estado, e, assim, resolvemos:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária ao Requerente.

II - NOTIFICAR o interessado para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto para as providências cabíveis.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.221123P  
INTERESSADO: VERA REGINA SILVA DAS NEVES  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3832/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 881/2024, de 18 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1010/2024, de 23 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº : 2023.07.00509R2  
REQUERENTE: MARIA AUGUSTA ALVES VANDERLEI LUCENA  
EX- SEGURADO: LUCINDO PEREIRA DE LUCENA  
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 3835/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico "SPA" Nº 890/2024, de 20 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1012/2024, de 23 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão Por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.221776P  
INTERESSADO: FRANCISCO SANTOS CARVALHO  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3836/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 2995/2024 da Diretoria de Previdência, de 23 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.221570P  
INTERESSADO: JOSE CARLOS REZENDE  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3839/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 860/2024, de 19 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1009/2024, de 23 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.211638R2  
INTERESSADO: CELIA MARIA FIGUEIREDO BIZERRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3843/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 293/2024, de 12 de abril de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 360/2024, de 15 de abril de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00258R2  
INTERESSADO: EDIMAR MENDONÇA RIBEIRO  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3845/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 656/2024, de 07 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 773/2024, de 09 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.202938R2  
REQUERENTE: NEUSA MARIA COSTA E SILVA  
EX- SEGURADO: ABENDIGA MAXIMO RODRIGUES  
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 3847/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico "SPA" Nº 869/2024, de 17 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 993/2024, de 18 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão Por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.03.00950R1  
INTERESSADO: ANGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**DESPACHO Nº 3848/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 867/2024, de 17 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 996/2024, de 17 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00851R3  
INTERESSADO: TERESINHA DE JESUS PEREIRA LIMA BARBOSA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3850/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 872/2024, de 18 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1004/2024, de 20 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.208885R1  
INTERESSADO: MARIA NIVA DE OLIVEIRA MUNIZ ASSUNÇÃO  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3853/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 369/2024, de 03 de maio de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 447/2024, de 08 de maio de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.07.211843R1  
REQUERENTE: HAIDEE CAMPITELLI VASQUES  
EX- SEGURADO: EMILIO FERNANDES VASQUES JUNIOR  
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 3856/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico "SPA" Nº 790/2024, de 04 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 934/2024, de 09 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão Por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº : 2021.07.00131R1  
REQUERENTE: EUNICE ALVES TAVARES  
EX- SEGURADO: ISAIAS TAVARES DA SILVA  
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 3861/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico "SPA" Nº 323/2024, de 24 de abril de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 399/2024, de 26 de setembro de 2024, bem como o Despacho nº 1882/2024/GAPRE, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Indeferimento, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00123R1  
INTERESSADO: ILDENÉ BATISTA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3867/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 251/2024, de 02 de abril de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 316/2024, de 04 de abril de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.214210R2  
INTERESSADO: IVONE PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3868/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 84/2024, de 02 de fevereiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 118/2024, de 07 de fevereiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.03.00329R2  
INTERESSADO: TATIANE MATIAS BERNARDO  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**DESPACHO Nº 3873/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 2795/2024/GAPRE, de 17 de julho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.00077R1  
INTERESSADO: NILZA NAIVA OLIVEIRA NASCIMENTO  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3882/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 483/2024, de 18 de junho de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 584/2024, de 19 de junho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.00212R1  
INTERESSADO: MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3885/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 436/2024, de 04 de junho de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 535/2024, de 05 de junho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.218382R1  
INTERESSADO: MARINETE DUARTE DA SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3887/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 484/2024, de 18 de junho de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 583/2024, de 19 de junho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.00018R1  
INTERESSADO: ZENÁLDIA RIBEIRO DE SOUZA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3889/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 486/2024, de 18 de junho de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 594/2024, de 25 de junho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.206605R2  
INTERESSADO: MARIA ARLETE LOPES COELHO  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3893/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 20/2024, de 12 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 029/2024, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.1069.301355PA  
INTERESSADO: FREDSON RUAN SILVA RODRIGUES  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 3903/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 270/2024/ASJUR, de 08 de maio de 2024, acolhido pelo Despacho Nº 1955/2024/GAPRE, de 08 de maio de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Prorrogação de Pensão Por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.00135R1  
INTERESSADO: IVONE CARNEIRO DE SOUSA MIRANDA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3908/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 322/2024, de 24 de abril de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 400/2024, de 26 de abril de 2024, bem como o Despacho Nº 1879/2024/GAPRE, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Indeferimento, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.204466R2  
INTERESSADO: MARIA ALVES ARAUJO SANTOS  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3912/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 85/2024, de 02 de fevereiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 119/2024, de 07 de fevereiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº : 2022.07.00212R1  
REQUERENTE: MANOEL JURACI DOS SANTOS  
EX- SEGURADO: MARILENE JURACI DOS SANTOS  
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 3916/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 604/2024, de 24 de julho de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 712/2024, de 29 de julho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão Por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.100229PA  
INTERESSADO: SONIA MARIA DO ROSÁRIO FARIAS PORTO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DESPACHO Nº 3990/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 777/2024, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.221236P  
INTERESSADO: KLEDA MARIA MONTEIRO DE GODOY GOMES  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 4010/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 2659/2024, de 02 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.100137PA  
INTERESSADO: RAIMUNDA VÂNIA BARROS FERNANDES  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DESPACHO Nº 4012/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 796/2024, de 04 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 919/2024, de 05 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Indeferimento, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.219275P  
REQUERENTE: MARIA ERENICE DA SILVA RIBEIRO VALADARES  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 4033/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante aos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 896, de 23 de setembro de 2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1035/2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Indeferimento da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (fls. 125/127).

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de outubro de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.602912PA  
INTERESSADO: JOÃO BATISTA MARINHO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DESPACHO Nº 4059/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 717/2024, de 25 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 842/2024, de 26 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Indeferimento, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.1004807PA  
INTERESSADO: CELIA CILENE DE FREITAS DA PAZ  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 4072/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 786/2024, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.100317PA  
INTERESSADO: ANA LUCIA LOPES DE MACEDO  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 4074/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 784/2024, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.200528PA  
INTERESSADO: DILENE LIMA PARRIAO BARROS  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 4075/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 1077/2024, de 18 de março de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.100274PA  
INTERESSADO: ROSIRENE MOREIRA CAVALCANTE  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 4076/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 780/2024, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.100406PA  
INTERESSADO: EDINON MOREIRA DOS SANTOS  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 4077/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 980/2024, de 07 de março de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401779PA  
INTERESSADO: GILMAR GUILHERME DIEHL  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DESPACHO Nº 4086/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Nº 194/2024/ASJUR, de 10 de julho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.1113.401480PA  
INTERESSADO: ELVIGENETH RESPLANDES PIMENTEL GONÇALVES  
ASSUNTO: RESÍDUO DE BENEFÍCIO CESSADO

**DESPACHO Nº 4089/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 725/2024, de 25 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 834/2024, de 26 de agosto de 2024, bem como o Despacho Nº 3528/2024/GAPRE, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Resíduo de Benefício Cessado, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº : 2022.07.01743R3  
REQUERENTE: CATIA CARVALHO MARINHO MOURÃO  
EX- SEGURADO: GLAYSON LOPES MOURÃO  
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

#### DESPACHO Nº 4091/2024/GAPRE

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico "SPA" Nº 911/2024, de 25 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1043/2024, de 30 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão Por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217582R1  
INTERESSADO: MARILENE COELHO MORAES LIMA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO Nº 4093/2024/GAPRE

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 910/2024, de 25 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1045/2024, de 30 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## JUCETINS

### PORTARIA JUCETINS Nº 63/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Cancelamento, a pedido, de matrícula de Leiloeiro Público Oficial

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido no art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; art. 62 da Instrução Normativa/DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cancelamento, a pedido, da matrícula do Leiloeiro público do Estado do Tocantins, Sr. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX.XXX-68, e matriculado sob o nº 2021.05.0026, conforme processo administrativo nº 2024/20570/000160, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 09 de outubro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

### PORTARIA JUCETINS Nº 64/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Cancelamento, por falecimento, de matrícula de Leiloeiro Público Oficial

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido no art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; art. 62 da Instrução Normativa/DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cancelamento, por falecimento, da matrícula do Leiloeiro público do Estado do Tocantins, Sr. DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-68, e matriculado sob o nº 2016.05.0017, conforme processo administrativo nº 2024/20570/000159, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 09 de outubro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

## NATURATINS

### PORTARIA Nº 202/2024/NATURATINS/GABIN, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

#### RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor, ADAILTON FERNANDES GLORIA, numero funcional: 515283-2, referente ao período aquisitivo 2022/2023, antes prevista para 01/10/2024 a 30/10/2024, correspondente a 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo

**PORTARIA Nº 204/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6.643 de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é obrigada a realizar cotações de preços antes de celebrar qualquer contrato, Lei 14.133/2021, inciso IV do artigo 23;

CONSIDERANDO que a administração pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização de pesquisa de preço praticados no mercado. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstram interesse em fornecer os orçamentos iniciais. Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a administração pública, surgindo inevitavelmente a necessidade de contratação de empresa especializada que disponibilize a este Instituto a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual;

CONSIDERANDO que o NATURATINS necessita adquirir ferramenta para captação de preços para fins de aferição da estimativa de custos em sua contratação;

CONSIDERANDO que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 sagrou-se vencedora do certame, parte integrante dos autos do Processo Administrativo nº 2024/40310/000351;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, no *caput* de seu artigo 37 disciplina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, e que, com esses atos garantirá a sociedade a aplicabilidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, princípios estes verdadeiros pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO O	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Rosicleia Freires Pinto Mat. Func. 11057850-3	Cleivon Rodrigues de Sousa Mat. Func. 748680	2024/40310/000351 Contratos nº 21/2024	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso ao banco de dados específico de preços praticados no mercado - Assinatura Anual de Ferramenta de Pesquisa, Consolidação e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública - Banco de Preços.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/10/2024, data de assinatura do contrato pelas partes.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo**TOCANTINS PARCERIAS****PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 172/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de moldura para manutenção de um quadro.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/00089.

Considerando o Parecer Jurídico nº 304/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa PRISCILLA ALENCAR DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.316.677/0001-01, estabelecida no endereço na Quadra Arne 12, Alameda 04, nº 20, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-086, Palmas - TO, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de moldura para manutenção de um quadro com a imagem de satélite da cidade de Palmas, que mede (4,83x1,65m), conforme as especificações necessários para suprir as demandas da TOCANTINS PARCERIAS, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/000089.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor - Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 173/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Michelly Vitoria Ferreira Cavalcante, matrícula funcional nº 248 e Maria Dimá Farias de Almeida, matrícula funcional nº 212 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99910/000089, firmado com PRISCILLA ALENCAR DE CARVALHO, CNPJ: 50.316.677/0001-01.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 174/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos, Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula funcional nº 66 e Allan Santo Soares, matrícula funcional nº 137 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 62/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000029, firmado GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA. CNPJ: 33.636.633/0001-40.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000029

CONTRATO Nº: 62/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA.

CNPJ: 33.636.633/0001-40.

OBJETO: A locação por hora trabalhada de trator tipo retroescavadeira (com operador) e Serviço de transpor 6.000 (seis mil) metro cúbicos de cascalho, para atender as necessidades da Tocantins Parcerias e atender as demandas do Parque Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.000,00 (tinta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Kedima Araujo da Silva - Representante Legal da Contratada.

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 138/2024-DILIG-RELT2**

Processo nº 3254/2023 - Assunto: Prestação de Contas Ordenador - 2022. - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Dueré-TO. Nos termos do Despacho nº 965/2024/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Mariana da Silva Coelho - Gestora à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação

implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 139/2024-DILIG-RELT2

Processo nº 3254/2023 - Assunto: Prestação de Contas Ordenador - 2022. - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Dueré-TO. Nos termos do Despacho nº 965/2024/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor João Gomes de Amorim - contador à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2024-DILIG-RELT2

Processo nº 3080/2023 - Assunto: Prestação de Contas Ordenador - 2022. - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Fátima-TO. Nos termos do Despacho nº 961/2024/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Maria Eunice Rodrigues Amorim - Gestora à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 141/2024-DILIG-RELT2

Processo nº 3080/2023 - Assunto: Prestação de Contas Ordenador - 2022. - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Fátima-TO. Nos termos do Despacho nº 961/2024/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Ailton Martins Brito - contador à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 142/2024/RELT4-DILIG

Processo nº 8633/2024 - Entidade: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - Abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/05/2024. Nos termos do Despacho nº 763/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Agostinho Araújo Rodrigues Júnior, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Palmas - TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2024. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar  
Conselheiro Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 143/2024/RELT4-DILIG**

Processo nº 8633/2024 - Entidade: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - Abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/05/2024. Nos termos do Despacho nº 763/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Urano Nolasco Milhomen Filho, Fiscal do Contrato nº 02/2023, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2024. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar  
Conselheiro Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2024/RELT4-DILIG**

Processo nº 6327/2024 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Pugmil - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - Abrangendo o período de Janeiro a Maio de 2024. Nos termos do Despacho nº 761/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Herberth da Silva Freire, Responsável pelo Setor de Compras, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2024. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar  
Conselheiro Relator

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024  
PROCESSO SEI Nº 24.003530-5  
OBJETO: O objeto da licitação trata de seleção de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção, copeiragem, garçom, jardinagem, recepção e Portaria, para os 3 (três) edifícios que compõe o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.  
TIPO: Menor preço por grupo  
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado  
DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2024 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.318.561,20 (dezenove milhões trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos)  
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO  
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: [licit@tceto.tc.br](mailto:licit@tceto.tc.br).  
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: [www.tceto.tc.br](http://www.tceto.tc.br) e Portal de Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
CÓDIGO UASG: 925402

Patrícia Pereira da Silva  
Coordenaria de licitações contratos e Convênios - TCE/TO

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALIANÇA DO TOCANTINS****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024-ADM**

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO do contrato nº 005/2024-ADM. Pretende-se a 2ª Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução a partir do dia 15 de setembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024. Data de Assinatura do Termo 13 de setembro de 2024. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

**ARAGUAÇU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O Gestor da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo agente de contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e Controle Interno, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 006/2024, objetivando a contratação de empresa por parte do município de Araguaçu-TO, para serviço comum de engenharia, mais precisamente para revitalização da Praça do Vale etapa ii no município de Araguaçu-TO, conforme projetos de engenharia anexos ao processo, a empresa B&S CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.902.561/0001-54, vencedora do item constante do Edital nº 001/2024, pelo valor total de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Araguaçu-TO, 09 de outubro de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito do Município de Araguaçu-TO

**BURITI DO TOCANTINS**

CNPJ/MF: 25.061.722/0001-87

**LEILÃO Nº 01/2024**

A Prefeitura de Buriti do Tocantins - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 30 de outubro de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Buriti do Tocantins - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 02 - GM ASTRAB 2P, ADVANTAGE, PRATA, 2005/2006, FLEX, PLACA DXF 2350, SUCATA. 03 - GM CORSA CLASSIC, BEGE, 2004/2004, GASOLINA, PLACA DLM 4320, SUCATA. 04 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA OLH 3252, SUCATA. 05 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA MXD 9475, SUCATA. 06 - VAN MASCARELO GRANMINI O, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXC 4191, SUCATA. 07 - VAN MARCOPOLO VOLARE V8L, 4X4, AMARELA, DIESEL, CHASSIS Nº \*93PB58M1MDC045022\* SUCATA. 08 - DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, SUCATA. 09 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA DE COMANDO SUCATA. 10 - PERFURATRIZ HIDROSOLO DUNKE HD 250, 2019, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMO 250 mt, (COM BARRAS E BROCAS), CIRCULAÇÃO. 11 - CAMINHÃO HYUNDAI HD 80, BRANCA, DIESEL, 2020/2021, ¾, PLACA REJ 4B31, CIRCULAÇÃO. 12 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 13 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, AZUL, DIESEL, SUCATA.

Informações: MWD LEILOES: (63) 99945-4888, site: [www.leiloesmwd.com.br](http://www.leiloesmwd.com.br).

Buriti do Tocantins - TO, 09 de outubro de 2024.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA  
Prefeita Municipal

**CARIRI DO TOCANTINS****EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-INEX**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF 37.344.397/0001-49; MAGNUM BATATINHA FRITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.379.006/0001-80, sediada na Rua 05, Jardim Santa Barbara, Quadra 20, Lote 19, S/N, Palmas/TO, CEP: 77.060-318; Objeto: Contratação do artista "PALHAÇO BATATINHA FRITA & CIA", por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 11 de outubro em comemoração a festividade "dia das crianças-2024, em Cariri do Tocantins - TO, conforme especificações constantes nos anexos I, II do processo. Base Legal: art. 74, II Lei Federal n. 14.133 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0303.0012.04.122.0012.2003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 15000000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS: Comarca de Gurupi - TO. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 10 de outubro de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

**COLINAS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/PMCO/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024/PMCO/TO  
PROTOCOLO Nº 6704/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Termo de Referência - Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, cuja sessão foi reagendada para o dia 23 de outubro de 2024 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de manilhas em concreto para implantação de drenagem do Parque Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 23/10/2024, às 09:00 horas. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos dez (10) dias do mês de outubro de 2024.

Malvina da Cruz Nascimento  
Secretária Adjunta de Licitação

**ITAPIRATINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, torna público que realizará licitação na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - SRP, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAPIRATINS - TO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A abertura do pregão será no dia 29 de outubro de 2024, às 09h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd. 62, Lt. 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO.

Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas no mesmo endereço acima citado, bem como no site da Prefeitura. Informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail: [cplitapiratins@gmail.com](mailto:cplitapiratins@gmail.com).

Itapiratins - TO, 08 de outubro de 2024.

HANIEL FERREIRA NUNES  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 - SRP, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAPIRATINS - TO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A abertura do pregão será no dia 30 de outubro de 2024, às 09h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd. 62, Lt. 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO.

Editais completos estarão à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas no mesmo endereço acima citado, bem como no site da Prefeitura. Informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail: cplitapiratins@gmail.com.

Itapiratins - TO, 08 de outubro de 2024.

HANIEL FERREIRA NUNES  
Pregoeiro

**PARANÁ****EXTRATO DE RESCISÃO  
DOS CONTRATOS Nº 024/2023 E 024A/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2023; Nº PROCESSO: 247/2023.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TOCANTINS.  
Contratado: AC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 35.550.181/0001-04. Objeto: Este termo tem por objeto Rescisão Unilateral dos Contratos nº 024/2023; 024A/2023, firmados em 27/04/2023, de Contratação de empresas do ramo da engenharia para apresentação de propostas e subseqüentes contratação junto a Prefeitura, para execução de obra para construção de 12 (doze) unidades habitacionais, destinado a habitação de interesse social no município de Paranã/Tocantins. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato, com fundamento nos incisos I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A AGROPECUÁRIA MEDALHA MILAGROSA LTDA - CNPJ: 29.xxx.xxx/0001-18, torna público que requereu NATURATINS, Emissão de Licenças Ambientais (LP, LI e LO) para atividades agropecuárias na propriedade Fazenda Medalha Milagrosa, município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor ALBERTO DA CUNHA MACCHERONI, inscrito no CPF nº 088.\*\*\*.\*\*\*-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento Fauna na área de influência da Fazenda Cerrado Verde I, imóvel inserido nos domínios do município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Celia Souza Barros Rocha CPF: XXX.XXX.701-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AVICULTURA com endereço à Zona Rural, Chácara Esperança Parte do Lote 07, Loteamento Santa Rosa, no município de Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor CÍCERO ROBERTO GUIMARÃES LABRE, proprietário da Fazenda Rancho Velho, zona rural, no Município de Luzinópolis - TO, CPF: xxx.429.xxx-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença Ambiental LO, para a atividade Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUÁRIA S.A., CNPJ: 21.278.812/0008-40, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína (TO), a renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Pecuária Intensiva, localizada na Fazenda Minerva, Araguaína (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa FUN WORLD ESPAÇO FESTA LTDA, CNPJ nº 30.393.082/0001-XX, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Casa de festas infantis, com endereço na Q 103 Norte, Rua NO 05, S/N, Conj. 03, Lote 05, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira, inscrita no CPF: 1XX.764.5XX-34, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o licenciamento ambiental (LP, LI e LO) de obra civil não linear - Barragem, localizada na FAZENDA MORRO DO SUCAVÃO E FOLHA no Município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa LAILTON FIRMO FIDELES, inscrita no CNPJ nº 36.895.930/0002-89, com endereço na R. 01, SN, Qd. 02, Lote 26, CEP: 77.500-000, município de Porto Nacional - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Ambiental para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - ATCP em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARCELO VALCANAIÁ. CPF n. 934.XXX.XXX-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para as áreas de Influência da Fazenda Alphaville I e II, zona rural do município de Campos Lindos/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e na Instrução Normativa 002, de março de 2008, que dispõe sobre os parâmetros de caracterização dos procedimentos relacionados a fauna

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÕES DE XAMBIOÁ, nome fantasia MATRINXAM, CNPJ nº 02.829.827/0001-38, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP) sob nº 34/2024 com validade até 19/08/2026, de Instalação (LI) sob nº 30/2024 com validade até 19/08/2027 e de Operação (LO) sob nº 36/2024 com validade até 19/08/2028, todas para a atividade de beneficiamento de pescado e derivados (indústria de pescado), localizada no Município de Xambioá/TO, na Rodovia TO 164, Km 02, s/nº, Lote 29 A, Bairro Manchão do Meio.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Medeiros & Cabral LTDA, CNPJ: 08.318.079/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO do Posto Interlagos para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis com endereço na Avenida Transbrasiliana, nº 1533, Setor Interlagos, Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa SEMENTES VALE DO JAVAES LTDA, CNPJ: XX.089.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para as atividades de agricultura de sequeiro e pecuária extensiva na Fazenda Palmeira e Mangaba, zona rural de Formoso do Araguaia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL -  
GRESS 25ª REGIÃO - TO

**CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Conselho Regional de Serviço Social - GRESS 25ª Região/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os Assistentes Sociais do Estado do Tocantins para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de forma presencial no dia 24 de outubro de 2024 às 18h, a primeira chamada, e às 18h30, a segunda chamada, na sala de reuniões da sede do GRESS 25ª/TO, localizado na 405 Sul, Alameda 32, Lote 24, QI 11 (na rua atrás da Secretaria da Mulher) Palmas - TO, tendo como pauta:

• Votação do percentual de correção do valor da anuidade para o exercício de 2025;

• Informes gerais.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2024.

Taciane de Oliveira  
Conselheira Presidente

MRC SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA FERROVIÁRIA VTSS-NS LTDA.  
CNPJ: 24.048.444/0001-65 - NIRE 17.200.462.428

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA  
EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 02 de setembro de 2024, às 10:30 horas, na sede social da MRC Soluções em Logística Ferroviária VTSS-Ns Ltda. ("Sociedade"), localizada na ARSE 82 QC 01, Alameda 02, Lote 02, Sala 04 (Q. 806 SUL Alameda 02 A, LT 06, Sala 04), Bairro Centro, CEP 77.023-074, Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 24.048.444/0001-65 e cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCETINS) sob NIRE 17.200.462.428 ("Sociedade"). 2. Presença e Convocação: Presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a reunião, nos termos do art. 1.072, §2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). 3. Mesa: Presidente: Regina Celi Gomes Jardón e Secretário: Leonardo Luis do Carmo. 4. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a redução do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 2.690.392,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil trezentos e dois reais) por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade das sócias; e (ii) restituir o capital social da Sociedade. 5. Deliberação: Declarada aberta a sessão, a Presidente iniciou os trabalhos e colocou em discussão os assuntos previstos na ordem do dia. Na sequência, foram aprovadas por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: 5.1. Aprovar a redução do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 2.690.392,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil trezentos e dois reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 2.690.392 (dois milhões seiscentos e noventa mil trezentas e noventa e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na proporção da participação das sócias no capital social da Sociedade (50% do capital social detido por cada sócia); 5.1.1. Desta forma, serão canceladas 1.345.196 (um milhão trezentas e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 1.345.196,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais) de cada uma das sócias; 5.1.2. Em razão do cancelamento das quotas tratado nesta alínea, o capital social da Sociedade, atualmente de R\$ 31.894.212,00 (trinta e um milhões oitocentas e noventa e quatro mil duzentas e doze reais), dividido em 31.894.212 (trinta e um milhões oitocentas e noventa e quatro mil duzentas e doze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 29.203.820,00 (vinte e nove milhões duzentos e três mil oitocentas e vinte reais), dividido em 29.203.820 (vinte e nove milhões duzentas e três mil oitocentas e vinte) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. 5.1.3. Ato subsequente da redução de capital ora deliberada, o quadro societário da Sociedade passará a figurar da seguinte maneira: (a) Mitsui Rail Capital Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 2028, 14º Andar, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-200, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.965.423/0001-22 e no NIRE sob o nº 35.219.285.704 ("Mitsui Rail Capital") possui 14.601.910 (catorze milhões seiscentas e uma mil novecentas e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 14.601.910,00 (catorze milhões seiscentos e um mil novecentos e dez reais); e (b) Ja Mitsui Leasing, Ltd., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do Japão, com sede na 8-13-1, Ginza, Chuo-ku, Tóquio, Japão, inscrita no CNPJ nº 27.940.433/0001-83 ("Ja Leasing") possui 14.601.910 (catorze milhões seiscentas e uma mil novecentas e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 14.601.910,00 (catorze milhões seiscentos e um mil novecentos e dez reais). 5.2. Uma vez efetivada a redução de capital, mediante o atendimento das condições estabelecidas na legislação aplicável, a restituição da parcela do acordo com os termos e condições ora aprovados, na proporção da participação societária detida por cada sócia, bem como da legislação aplicável: 5.2.1. O valor de R\$ 1.345.196,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais) será pago à sócia Mitsui Rail Capital; e 5.2.2 O valor de R\$ 1.345.196,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais) será pago à sócia Ja Mitsui Leasing. 5.3. Consignar que as deliberações aprovadas no item 5.1 acima e seus subitens somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil, desde que: (a) não haja oposição de qualquer credor; ou (b) caso haja oposição

de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor. 5.4. Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelas sócias da Sociedade, inclusive com relação ao pagamento dos valores decorrentes dos lucros e da redução do capital social da Sociedade, tudo de acordo com os termos e condições ora aprovados nesta ata, bem como da legislação aplicável. Encerramento da reunião, lavratura e Leitura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestado, foram encerrados os trabalhos, suspendendo-se a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos sócios da Sociedade, por mim Secretário e pela Presidente. Palmas/TO, 2 de setembro de 2024. Regina Celi Gomes Jardón - Presidente; Leonardo Luis do Carmo - Secretário; Sócias presentes: Mitsui Rail Capital Participações Ltda. Naoki Ohashi - Cargo: Administrador - CPF: XXX.XXX.198-75 - CRNM: V623502T CGPI/DIREX/DPF - Ja Mitsui Leasing, Ltd. Leonardo Luis do Carmo - Cargo: Procurador - CPF: XXX.XXX.348-88.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS - STICCP, através do seu Presidente no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL MAISON DES AMIS, para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á em seu canteiro de obras, sito à Arso 61, Alameda 02, Lote 26, Conjunto de lotes L - Plano Diretor Sul - Palmas/TO, no dia 15 de outubro de 2024, com início às 07hs00min com a quantidade de trabalhadores presentes. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Autorizar o Sindicato Laboral para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (CCT) para o exercício de 2024/2025;

2º) Explicar o Benefício Social Familiar (BSF) e demais Benefícios; e

3º) Aprovação da Contribuição Assistencial Compulsória de todos os trabalhadores da Empresa sem a necessidade de anuir por escrito.

Publique-se.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2024.

Anselmo Linhares Fernandes  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS - STICCP, através do seu Presidente no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL KORES DU PARK, para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á em seu canteiro de obras, sito à Endereço: Arne 33, Lote HM 1.1, Avenida LO-07 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO, no dia 14 de outubro de 2024, com início às 07hs00min com a quantidade de trabalhadores presentes. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Autorizar o Sindicato Laboral para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (CCT) para o exercício de 2024/2025;

2º) Explicar o Benefício Social Familiar (BSF) e demais Benefícios; e

3º) Aprovação da Contribuição Assistencial Compulsória de todos os trabalhadores da Empresa sem a necessidade de anuir por escrito.

Publique-se.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2024.

Anselmo Linhares Fernandes  
Presidente

### PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO REGIME INTERNO DE ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOME DA EMPRESA: JBC AGRONEGÓCIOS LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 153, KM 150, PARTE LOTEAMENTO,  
ZONA DO LONTRA, GLEBA 02, S/N, LOTES 85 E 86, ZONA RURAL,  
CEP: 77.813-842, ARAGUAÍNA-TO  
CNPJ: 52.864.631/0001-52

NIRE: 17200828651 arquivamento em: 13/11/2023

1 - Objetivo: Estabelecer procedimentos acerca dos serviços prestados pela Armazenadora - Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS Ltda, compreendendo armazenagem, comercialização e serviços conexos, com base na legislação vigente e no Estatuto Social da Empresa, visando regular as relações entre a Armazenadora e seus usuários e subsidiar os Contratos de Depósito firmados com clientes.

2 - Campo de Divulgação: Este POP (Procedimento Operacional Padrão) será divulgado a todos os colaboradores envolvidos na atividade Na Unidade de Armazenagem e Negócios JBC AGRONEGÓCIOS.

3 - CONCEITUAÇÃO: Para fins do Decreto nº 3.855 que regulamentou a Lei nº 9973/2000, considera-se:

3.1 - UNIDADE ARMAZENADORA: edificações, instalações e equipamentos organizados funcionalmente para a guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

3.2 - DEPOSITÁRIO: pessoa jurídica apta a exercer as atividades de guarda e conservação de produtos de terceiros;

3.3 - DEPOSITANTE: pessoa física ou jurídica responsável legal pelos produtos entregues a um depositário para guarda e conservação;

3.4 - CONTRATO DE DEPÓSITO: conjunto de direitos e obrigações que regulam a prestação de serviços pelo depositário ao depositante;

FIEL: pessoa física, idônea, formalmente indicada pelo depositário como responsável pela guarda e conservação dos produtos de que trata o decreto;

3.5 - REGULAMENTO INTERNO: conjunto de normas, regras e procedimentos operacionais estabelecidos pelo depositário visando assegurar o funcionamento e a qualidade dos serviços por ele oferecidos.

4 - DIRETRIZES: Gerais

5 Quando: Necessário descarregamento de grãos

4.1. O horário oficial para atendimento do Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS é de 7h00 as11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e, nos sábados, das 7h00 às 12h00.

4.1.1. O atendimento fora dos horários estipulados acima deve ser negociado pelo Gerente da Unidade diretamente com o cliente.

4.2. A relação comercial entre o Armazém JBC Agronegócios e o Depositante é definida no Contrato de Depósito, cujas cláusulas são fixadas por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 3º do Decreto 3.855/01, quais sejam: o objeto, o prazo de armazenagem, as obrigações do depositante e do depositário, a capacidade de expedição e as condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade do produto objeto do depósito.

4.3. Cabe ao Armazém JBC Agronegócios a oferta de espaço e a determinação do silo onde serão depositadas as mercadorias, em função da disponibilidade do conjunto armazenador. Poderão ser recebidos em depósito e guardados a granel, no mesmo silo, produtos de diferentes depositantes, desde que sejam da mesma espécie, classe comercial e qualidade, conforme dispuser o contrato de depósito.

4.4. Este Regulamento Interno integra o Contrato de Depósito que regula as relações entre o Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS e seus usuários, nos termos da legislação vigente, formando com ele um todo único e indivisível para todos os efeitos legais.

4.5. A responsabilidade do Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS pela guarda e conservação da qualidade e da quantidade dos produtos destinados ao mesmo dar-se-á após a conclusão dos serviços de descarga de produtos a granel nas moegas da Unidade Armazenadora.

4.6. É facultada a Depositante, exclusivamente no horário de expediente da Unidade de Armazenagem da Depositária, a opção de acompanhar todos os procedimentos técnicos e operacionais realizados nos produtos de sua propriedade, durante as fases de recepção, armazenagem e expedição, consoante a legislação vigente. Entretanto, condiciona-se a Depositante apresentar a Depositária contratos regulares de vínculo de trabalho com os trabalhadores que acompanharão as operações e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, obrigando-se ainda que passem por treinamentos pelo setor de segurança do trabalho da Armazenadora, a fim de habilitá-los para as lides específicas nas dependências da Unidade.

4.7. A entrada de mercadorias nos silos do Armazém JBC AGRONEGÓCIOS importa em que o depositante aceite as disposições constantes deste Regulamento, que é devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Tocantins, para fins de direito, em como da aceitação dos termos da legislação vigente, ou seja, Lei 9.973/00 e respectivo Decreto nº 3.855/01, e o Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, na parte não revogada pela legislação específica.

4.8. A emissão de Notas Fiscais de Movimentação de produtos obedece aos termos constantes do Regulamento de ICMS, registrando-se, em campos específicos, as condições intrínsecas do produto.

4.9. Os produtos destinados à Unidade de Armazenagem serão recebidos de acordo com as Instruções Normativas internas do Armazém JBC AGRONEGÓCIOS e as Normas Técnicas vigentes divulgadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inclusive os referentes à Lei de Biossegurança.

4.10. A Depositária, no caso específico de recebimento de sementes, não se responsabiliza pela perda de seu poder germinativo, sendo essa responsabilidade do Depositante.

4.11. A prestação de serviços de recepção desenvolvida pela Depositária ocorre em função do peso de entrada das mercadorias, considerado o mês civil.

4.12. Os resíduos e impurezas provenientes das operações de recepção são de propriedade da JBC AGRONEGÓCIOS.

4.13. A prestação de serviços de braçagem para descarga de mercadorias será sob responsabilidade do Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS. e com custos inclusos na tarifa de serviços de armazenagem, portanto, não cobráveis a parte da Depositante.

4.14. No caso de alteração de titularidade de mercadoria com permanência na Unidade, quando a adquirente for a Depositária, em comum acordo com a Depositante a primeira assume a responsabilidade do peso de mercadoria em transferência, após deduzir quebras previstas conforme contrato de depósito e receber despesas tarifárias por serviços prestados durante o período em que o produto esteve armazenado antes de ser transferido.

4.15. Sendo a transferência interna de titularidade de mercadoria para terceiros da mesma forma constante no item 4.14 também serão aplicadas pela Depositária quebras de peso previstas em contrato e acertadas tarifas de serviços prestados sobre o produto armazenado enquanto em nome da Depositante, a partir de então estabelecendo-se instrumento específico de contrato de depósito com o novo titular de posse da mercadoria.

4.16. Para retirada de produtos que estiverem garantidos através da emissão de títulos de propriedade, é necessária a devolução do respectivo título, conforme legislação vigente. No caso de retiradas parciais, será obrigatória a substituição do título.

4.17. Somente são permitidas retiradas de mercadorias, total ou parcialmente. Mediante o pagamento de todas as despesas previstas no contrato de depósito. e cumprimento de todas as exigências fiscais.

4.18. A Depositária tem o direito de retenção dos produtos depositados, para garantia do pagamento de armazenagem e demais despesas tarifárias; adiantamentos feitos com fretes, seguros. demais despesas e serviços, desde que devidamente autorizados por escrito pelo depositante. e comissões, custos de cobranças e outros encargos. relativos à operação com mercadorias depositadas. (Capítulo VIII do Decreto 3.855, de 03.07.2001)

4.19. É facultado à Depositária o direito de recusar o depósito de explosivos, inflamáveis, adubos e inseticidas, cujo odor possa ser absorvido por outras mercadorias ou que sejam substâncias corrosivas das estruturas de processo e armazenagem da Depositária.

4.20. O Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS. na ocasião da expedição de produtos. Limitará o carregamento de acordo com as normas vigentes de transportes rodoviários e Portarias do Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes - DNIT e a capacidade de expedição da Unidade Armazenadora.

4.21. O Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS não se responsabiliza pelos aspectos qualitativos e quantitativos da mercadoria após sua retirada do pátio da Unidade, não cabendo, portanto, a Depositante, quaisquer reclamações, uma vez que lhe é facultado o acompanhamento de todo o processo de expedição.

4.22. A Depositária obriga-se a cumprir e fazer cumprir suas instruções normativas e a legislação específica de armazenagem vigente.

4.23. A Depositária obriga-se a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do cliente, os produtos armazenados contra incêndio.

4.24. A Depositária e a Depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no Contrato de Depósito ou no Certificado de Depósito Agropecuário e respectivo Warrant Agropecuário (CDA / WA), com base na legislação vigente (Arts. 5º, 6º §3º da Lei 9.973 de 29/05/2000, redação dada pela Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004).

4.25. A quebra técnica de peso em função de processos metabólicos da respiração dos grãos e aquela devido à redução de seus níveis umidade, por serem quebras normais ocorrentes durante o armazenamento, serão descontáveis pelo Armazém JBC AGRONEGÓCIOS ao índice pré-fixado de 0,45% (quatro e meio décimos percentuais) ao mês, -a partir da segunda quinzena de permanência, sobre o estoque líquido de armazenagem, isto é, após terem sido aplicadas quebras de limpeza e de secagem no processo de adequação quando na entrada dos produtos. Havendo solicitação, a Depositária justificará as quebras de que trata neste item a Depositante, por escrito.

## 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 5.1. ABRANGÊNCIA

5.1.1. Os serviços prestados pelo Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS compreendem as seguintes atividades, exercidas nos termos de seu Estatuto Social e suas Instruções Normativas.

I - RECEPÇÃO: compreende operação de pesagem bruto-líquida, retirada de amostragem, conferência, análise laboratorial com pré-classificação, determinação de impureza e umidade.

II - LIMPEZA: operação que consiste em reduzir o teor de impurezas e matérias estranhas existentes nos grãos ao nível desejado padrão. Essas separações são realizadas por meio de máquinas denominadas MPL.

III - SECAGEM: operação que visa reduzir a umidade do grão a níveis recomendados para o processo de armazenagem, mantendo ao máximo sua qualidade.

IV - ESTOCAGEM: operação de guarda de um produto por um determinado tempo, em qualquer modalidade de armazenagem, mediante adoção de mecanismos de conservação: sistemas de aeração, termometria e tratamento fitossanitário.

V - TRANSBORDO: passagem de mercadorias/produtos de um para outro veículo de transporte, caracterizando permanência mínima do produto (não superior ao limite previamente estabelecido) em uma Unidade equipada para realizar essa operação, cuja destinação é norteada pelas demandas do mercado interno e externo, quer sejam ações de importação, exportação e/ou abastecimento.

VI - TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO: conjunto de operações de manuseio, que envolve aplicações de produtos químicos sobre os grãos, com a finalidade de eliminar pragas ou doenças, para fins de armazenagem e comercialização.

VII - EXPURGO E TRATAMENTO NA CORREIA: operação recomendada para a prevenção e o controle de insetos na mercadoria, disponibilizando cuidados técnicos especiais.

VIII - EXPEDIÇÃO: operação de carregamento de veículo de transporte com a mercadoria que se encontrava armazenada. Consiste nas ações de pesagem bruta/líquida, carregamento com amostragem simultânea, análise laboratorial com determinação de impureza e umidade.

IX - PESAGEM AVULSA: serviço ofertado de pesagem para terceiros, cujas mercadorias não são destinadas à operação de armazenagem.

X - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO: operação disponibilizada para a prática do comércio de produtos similares aos recebidos em depósito ou do próprio depositante, desde que estocados na Unidade Armazenadora do Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS, com sua concordância formal, conforme legislação vigente.

Compreende basicamente operações de corretagem em consignação, aquisição de produtos e vendas desses e de outros recebidos pela prestação de serviços de armazenagem na forma de "Tarifa Produto".

XI - AD VALOREM (Seguro Obrigatório): tarifa cobrada pela responsabilidade de guarda, definida "conforme o valor" da mercadoria.

5.1.2. A execução de quaisquer serviços previstos na Tabela de Tarifas de Armazenagem e Serviços. item 5.3. são privativas de empregados fixos ou de eventuais contratados do Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS, facultando-se a depositante. Sua fiscalização, observando-se legislação vigente.

5.1.3. É facultada a Depositante a opção de contratação de todos os serviços ofertados pelo Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS. ou parte deles, de acordo com sua necessidade, desde que devidamente previstos no contrato de depósito.

5.1.4. É facultada ao Armazém Gerais JBC AGRONEGÓCIOS a operação de tratamento fitossanitário e secagem. em caráter emergencial. desde que justificável tecnicamente. A retirada do produto submetido a esse tipo de tratamento só poderá ser efetuada se obedecido o prazo de carência, conforme recomendação técnica ou prescrição no rótulo do produto.

5.1.5. A operação de secagem em níveis superiores à umidade de 18% será realizada sob inteira responsabilidade da Depositante, no que se refere a possíveis alterações de qualidade e poder germinativo de grãos destinados à semente.

5.1.6. É facultado à Depositária, pelos serviços prestados na Unidade de Armazenagem, o recebimento das despesas em "produto". denominado Tarifa Produto, previamente acordado em instrumento específico (contrato de depósito ou aditivo contratual). caracterizando tipificação, percentual quantitativo data de recebimento e forma de dedução das despesas.

5.1.7. Nos casos especiais de prestação de serviços não previstos neste Regulamento, a forma e as condições de pagamento serão previamente acordadas em contratos de depósito ou de transbordo, levando-se em conta ociosidade, disponibilidade de espaço. características do produto. característica da prestação de serviços, quantidade, tempo de depósito e aspectos mercadológicos.

5.1.8. No caso específico de comercialização, as condições de preço e a forma de pagamento serão estabelecidas. mediante acordo prévio, em contrato de depósito ou de transbordo, bem como aditivo contratual, conforme legislação vigente, caracterizados pelas operações ocorridas.

5.2. CONTRATO DE DEPÓSITO OU DE TRANSBORDO Acordo de vontade que regula a prestação de serviços pela depositária (emitido após entrega total do produto a Unidade Armazenadora), em concordância com o presente Regulamento, composto de obrigações das partes contratante/contratada, de cláusulas livremente acordadas e obrigatórias, por força da legislação vigente (Lei de nº 9.973 e Decreto de nº 3.855), essas últimas, a saber:

- objeto;
- prazo da prestação de serviços;
- preço, conforme negociação;
- forma de remuneração pelos serviços prestados;
- direitos e obrigações do depositante e da depositária;
- capacidade de expedição;

- condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade;
- taxa de administração sobre serviços executados pela depositária e taxa mínima.

### INO 001 - REGULAMENTO INTERNO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Armazém Gerais JBC Agronegócios - Araguaína - TO CNPJ/CPF:  
52.864/0001-52 I.E.: 29.536.478-5

#### TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAMENTO TARIFA

SERVIÇOS	R\$/SC	PRODUTO/SOJA/MILHO
01 - Recepção	R\$ 1,00	7% do produto limpo e seco, apurado, abrangendo taxas de limpeza, secagem, armazenagem valores 1º quinzena de trat fitossanitários até 1 (um) vez.
02 - Descarga	R\$ 1,00	
03 - Limpeza	R\$ 0,80	
04 - Secagem (Produto com até 22% de umidade para cada ponto percentual acima de 22% é acrescido R\$ 8,01	R\$ 3,00	
05 - Estocagem 1ª quinzena sacas	R\$ 1,10	
06- Ad valorem (0,3%) sobre o valor do produto por quinzena/ton Preço fixado em soja sacas de 60kg (valor do dia)	R\$ 0,30	
07 - Tratamento fitossanitário até 3 (três) aplicações	R\$ 0,50	
08 - Estocagem quinzena (sacas)	R\$ 2,10	
09 - Ad valorem (0,3%) sobre o valor do produto por quinzena/ton	R\$ 1,00	
10 - Expedição	R\$ 0,50	
11 - Transbordo	R\$ 0,50	
12 - Pesagem Avulsa	R\$ 30,00	
13 - Emissão de Documentos	XXXXXXXX	

#### 6 - Definições:

Ficam definidos neste procedimento que:

Moega: Local para descarga de produtos a granel;

Rodo: Ferramenta feita com chapa de metal e cabo para puxar o produto, enxadas e/ou picaretas;

7 - Sinalização de Segurança: Toda operação neste local deve ser realizada de sinalização prévia.

#### 8 - Responsabilidades do colaborador:

a. Encarregado de descarga: Certifica-se que os caminhões saiam das moegas sem resíduos de produtos na carroceria, tanque, pneus e para-choques.

b. Fazer uso dos equipamentos de proteção individual indicados para a execução segura da atividade; (indicados no item 7 deste procedimento operacional).

c. Não tente realizar consertos ou reparos. Informe imediatamente sobre qualquer defeito.

d. Quando autorizado a realizar serviços de manutenção e ou consertos, assegure-se que os regulamentos de saúde e segurança sejam estritamente obedecidos.

e. Informe sobre quaisquer problemas que possam surgir na área de operação e que possam oferecer perigo ou reduzir a segurança.

f. Fica proibido o uso de objetos particulares como adornos, chaves de veículos e qualquer outro objeto que não se utilize na descarga de material.

#### 12 - Descrição

#### 9 DESCARREGAMENTO DE GRÃOS

9.1 Depois que o caminhão estiver estacionado sobre a moega, abrir as bicas;

9.2 Travar os pneus do caminhão para que o mesmo não se movimente sem autorização expressa;

9.3 Nunca fazer a ação anterior com o caminhão em movimento;

9.4 Limpar bem o piso do caminhão, para que não fique produto no mesmo;

9.5 Antes de descer, puxar a lona do caminhão;

9.6 Retirar todo produto que cair sobre o tanque de combustível para-choques e pneus;

9.7 Quando acumular muito produto à frente da roda do caminhão, antes que o mesmo entre em movimento, puxar o produto para que não seja espalhado para fora da moega.

#### 10 LIMPEZA DA ÁREA DA MOEGA

10.1 Varrer toda área do piso ao redor das moegas, deixando o local limpo;

10.2 Tomar cuidado para que objetos estranhos, tais como sacaria, ferros e outros, não caiam na moega;

10.3 Após entrada do caminhão na moega, deverá ser fechada com uma corrente com a placa de identificação "PARE".

#### 11 CAMINHÕES GRANELEIROS

11.1 Abrir as bicas da carroceria;

11.2 Soltar correntes internas da carroceria, verificando que a mesma não poderá ficar fora da carroceria;

11.3 Puxar, o produto com rodo para descer na bica;

11.4 Raspar bem o piso da carroceria deixando-a limpa, se não conseguir remover tudo com rodo utilizar

11.5 a vassoura, soprador, ar comprimido.

11.6 Puxar a lona do caminhão;

11.7 Limpar os locais onde acumula produto, sendo o para-choque, tanque de combustível e pneus.

#### 12 AO TERMINAR A OPERAÇÃO

12.1 Ao finalizar o descarregamento, após cada saída de caminhão, juntar o produto que se espalhou no piso à frente e atrás da moega, guardando em seguida as ferramentas utilizadas na descarga;

12.2 Guardar o rodo e vassoura em local adequado.

#### 13 RISCOS OCUPACIONAIS

13.1 Físico: Ruído

13.2 Químico: Poeira vegetal

13.3 Ergonômico: Postura por longos períodos em pé

13.4 Acidentes: Queda, fraturas, cortes.

## 14 RISCOS DA OPERAÇÃO

14.1 Abrir a tampa traseira, ficando na lateral;

14.2 É proibido ficar atrás da caçamba;

14.3 Verifique se todo o produto foi descarregado, se restar produto raspar com rodo, mas com a caçamba na horizontal, e subir pela lateral utilizando escada (não entrar pela tampa traseira).

REVISÃO	MOTIVO	REVISOR	DATA
001	Elaboração do Procedimento	Raphael Kleber Chuilki	29/08/2024

Elaboração	Raphael Kleber Chuilki	29/08/2024
Aprovação	SÓCIOS JBC AGRONEGÓCIOS	

Araguaína/TO, 29 de agosto de 2024.

NOVA AGROPECUÁRIA LTDA SÓCIO/REPRESENTADO  
Representado por: GABRIEL CURY NETO

LJ AGROPECUÁRIA LTDA  
SOCIO/REPRESENTADO

Representada por: LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA

CELSO GONÇALVES JÚNIOR  
SOCIO/ADMINISTRADOR

EDVANDO BALDOINO BESSA  
SOCIO/ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBC AGRONEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05622881803	GABRIEL CURY NETO
30326931600	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA
37087819100	EDVANDO BALDOINO BESSA
78736943649	CELSO GONCALVES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2024 10:02 SOB Nº 20240582756. PROTOCOLO: 240582756 DE 05/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412787078. CNPJ DA SEDE: 52864631000152. NIRE: 17200828651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2024.

JBC AGRONEGOCIOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## TABELA DE TARIFAS REMUNERATÓRIAS DE ARMAZENS GERAIS

ANO 2024

NOME DA EMPRESA: JBC AGRONEGOCIOS LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 153, KM 150, PARTE LOTEAMENTO,  
ZONA DO LONTRA, GLEBA 02, SN, LOTES 85 E 86, ZONA RURAL,  
CEP: 77.813-842, ARAGUAÍNA-TO  
CNPJ:52.864.631/0001-52

NIRE:17200828651 arquivamento em: 13/11/2023

1 - ENTRADA	VALORES
Compreende os serviços: descarga, furação, separação, empilhamento, pesagens, fornecimento de amostras, descarga, secagem, limpeza, armazenamento e expedição por saca ou volume.	R\$ 7,70
• Umidade limite de 28 %, para recebimento de soja ou milho.	
2 - ARMAZENAGEM	VALORES
Por quinzena, valor de saca de 60 Kg.	R\$ 1,00
• Armazenagem possui carência inicial de 15 dias.	
3 - QUEBRA TÉCNICA (porcentagem)	0,30%
Por dia	R\$ 0,01
Por mês	R\$ 0,33
• Quebra técnica possui carência inicial de 15 dias.	
• Serviços de expurgo por saca	R\$ 0,50
4 - SAIDA	VALORES
Compreendem os serviços: carga, pesagens, extração de amostras, por saca ou volume.	R\$ 0,50
5 - OPERAÇÕES DE PESAGEM	VALORES
Pesagem por veículo utilitário até 90.000 Kg.	R\$ 30,00
Pesagem por veículo caminhão acima de 90.000 Kg.	R\$ 50,00
6 - SERVIÇOS DIVERSOS	VALORES
Emissão de Warrants, conhecimento de depósito e recibo de depósito, por título emitido/ sacas	R\$ 0,30
Tiragem de amostra externa, por via.	R\$ 50,00
Serviços de CPR e BM&F - laudo classificação (inclusive fornecimento lata p/amostra - lote 999 scs)	R\$ 100,00
Serviços de CPR e BM&F - classificação e arbitragem por lote 999 scs.	R\$ 75,00

Araguaína, 02 de setembro de 2024.

NOVA AGROPECUÁRIA LTDA SÓCIO/REPRESENTADO  
Representado por: GABRIEL CURY NETO

LJ AGROPECUÁRIA LTDA SOCIO/REPRESENTADO  
Representada por: LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA

CELSO GONÇALVES JÚNIOR SOCIO/ADMINISTRADOR

EDVANDO BALDOINO BESSA SOCIO/ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBC AGRONEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05622881803	GABRIEL CURY NETO
30326931600	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA
37087819100	EDVANDO BALDOINO BESSA
78736943649	CELSO GONCALVES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2024 16:18 SOB Nº 20240582217. PROTOCOLO: 240582217 DE 05/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412892556. CNPJ DA SEDE: 52864631000152. NIRE: 17200828651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2024.

JBC AGRONEGOCIOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.